

20435.72.529/2017-61



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELIANA CARREIA DE FARIAS SAUPE AIO
Acesse em: <https://eicf.cce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 127279136eadb344d89036c45152518984497

ANEXO II

PEDIDO DE PARCELAMENTO

À Secretaria da Receita Federal do Brasil

O (Estado/DF/Município) MUNICÍPIO DE BREJÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 10.131.076/0001-90, na pessoa de seu representante legal, com base nos arts. 1º a 4º da Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017, requer o parcelamento de seus débitos relativos às contribuições sociais de que tratam as alíneas "a" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, inclusive os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias.

Declara estar ciente de que o presente pedido importa confissão extrajudicial irretroatável da dívida, nos termos dos art. 389 a 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil (CPC).

Brejão 31 de julho de 2017
Local e data

Elisabeth Barros de Santana
Nome do Contribuinte/Representante Legal/Procurador

[Assinatura]
Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

Telefone para contato: (87) 37891150

Serviço de Fiscalização
Delegado de Cartório - RE
3 de JUL. 2017
RECEBIDO
Ada Garcia Taberna Carrión
Aux. Inf. Mat. e Inform.
PROTOCOLO

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - BREJÃO - PE
Recibido em 31/07/2017
Solicitante: SEMIUNIDADE
Solicitante: ELIZABETH BARROS DE SANTANA
Fórmula: Sebastiana F. de N. Lins Enlidi em 28/07/2017
DNR: R\$ 2,96 TSNR: R\$ 0,99 Total: R\$ 3,95
Selo digital nº 01.00047
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - Brejão - PE
Rua do Rio de Janeiro, 100 - Centro
Fone: 37891150 - 37891151
www.carriario.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELYNIA FERREIRA DENECARI SAMPAIO
 Acesse em: <https://ecf.cce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 121261366ad0344db8e036e4f55249874d37

**ANEXO III
 DISCRIMINAÇÃO DE DÉBITOS A PARCELAR**

Estado/DF/Município: MUNICÍPIO DE BRESAË
 CNPJ do Ente Político: 10.131.076.0001-00

O ente político acima identificado solicita o parcelamento da totalidade dos débitos passíveis de inclusão no parcelamento de que tratam os arts. 1º a 4º da Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017, em seu nome e no de suas autarquias e fundações, inclusive dos débitos objeto de parcelamento dos quais houve desistência por parte do requerente?
 Sim Não

1.1 - Na hipótese de assinalamento da opção "Não", indicar pormenorizadamente os débitos a serem incluídos no parcelamento de que tratam os arts. 1º a 4º da Medida Provisória nº 778, de 2017:

CNPJ	DEBCAD/PROCESSO	CNPJ	DEBCAD/PROCESSO

ente político também solicita o parcelamento dos seguintes débitos objeto de discussão administrativa, nos termos da Medida Provisória nº 778, de 2017:

CNPJ	DEBCAD/PROCESSO	CNPJ	DEBCAD/PROCESSO

ente político também solicita o parcelamento dos seguintes débitos objeto de discussão judicial, nos termos da Medida Provisória nº 778, de 2017:

CNPJ	DEBCAD/PROCESSO	CNPJ	DEBCAD/PROCESSO

BRESAË 31 de julho de 2017
 Local e data

Assenturas
 Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

Telefone para contato: (81) 31891150

PROTOCOLO



Documento Assinado Digitalmente por: MARCESTINIACRIS/DENEXANI SAMPAIO
Acesse em: <https://efcfe.cce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72726736eadb344db8e096e4d5f52a18374437

ANEXO I
TERMO DE DESISTÊNCIA DE PARCELAMENTOS ANTERIORES

À Secretaria da Receita Federal do Brasil

Ente político (Estado/DF/Município): MUNICÍPIO DE BRESÃO

Nº inscrição no CNPJ: 10.131.036.0001-00

O ente político acima identificado declara sua desistência, em caráter irrevogável e irretratável, de todos os parcelamentos, inclusive os celebrados por suas autarquias e fundações, que contemplem débitos passíveis, total ou parcialmente, de inclusão no parcelamento de que tratam os arts. 1º a 4º da Medida Provisória 778, de 16 de maio de 2017?

Sim Não

Na hipótese de assinalamento da opção "Não", indicar as modalidades e/ou parcelamentos em relação aos quais declara desistência em caráter irrevogável e irretratável:

- Medida Provisória nº 2.129-4 de 2000 e 2.187-13 de 2001
 - Lei nº 10.684, de 2003 - Paes
 - Lei nº 11.196, de 2005 - Patronal
 - Lei nº 11.196, de 2005 - Segurados
 - Medida Provisória nº 303, de 2006 - Paex - Art. 1º
 - Medida Provisória nº 303, de 2006 - Paex - Art. 8º
 - Medida Provisória nº 457, de 2009 - Patronal
 - Lei nº 11.960, de 2009 - Patronal
 - Lei nº 12.058, de 2009 - Patronal
 - Medida Provisória nº 457, de 2009 - Passível de Retenção
 - Lei nº 11.960, de 2009 - Passível de Retenção
 - Lei nº 12.058, de 2009 - Passível de Retenção
 - Lei nº 11.941, de 2009 - RFB/ Previdenciário Art. 1º
 - Lei nº 11.941, de 2009 - RFB/ Previdenciário Art. 3º
 - Lei nº 10.522, de 2002 - Parcelamento Ordinário/Simplificado/Recuperação Judicial
 - Lei 12.865/Lei 12.973, de 2013 - RFB/Previdenciário Art. 1º
 - Lei 12.865/Lei 12.973, de 2013 - RFB/Previdenciário Art. 3º
 - Lei 12.996/Lei 13.043, de 2014 - RFB/Previdenciário
 - Lei 12.810, de 2013 - OPP
 - PRT - Programa de Regularização Tributária
 - PERT - Programa Especial de Regularização Tributária
- Informar o número dos processos de parcelamento:

Outras modalidades. Informar o número dos processos de parcelamento:

Bresão 31 de julho de 2017
Local e data



Antônio
Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador
Telefone para contato: (81) 3229 1150

PROTOCOLO



Documento Assinado Digitalmente por: MARABESTI MARCOS DENECANI SAMPAIO
Acesse em: <https://efc.cce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 72726736eadb344d38096e4d55218974437

Aprovado pela IN/RFB nº 736/97

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/07/2017
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	10.131.076/0001-00
01 NOME / TELEFONE MUNICÍPIO DE BREJÃO	04 CÓDIGO DA RECEITA	5525
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
Domicílio tributário informado: BREJÃO - PE NÃO RECEBER COM RASURAS	06 DATA DE VENCIMENTO	31/07/2017
	07 VALOR PRINCIPAL	43.153,59
	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DI - 1025/99	0,00
	10 VALOR TOTAL	43.153,59
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	
	Sinal/Web versão 1.5.66.2347	28/07/2017 21:44:22

8566000431-6 53590153721-2 21101310760-5 00155257212-3



Aprovado pela IN/RFB nº 736/97

2ª via

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/07/2017
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	10.131.076/0001-00
01 NOME / TELEFONE MUNICÍPIO DE BREJÃO	04 CÓDIGO DA RECEITA	5525
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
Domicílio tributário informado: BREJÃO - PE NÃO RECEBER COM RASURAS	06 DATA DE VENCIMENTO	31/07/2017
	07 VALOR PRINCIPAL	43.153,59
	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DI - 1025/99	0,00
	10 VALOR TOTAL	43.153,59
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	
	Sinal/Web versão 1.5.66.2347	28/07/2017 21:44:22

8566000431-6 53590153721-2 21101310760-5 00155257212-3



DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas tracejadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

Documento de 74 página(s) autenticado digitalmente.

Cópia

<http://www31.receita.fazenda.gov.br/Darf/sendar.asp>

28/07/2017

A3363110455992
31/07/2017 10

Documento Assinado Digitalmente por: MARISTEVA BARROS ALDENKARR SAMPAIO
 Acesse em: <https://eic.fce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: F27291136eadb344db8e93e48153418474837

Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente

SIS02 - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 31/07/2017 - AUTOATENDIMENTO - 10.50.25
 1664001664 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DANF/DARF SIMPLES

CLIENTE: PREF BREJAO FUNDES 40
 AGENCIA: 1664-0 CONTA: 8.474-X
 AGENTE ARRECADADOR
 CNH 001 - 1664 - AGENCIA BREJAO PE
 CODIGO DE BARRAS -----
 DATA DO PAGAMENTO 31/07/2017
 PERIODO DE APURACAO 31/07/2017
 NUMERO DO CPNJ 10.131.076/0001-05
 CODIGO DA RECEITA 5529
 NUMERO DE REFERENCIA -----
 DATA DO VENCIMENTO 31/07/2017
 RECEITA BRUTA ACUMULADA -----
 PRINCIPAL -----
 VALOR DO PRINCIPAL 43.153,59
 VALOR DA MULTA -----
 VALOR DOS JUROS -----
 VALOR TOTAL 43.153,59

AUTENTICACAO SISBB: 5.EFF.F42.7F3.3CB.258
 Modelo Aprovada pela SRF - ADE
 Conjunto Corat/Cotas n. 001, DE 2006

DOCUMENTO: 073101

CENTRAL DE ATENDIMENTO BB
 4004 0001 CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS
 0800 729 0001 DEMAIS LOCALIDADES
 CONSULTAS, INFORMACOES E SERVICOS TRANSACIONAIS.

SAC
 0800 729 0722
 INFORMACOES, RECLAMACOES E CANCELAMENTO DE
 PRODUTOS E SERVICOS.

OUVIDORIA
 0800 729 5678
 RECLAMACOES NAO SOLUCIONADAS NOS CANAIS
 HABITUAIS: AGENCIA, SAC E DEMAIS CANAIS DE
 ATENDIMENTO.

ATENDIMENTO A DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE PALA
 0800 729 6088
 INFORMACOES, RECLAMACOES, CANCELAMENTO DE
 CARTAO, OUTROS PRODUTOS E SERVICOS DE OUVIDORIA.

Assinada por JB508464 JOSE C LIRA NT
 JB508465 ELISABETH BARROS DE SANTANA

31/07/2017 10:46:15
 31/07/2017 10:50:32

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB508465 ELISABETH BARROS DE SANTANA.



RESUMO DOS CÁLCULOS - PARCELAMENTO DA MP 778/2017
MUNICÍPIO DE BREJÃOPE

Levanteamento dos débitos para parcelamento - RFB

DÉBITOS	Natureza	Local	PRINCIPAL	MULTA DE OFÍCIO	MULTA DE MORA	JUROS	JUROS COMPLEM.		ENCARGO LEGAL	DÉBITO TOTAL
							selic	valor		
TOTAIS			5.746.084,19	341.020,44	1.027.550,12	2.448.342,28	-	1.225.401,17	-	10.788.398,20

Levanteamento dos débitos para parcelamento - PGFN

DÉBITOS	Natureza	Local	PRINCIPAL	MULTA DE OFÍCIO	MULTA DE MORA	JUROS	JUROS COMPLEM.		ENCARGO LEGAL	DÉBITO TOTAL
							selic	valor		
TOTAIS			4.728,14	-	945,63	2.907,72	-	-	858,15	9.439,64

TOTAL GERAL (RFB+PGFN) 5.750.812,33 341.020,44 1.028.495,75 2.451.250,00 - 1.225.401,17 858,15 10.797.837,84

PARCELAMENTO DA MP 778/2017		Primeiras 6 parcelas (RFB)*		Primeiras 5 parcelas (PGFN)*		Primeiras 6 parcelas (Total Geral)**		Demais parcelas (RFB+PGFN)***	
ACR 2014**	R\$2.037.308,67								
								0,40%	43.153,59
								0,40%	37,76
								0,40%	43.191,35
								0,50%	10.186,54

* Parcelamento em 6 parcelas, primeira parcela em 15/05/2017 e as demais parcelas em 15/05/2017, 15/06/2017, 15/07/2017, 15/08/2017, 15/09/2017 e 15/10/2017. ** Acréscimo de 20% sobre o valor principal. *** Acréscimo de 50% sobre o valor principal.

Levantamento dos débitos para parcelamento - Município de Brejão/PE - SRFB

DÉBITOS	Natureza	Tipo Parcelam.	Órgão	PRINCIPAL	MULTA DE OFÍCIO	MULTA DE MORA	JUROS	JUROS COMPLEM.		ENCARGO LEGAL	DÉBITO TOTAL
								selic	valor		
132883929	LDCG	SIMP / ORD	RFB	54.822,40	-	10.964,47	1.040,36	6,54	3.585,38	-	70.412,61
132883937	LDCG	SIMP / ORD	RFB	720.431,68		144.086,29	104.169,13	6,54	47.116,23		1.015.803,33
135458757	LDCG	SIPARC	RFB	33.934,32		6.786,87	17.967,95	-	-		58.689,14
135458765	LDCG	SIPARC	RFB	97.780,12		19.556,04	51.767,98	-	-		169.104,14
137447248	LDCG	SIPARC	RFB	567.870,93		113.574,10	238.898,53	-	-		920.333,56
137447256	LDCG	SIPARC	RFB	190.623,38		38.124,69	79.961,56	-	-		308.709,63
137447264	LDCG	SIPARC	RFB	315.506,87		63.101,40	105.810,00	-	-		484.418,27
137447272	LDCG	SIPARC	RFB	98.694,50		19.738,90	33.301,41	-	-		151.734,81
137447280	LDCG	SIPARC	RFB	162.665,36		32.533,07	40.794,58	-	-		235.993,01
137447299	LDCG	SIPARC	RFB	481.344,65		96.268,96	120.488,10	-	-		698.101,71
137447345	LDCG	SIPARC	RFB	380.621,10		76.124,25	46.760,48	-	-		503.505,83
137447353	LDCG	SIPARC	RFB	129.146,48		25.829,29	15.827,29	-	-		170.803,06
137605650	LDCG	SIPARC	RFB	65.918,78		13.183,76	17.941,53	-	-		97.044,07
137605668	LDCG	SIPARC	RFB	18.474,88		3.694,97	5.367,32	-	-		27.537,17
353922978	LDC	L. 12810	RFB	19.100,41		3.820,08	32.981,00	47,75	9.120,45		65.021,94
353922986	LDC	L. 12810	RFB	7.975,00		1.955,00	17.222,32	47,75	3.808,06		30.800,38
353922994	LDC	L. 12810	RFB	18.935,00		3.787,00	34.346,00	47,75	9.041,46		66.109,46
353977616	NFLD	L. 12810	RFB	20.291,00	12.174,60		35.581,86	47,75	9.688,95		77.736,41
353977624	NFLD	L. 12810	RFB	94.756,84	58.854,10		157.865,26	47,75	45.246,39		354.722,60
353977632	NFLD	L. 12810	RFB	6.039,52	1.811,86		11.145,12	47,75	2.883,87		21.880,37
353977659	NFLD	L. 12810	RFB	5.863,29	1.758,99		10.988,38	47,75	2.799,72		21.410,38
353977667**	NFLD	L. 12810	RFB	21.448,34	12.869,00		36.973,16	47,75	10.241,58		81.532,09
353977675**	NFLD	L. 12810	RFB	779,56	467,74		1.376,68	47,75	372,24		2.996,22
353977683**	NFLD	L. 12810	RFB	9.790,53	5.874,32		16.507,26	47,75	4.674,98		36.847,09
353977705	NFLD	L. 12810	RFB	324.639,81	194.783,89		573.092,58	47,75	155.015,51		1.247.531,79
353977853	NFLD	L. 12810	RFB	72.475,61	43.485,37		129.753,12	47,75	34.607,10		280.321,20
353977861	NFLD	L. 12810	RFB	6.008,05	1.802,42		5.299,24	47,75	2.868,84		46.070,22





35397870	NFLD	L. 12810	RFB	1.998,76	599,63		4.768,60	47,75	954,41	8.321,40
35397888	NFLD	L. 12810	RFB	3.359,00	2.015,40		6.249,60	47,75	1.603,92	13.227,92
35397896	NFLD	L. 12810	RFB	6.061,00	3.636,60		11.404,30	47,75	2.894,13	23.995,03
35397900	NFLD	L. 12810	RFB	6.610,97	1.983,29		16.967,26	47,75	3.156,74	28.718,28
35397926	NFLD	L. 12810	RFB	3.010,83	903,25		7.619,48	47,75	1.437,67	12.971,23
402992725	LOCG	L. 12810	RFB	162.799,93		32.559,99	51.574,08	47,75	77.736,97	324.670,96
402992733	LOCG	L. 12810	RFB	58.796,18		11.759,74	19.586,50	47,75	28.075,18	118.217,09
402993330	LOCG	L. 12810	RFB	60.162,08		12.032,42	13.288,58	47,75	28.727,99	114.210,47
418224552	LOCG	L. 12810	RFB	334.673,74		66.934,75	24.394,00	47,75	159.806,71	585.809,20
420437053	LOCG	L. 12810	RFB	8.194,88		1.638,98	266,32	47,75	3.913,06	14.013,23
420437061	LOCG	L. 12810	RFB	52.045,11		10.409,02	1.635,18	47,75	24.851,54	88.940,85
420437088	LOCG	L. 12810	RFB	2.768,91		553,78	503,76	47,75	1.322,15	5.148,61
420437096	LOCG	L. 12810	RFB	105.305,96		21.061,19	20.007,00	47,75	50.283,60	196.657,75
602880718	ODF	L. 12810	RFB	27.765,26		5.653,05	37.998,74	47,75	13.257,91	84.574,96
603173608	ODF	L. 12810	RFB	76.547,00		15.309,40	115.949,14	47,75	36.551,19	244.356,73
135360307	LOCG	L. 12810	RFB	70.431,06		14.086,21	18.295,36	47,75	33.630,83	136.443,46
135360315	LOCG	L. 12810	RFB	179.819,90		35.963,98	46.679,46	47,75	85.864,00	348.327,34
135360323	LOCG	L. 12810	RFB	79.251,30		15.850,26	12.116,08	47,75	37.842,50	145.060,14
135360331	LOCG	L. 12810	RFB	199.993,93		39.998,79	30.465,94	47,75	95.497,10	365.955,76
135360340	LOCG	L. 12810	RFB	76.954,61		15.390,92	4.746,78	47,75	36.745,83	133.838,14
135360358	LOCG	L. 12810	RFB	195.671,07		39.134,21	12.041,62	47,75	93.432,94	340.279,84
367428440	LOCG	L. 12810	RFB	54.601,83		10.920,37	37.390,22	47,75	26.072,37	128.984,79
367428458	LOCG	L. 12810	RFB	2.922,27		584,45	2.132,46	47,75	1.398,38	7.034,57
367428547	LOCG	L. 12810	RFB	15.662,20		1.566,17	2.808,88	77,93	12.205,55	32.242,80
367428555	LOCG	L. 12810	RFB	34.738,00		3.473,80	6.234,72	77,93	27.071,32	71.517,84
TOTALS				5.746.084,19	341.020,44	1.027.550,12	2.448.342,28	-	1.225.401,17	10.788.398,20

*Juros e multa de mora recompostos em razão da consolidação de 12.810

*Resumida a multa de 60% em razão da não localização dos processos de lançamento da NFLD



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO VIANA RIBEIRO DE LENCARNE SAMPAIO
 Acesse em: <https://eicfoc.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 171761316eadb344db8e096e4d5525189874437

CCREDEXT

PGF - PGFN - DATAPREV

CCREDEXT

26/07/2017

CONSULTA AO EXTRATO DO DEVEDOR

13:11:31

Cat: (1-CNPJ 2-CEI 3-CPF 4-RG 5-NIT/PIS)

1 10131076000100

Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL

Responsável: 3 (1-Devedor Principal 2-Codevedor 3-Ambos)

Usuario: 3 (1-Procuradoria 2-Administrativo 3-Ambos)

Todos os Tipos.. x 1-Outros Tipos..... 2-Nat. Nao Previdenciaria..

3-Arrematacao... 4-Sucumbencia..... 5-Contrib. Nao Repassada...

6-Trabalhista JT 7-Afericao Indireta 8-Solidariedade.....

Filial	Credito	Usu	Fase	RFB/PRC	Situacao	Valor Total	Tipo	
Responsavel								
0001-00	301673667	PRO	0941	15.200.802	CR.LIQ.P/PARCM	**, ***, ***, ***, **	** 1	DEV
0001-00	301673683	PRO	0940	15.200.802	CR.LIQ.P/GUIA	**, ***, ***, ***, **	** 1	DEV
0001-00	312091877	PRO	0942	15.200.802	LIQ.PARCM.ESP	**, ***, ***, ***, **	** 1	DEV
0001-00	413661857	PRO	0942	15.200.802	LIQ.PARCM.ESP	**, ***, ***, ***, **	** 1	DEV
0001-00	413661865	PRO	0942	15.200.802	LIQ.PARCM.ESP	**, ***, ***, ***, **	** 1	DEV
0001-00	466451121	PRO	0520	15.200.802	INSC.DIV.ATIVA	9.439,64	** 1	DEV
0001-10	396534198	PRO	0942	15.200.802	LIQ.PARCM.ESP	**, ***, ***, ***, **	** 1	DEV
396534201					Proximo Credito			

XMIT

Existem mais creditos

CCREDEXT

PGF - PGFN - DATAPREV

CCREDEXT

26/07/2017

CONSULTA AO EXTRATO DO DEVEDOR

13:11:37

Cat: (1-CNPJ 2-CEI 3-CPF 4-RG 5-NIT/PIS)

1 10131076000100

Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL

Responsável: 3 (1-Devedor Principal 2-Codevedor 3-Ambos)

Usuario: 3 (1-Procuradoria 2-Administrativo 3-Ambos)

Todos os Tipos.. x 1-Outros Tipos..... 2-Nat. Nao Previdenciaria..

3-Arrematacao... 4-Sucumbencia..... 5-Contrib. Nao Repassada...

6-Trabalhista JT 7-Afericao Indireta 8-Solidariedade.....

Filial	Credito	Usu	Fase	RFB/PRC	Situacao	Valor Total	Tipo	
Responsavel								
0001-10	396534201	PRO	0942	15.200.802	LIQ.PARCM.ESP	**, ***, ***, ***, **	** 1	DEV
0001-00	132883929	ADM	****	15.021.030	INCLUIDO PARC.	**, ***, ***, ***, **	** 1	
0001-00	132883937	ADM	****	15.021.030	INCLUIDO PARC.	**, ***, ***, ***, **	** 1	
0001-00	135458757	ADM	****	15.021.030	AGUARDANDO EXP	58.689,	14 1	
0001-00	135458765	ADM	****	15.021.030	AGUARDANDO EXP	169.104,	14 1	
0001-00	137447248	ADM	****	15.021.030	AGUARDANDO EXP	920.333,	36 1	
0001-00	137447256	ADM	****	15.021.030	AGUARDANDO EXP	308.709,	63 1	
137447264					Proximo Credito			

XMIT

Existem mais processos



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO VIEIRA FERREIRA DENECARI SAMPAIO
 Acesse em: <https://eicfoc.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: F71261316ead0344d28e039cedf1524f8374d37

CCREDEXT

PGF - PGFN - DATAPREV

CCREDEXT

26/07/2017 CONSULTA AO EXTRATO DO DEVEDOR 13:11:40
 Cat: (1-CNPJ 2-CEI 3-CPF 4-RG 5-NIT/PIS)
 1 10131076000100
 Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL
 Responsável: 3 (1-Devedor Principal 2-Codevedor 3-Ambos)
 Usuario: 3 (1-Procuradoria 2-Administrativo 3-Ambos)
 Todos os Tipos.. x 1-Outros Tipos..... 2-Nat. Nao Previdenciaria...
 3-Arrematacao... 4-Sucumbencia..... 5-Contrib. Nao Repassada...
 6-Trabalhista JT 7-Afericao Indireta 8-Solidariedade.....

Filial	Credito	Usu	Fase	RFB/PRC	Situacao	Valor Total	Tipo
0001-00	137447264	ADM	****	15.021.030	AGUARDANDO EXP	484.418,27	1
0001-00	137447272	ADM	****	15.021.030	AGUARDANDO EXP	151.734,81	1
0001-00	137447280	ADM	****	15.021.030	AGUARDANDO EXP	235.993,01	1
0001-00	137447299	ADM	****	15.021.030	AGUARDANDO EXP	698.101,72	1
0001-00	137447345	ADM	****	15.021.030	AGUARDANDO EXP	503.505,83	1
0001-00	137447353	ADM	****	15.021.030	AGUARDANDO EXP	170.803,06	1
0001-00	137605650	ADM	****	15.021.030	AGUARDANDO EXP	97.044,07	1
137605668	Proximo Credito						

XMIT

Existem mais processos

CCREDEXT

PGF - PGFN - DATAPREV

CCREDEXT

26/07/2017 CONSULTA AO EXTRATO DO DEVEDOR 13:11:43
 Cat: (1-CNPJ 2-CEI 3-CPF 4-RG 5-NIT/PIS)
 1 10131076000100
 Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL
 Responsável: 3 (1-Devedor Principal 2-Codevedor 3-Ambos)
 Usuario: 3 (1-Procuradoria 2-Administrativo 3-Ambos)
 Todos os Tipos.. x 1-Outros Tipos..... 2-Nat. Nao Previdenciaria...
 3-Arrematacao... 4-Sucumbencia..... 5-Contrib. Nao Repassada...
 6-Trabalhista JT 7-Afericao Indireta 8-Solidariedade.....

Filial	Credito	Usu	Fase	RFB/PRC	Situacao	Valor Total	Tipo
0001-00	137605668	ADM	****	15.021.030	AGUARDANDO EXP	27.537,17	1
0001-00	325631905	ADM	****	15.021.030	BAIXADO POR LI	***,***,***,***	1
0001-00	353922960	ADM	****	15.021.030	BAIXADO POR LI	***,***,***,***	1
0001-00	353922978	ADM	****	15.021.030	INCLUIDO PARC.	***,***,***,***	1
0001-00	353922986	ADM	****	15.021.030	INCLUIDO PARC.	***,***,***,***	1
0001-00	353922994	ADM	****	15.021.030	INCLUIDO PARC.	***,***,***,***	1
0001-00	353977519	ADM	****	15.021.030	BAIXADO POR LI	***,***,***,***	8
353977578	Proximo Credito						

XMIT

Existem mais processos



Documento Assinado Digitalmente por: MARABESTINI MARCOS DENECANI SAMPAIO
 Acesse em: <https://eicf.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 12126136eadb344dd8e096e4d5525189874437

CCREDEXT

PGF - PGFN - DATAPREV

CCREDEXT

26/07/2017 CONSULTA AO EXTRATO DO DEVEDOR 13:11:45
 Cat: (1-CNPJ 2-CEI 3-CPF 4-RG 5-NIT/PIS)
 1 10131076000100
 Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL
 Responsável: 3 (1-Devedor Principal 2-Codevedor 3-Ambos)
 Usuario: 3 (1-Procuradoria 2-Administrativo 3-Ambos)
 Todos os Tipos.. x 1-Outros Tipos..... 2-Nat. Nao Previdenciaria...
 3-Arrematacao... 4-Sucumbencia..... 5-Contrib. Nao Repassada...
 6-Trabalhista JT 7-Afericao Indireta 8-Solidariedade.....

Filial	Credito	Usu	Fase	RFB/PRC	Situacao	Valor Total	Tipo
Responsavel							
0001-00	353977578	ADM	****	15.021.030	BAIXADO POR LI	***.***.***,**	8
0001-00	353977586	ADM	****	15.021.030	BAIXADO POR LI	***.***.***,**	8
0001-00	353977594	ADM	****	15.021.030	BAIXADO POR LI	***.***.***,**	8
0001-00	353977608	ADM	****	15.021.030	BAIXADO POR LI	***.***.***,**	1
0001-00	353977616	ADM	****	15.021.030	INCLUIDO PARC.	***.***.***,**	1
0001-00	353977624	ADM	****	15.021.030	INCLUIDO PARC.	***.***.***,**	1
0001-00	353977632	ADM	****	15.021.030	INCLUIDO PARC.	***.***.***,**	1
353977640 Proximo Credito							

XMIT

Existem mais processos

CCREDEXT

PGF - PGFN - DATAPREV

CCREDEXT

26/07/2017 CONSULTA AO EXTRATO DO DEVEDOR 13:11:48
 Cat: (1-CNPJ 2-CEI 3-CPF 4-RG 5-NIT/PIS)
 1 10131076000100
 Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL
 Responsável: 3 (1-Devedor Principal 2-Codevedor 3-Ambos)
 Usuario: 3 (1-Procuradoria 2-Administrativo 3-Ambos)
 Todos os Tipos.. x 1-Outros Tipos..... 2-Nat. Nao Previdenciaria...
 3-Arrematacao... 4-Sucumbencia..... 5-Contrib. Nao Repassada...
 6-Trabalhista JT 7-Afericao Indireta 8-Solidariedade.....

Filial	Credito	Usu	Fase	RFB/PRC	Situacao	Valor Total	Tipo
Responsavel							
0001-00	353977640	ADM	****	15.021.030	BAIXADO POR LI	***.***.***,**	8
0001-00	353977659	ADM	****	15.021.030	INCLUIDO PARC.	***.***.***,**	1
0001-00	353977667	ADM	****	15.021.030	INCLUIDO PARC.	***.***.***,**	5
0001-00	353977675	ADM	****	15.021.030	INCLUIDO PARC.	***.***.***,**	1
0001-00	353977683	ADM	****	15.021.030	INCLUIDO PARC.	***.***.***,**	1
0001-00	353977691	ADM	****	15.021.030	BAIXADO POR D.	***.***.***,**	1
0001-00	353977705	ADM	****	15.021.030	INCLUIDO PARC.	***.***.***,**	1
353977853 Proximo Credito							

XMIT

Existem mais processos



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO VIANNA RIBEIRO LENCENARIANAPAO
 Acesse em: <https://eac.tec.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: F7E769E56eadb5344dd8b096ce45f52a489874d37

CCREDEXT PGF - PGFN - DATAPREV CCREDEXT
 DIVIDA ATIVA
 CONSULTA AO EXTRATO DO DEVEDOR 13:11:51
 26/07/2017
 Cat: (1-CNPJ 2-CEI 3-CPF 4-RG 5-NIT/PIS)
 1 10131076000100
 Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL
 Responsável: 3 (1-Devedor Principal 2-Codevedor 3-Ambos)
 Usuário: 3 (1-Procuradoria 2-Administrativo 3-Ambos)
 Todos os Tipos.. x 1-Outros Tipos..... 2-Nat. Nao Previdenciaria...
 3-Arrematacao... 4-Sucumbencia..... 5-Contrib. Nao Repassada...
 6-Trabalhista JT 7-Afericao Indireta 8-Solidariedade.....

Filial	Credito	Usu	Fase	RFB/PRC	Situacao	Valor Total	Tipo
Responsavel							
0001-00	353977853	ADM	****	15.021.030	INCLUIDO PARC.	***.***.***.***	5
0001-00	353977861	ADM	****	15.021.030	INCLUIDO PARC.	***.***.***.***	1
0001-00	353977870	ADM	****	15.021.030	INCLUIDO PARC.	***.***.***.***	1
0001-00	353977888	ADM	****	15.021.030	INCLUIDO PARC.	***.***.***.***	1
0001-00	353977896	ADM	****	15.021.030	INCLUIDO PARC.	***.***.***.***	1
0001-00	353977900	ADM	****	15.021.030	INCLUIDO PARC.	***.***.***.***	8
0001-00	353977918	ADM	****	15.021.030	BAIXADO POR D.	***.***.***.***	8
353977926 Proximo Credito							

XMIT

Existem mais processos
 CCREDEXT PGF - PGFN - DATAPREV CCREDEXT
 DIVIDA ATIVA
 CONSULTA AO EXTRATO DO DEVEDOR 13:11:53
 26/07/2017
 Cat: (1-CNPJ 2-CEI 3-CPF 4-RG 5-NIT/PIS)
 1 10131076000100
 Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL
 Responsável: 3 (1-Devedor Principal 2-Codevedor 3-Ambos)
 Usuário: 3 (1-Procuradoria 2-Administrativo 3-Ambos)
 Todos os Tipos.. x 1-Outros Tipos..... 2-Nat. Nao Previdenciaria...
 3-Arrematacao... 4-Sucumbencia..... 5-Contrib. Nao Repassada...
 6-Trabalhista JT 7-Afericao Indireta 8-Solidariedade.....

Filial	Credito	Usu	Fase	RFB/PRC	Situacao	Valor Total	Tipo
Responsavel							
0001-00	353977926	ADM	****	15.021.030	INCLUIDO PARC.	***.***.***.***	8
0001-00	402992725	ADM	****	15.021.030	INCLUIDO PARC.	***.***.***.***	1
0001-00	402992733	ADM	****	15.021.030	INCLUIDO PARC.	***.***.***.***	1
0001-00	402993322	ADM	****	15.021.030	BAIXADO POR LI	***.***.***.***	1
0001-00	402993330	ADM	****	15.021.030	INCLUIDO PARC.	***.***.***.***	1
0001-00	418224552	ADM	****	15.021.030	INCLUIDO PARC.	***.***.***.***	1
0001-00	420437053	ADM	****	15.021.030	INCLUIDO PARC.	***.***.***.***	1
420437061 Proximo Credito							

XMIT

Existem mais processos



Documento Assinado Digitalmente por: MARAIBEIWAIBARRD&DENKANI&M&P&AIO
Acesse em: <https://eicfoc.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72726136eadb344db8096e4d5535189874437

CCREDEXT

PGF - PGFN - DATAPREV

CCREDEXT

26/07/2017

CONSULTA AO EXTRATO DO DEVEDOR

13:11:57

Cat: (1-CNPJ 2-CEI 3-CPF 4-RG 5-NIT/PIS)

1 10131076000100

Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL

Responsável: 3 (1-Devedor Principal 2-Codevedor 3-Ambos)

Usuario: 3 (1-Procuradoria 2-Administrativo 3-Ambos)

Todos os Tipos.. x 1-Outros Tipos..... 2-Nat. Nao Previdenciaria..

3-Arrematacao... 4-Sucumbencia..... 5-Contrib. Nao Repassada...

6-Trabalhista JT 7-Afericao Indireta 8-Solidariedade.....

Filial	Credito	Usu	Fase	RFB/PRC	Situacao	Valor Total	Tipo
0001-00	420437061	ADM	****	15.021.030	INCLUIDO PARC.	***.***.***.***	1
0001-00	420437088	ADM	****	15.021.030	INCLUIDO PARC.	***.***.***.***	1
0001-00	420437096	ADM	****	15.021.030	INCLUIDO PARC.	***.***.***.***	1
0001-00	602820065	ADM	****	15.021.030	BAIXADO POR LI	***.***.***.***	1
0001-00	602880718	ADM	****	15.021.030	INCLUIDO PARC.	***.***.***.***	1
0001-00	603173608	ADM	****	15.021.030	INCLUIDO PARC.	***.***.***.***	1
0001-63	135360307	ADM	****	15.021.030	INCLUIDO PARC.	***.***.***.***	1
135360315 Proximo Credito							

XMIT

Existem mais processos

CCREDEXT

PGF - PGFN - DATAPREV

CCREDEXT

26/07/2017

CONSULTA AO EXTRATO DO DEVEDOR

13:12:00

Cat: (1-CNPJ 2-CEI 3-CPF 4-RG 5-NIT/PIS)

1 10131076000100

Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL

Responsável: 3 (1-Devedor Principal 2-Codevedor 3-Ambos)

Usuario: 3 (1-Procuradoria 2-Administrativo 3-Ambos)

Todos os Tipos.. x 1-Outros Tipos..... 2-Nat. Nao Previdenciaria..

3-Arrematacao... 4-Sucumbencia..... 5-Contrib. Nao Repassada...

6-Trabalhista JT 7-Afericao Indireta 8-Solidariedade.....

Filial	Credito	Usu	Fase	RFB/PRC	Situacao	Valor Total	Tipo
0001-63	135360315	ADM	****	15.021.030	INCLUIDO PARC.	***.***.***.***	1
0001-63	135360323	ADM	****	15.021.030	INCLUIDO PARC.	***.***.***.***	1
0001-63	135360331	ADM	****	15.021.030	INCLUIDO PARC.	***.***.***.***	1
0001-63	135360340	ADM	****	15.021.030	INCLUIDO PARC.	***.***.***.***	1
0001-63	135360358	ADM	****	15.021.030	INCLUIDO PARC.	***.***.***.***	1
0001-10	367428440	ADM	****	15.021.030	INCLUIDO PARC.	***.***.***.***	1
0001-10	367428458	ADM	****	15.021.030	INCLUIDO PARC.	***.***.***.***	1
367428547 Proximo Credito							

XMIT

Existem mais processos

CCREDEXT

PGF - PGFN - DATAPREV

CCREDEXT

26/07/2017

CONSULTA AO EXTRATO DO DEVEDOR

13:12:03

Cat: (1-CNPJ 2-CFJ 3-CPF 4-RG 5-NIT/PIS)

1 10131076000100

Nome: MUNICÍPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL

Responsável: 3 (1-Devedor Principal 2-Codevedor 3-Ambos)

Usuario: 3 (1-Procuradoria 2-Administrativo 3-Ambos)

Todos os Tipos.. x 1-Outros Tipos..... 2-Nat. Nao Previdenciaria...

3-Arrematacao... 4-Sucumbencia..... 5-Contrib. Nao Repassada...

6-Trabalhista JT 7-Afericao Indireta 8-Solidariedade.....

Filial	Credito	Usu	Fase	RFB/PRC	Situacao	Valor Total	Tipo
0001-10	367428547	ADM	****	15.021.030	INCLUIDO PARC.	***.***.***.***	1
0001-10	367428555	ADM	****	15.021.030	INCLUIDO PARC.	***.***.***.***	1
0001-10	396829180	ADM	****	15.021.030	BAIXADO POR DE	***.***.***.***	1
0001-10	396829198	ADM	****	15.021.030	BAIXADO POR DE	***.***.***.***	1
0001-10	396829236	ADM	****	15.021.030	BAIXADO POR DE	***.***.***.***	1
0001-10	396829244	ADM	****	15.021.030	BAIXADO POR DE	***.***.***.***	1

Proximo Credito Total (em Reais) 0,00

XMIT

Fim da pesquisa atual montar codevedor



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELYNIA BARRAS DENIZARI SAMPAIO
Acesse em: <https://eic.fce.fce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: F2720E136eadb344db8e036e05f534884837



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO TIBERIO DE CARVALHO DENEGARI SAMPAIO
 Acesse em: <https://eic/ce/pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: F7129136eadb344db8e039cedf52549874437

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
 DIVIDA ATIVA
 26/07/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:12:54
 Credito: 466451121 CGC: 10.131.076/0001-00
 Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL
 Doc. de Origem.: 22/08/2014 DCGO - LDCG / DCG ONLINE
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 22/08/2014 Livro: 7 Folha: 193
 Dt. de Inscricao: 21/05/2016 RFB: 15.021.030 Orgao Inscr.: 15.200.802
 Periodo da Divida: 07/2011 a 10/2011 PRC Tramitacao: 15.200.802
 Fase: 520 INSCRICAO DE CREDITO EM DIVIDA ATIVA Dt. da Fase: 21/05/2016
 Principal: 4.728,14 E - Extrato C - Compet. Credito
 Multa isolada: 0,00 R - End.Corr. V - Val Discriminados
 Multa de oficio: 0,00 H - Hist.Fase A - Acao Judicial
 Multa de mora: 945,63 S - Solidario P - Parcelamento
 Juros: 2.907,72 F - Fund. Legal D - Codevedor
 Encargo legal: 858,15
 T o t a l: 9.439,64
 Honorarios: 0,00
 Valores atualizados p/ 07/2017 em REAL XMIT
 J/H REFIS: *****0,00

ENVIAR COPIAR
 CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
 DIVIDA ATIVA
 26/07/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:13:08
 Credito: 132883929 CGC: 10.131.076/0001-00
 Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL
 Doc. de Origem.: 28/12/2016 DCGO - LDCG / DCG ONLINE
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 28/12/2016 Livro: Folha:
 Dt. de Inscricao: RFB: 15.021.030 Orgao Inscr.:
 Periodo da Divida: 08/2016 a 10/2016 PRC Tramitacao:
 Fase: INCLUIDO PARC.ESP/ORD/SIMPLIF. Dt. da Fase:
 Principal: 54.822,40 E - Extrato C - Compet. Credito
 Multa isolada: 0,00 R - End.Corr. V - Val Discriminados
 Multa de oficio: 0,00 H - Hist.Fase A - Acao Judicial
 Multa de mora: 10.964,47 S - Solidario P - Parcelamento
 Juros: 1.040,36 F - Fund. Legal D - Codevedor
 Encargo legal: 0,00
 T o t a l: 66.827,23
 Honorarios: 0,00
 Valores atualizados p/ 12/2016 em REAL XMIT
 Credito nao inscrito em Divida Ativa
 ENVIAR COPIAR



CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
 DIVIDA ATIVA
 26/07/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:13:16
 Credito: 132883937 CGC: 10.131.076/0001-00
 Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL
 Doc. de Origem.: 28/12/2016 DCGO - LDCG / DCG ONLINE
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 28/12/2016 Livro: Folha:
 Dt. de Inscricao: RFB: 15.021.030 Orgao Inscr.:
 Periodo da Divida: 01/2014 a 10/2016 PRC Tramitacao:

Fase: INCLUIDO PARC.ESP/ORD/SIMPLIF. Dt. da Fase:

Principal:	720.431,68	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	144.086,29	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	104.169,13	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	0,00		
T o t a l:	968.687,10		
Honorarios:	0,00		
Valores atualizados p/ 12/2016 em REAL			XMIT
Credito nao inscrito em Divida Ativa			

ENVIAR COPIAR
 CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
 DIVIDA ATIVA
 26/07/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:13:24
 Credito: 135458757 CGC: 10.131.076/0001-00
 Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL
 Doc. de Origem.: 02/05/2017 DCGO - LDCG / DCG ONLINE
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 02/05/2017 Livro: Folha:
 Dt. de Inscricao: RFB: 15.021.030 Orgao Inscr.:
 Periodo da Divida: 01/2012 a 03/2013 PRC Tramitacao:

Fase: AGUARDANDO EXPIRACAO DE PRAZO PARA REGUL Dt. da Fase:

Principal:	33.934,32	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	6.786,87	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	17.967,95	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	0,00		
T o t a l:	58.689,14		
Honorarios:	0,00		
Valores atualizados p/ 07/2017 em REAL			XMIT
Credito nao inscrito em Divida Ativa			

ENVIAR COPIAR



CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED

26/07/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:13:29

Credito: 135458765 CGC: 10.131.076/0001-00

Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL

Doc. de Origem.: 02/05/2017 DCGO - LDCG / DCG ONLINE

Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 02/05/2017 Livro: Folha:

Dt. de Inscricao: RFB: 15.021.030 Orgao Inscr.:

Periodo da Divida: 01/2012 a 03/2013 PRC Tramitacao:

Fase: AGUARDANDO EXPIRACAO DE PRAZO PARA REGUL Dt. da Fase:

Principal:	97.780,12	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	19.556,04	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	51.767,98	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	0,00		
T o t a l:	169.104,14		
Honorarios:	0,00		
Valores atualizados p/ 07/2017 em REAL			
Credito nao inscrito em Divida Ativa			

XMIT

ENVIAR COPIAR

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED

26/07/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:13:35

Credito: 137447248 CGC: 10.131.076/0001-00

Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL

Doc. de Origem.: 14/07/2017 DCGO - LDCG / DCG ONLINE

Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 14/07/2017 Livro: Folha:

Dt. de Inscricao: RFB: 15.021.030 Orgao Inscr.:

Periodo da Divida: 01/2013 a 06/2014 PRC Tramitacao:

Fase: AGUARDANDO EXPIRACAO DE PRAZO PARA REGUL Dt. da Fase:

Principal:	567.870,73	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	113.574,10	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	238.888,53	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	0,00		
T o t a l:	920.333,36		
Honorarios:	0,00		
Valores atualizados p/ 07/2017 em REAL			
Credito nao inscrito em Divida Ativa			

XMIT

ENVIAR COPIAR



CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
 DIVIDA ATIVA
 26/07/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:13:39
 Credito: 137447256 CGC: 10.131.076/0001-00
 Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL
 Doc. de Origem.: 14/07/2017 DCGO - LDCG / DCG ONLINE
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 14/07/2017 Livro: Folha:
 Dt. de Inscricao: RFB: 15.021.030 Orgao Inscr.:
 Período da Dívida: 01/2013 a 06/2014 PRC Tramitacao:
 Fase: AGUARDANDO EXPIRACAO DE PRAZO PARA REGUL Dt. da Fase:
 Principal: 190.623,38 E - Extrato C - Compet. Credito
 Multa isolada: 0,00 R - End.Corr. V - Val Discriminados
 Multa de ofício: 0,00 H - Hist.Fase A - Acao Judicial
 Multa de mora: 38.124,69 S - Solidario P - Parcelamento
 Juros: 79.961,56 F - Fund. Legal D - Codevedor
 Encargo legal: 0,00
 Total: 308.709,63
 Honorarios: 0,00
 Valores atualizados p/ 07/2017 em REAL XMIT
 Credito nao inscrito em Divida Ativa

ENVIAR COPIAR

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
 DIVIDA ATIVA
 26/07/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:13:48
 Credito: 137447264 CGC: 10.131.076/0001-00
 Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL
 Doc. de Origem.: 14/07/2017 DCGO - LDCG / DCG ONLINE
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 14/07/2017 Livro: Folha:
 Dt. de Inscricao: RFB: 15.021.030 Orgao Inscr.:
 Período da Dívida: 07/2014 a 12/2014 PRC Tramitacao:
 Fase: AGUARDANDO EXPIRACAO DE PRAZO PARA REGUL Dt. da Fase:
 Principal: 315.506,87 E - Extrato C - Compet. Credito
 Multa isolada: 0,00 R - End.Corr. V - Val Discriminados
 Multa de ofício: 0,00 H - Hist.Fase A - Acao Judicial
 Multa de mora: 63.101,40 S - Solidario P - Parcelamento
 Juros: 105.810,00 F - Fund. Legal D - Codevedor
 Encargo legal: 0,00
 Total: 484.418,27
 Honorarios: 0,00
 Valores atualizados p/ 07/2017 em REAL XMIT
 Credito nao inscrito em Divida Ativa

ENVIAR COPIAR



CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

26/07/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:13:53
 Credito: 137447272 CGC: 10.131.076/0001-00
 Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL
 Doc. de Origem.: 14/07/2017 DCGO - LDCG / DCG ONLINE
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 14/07/2017 Livro: Folha:
 Dt. de Inscricao: RFB: 15.021.030 Orgao Inscr.:
 Período da Dívida: 07/2014 a 12/2014 PRC Tramitacao:

Fase: AGUARDANDO EXPIRACAO DE PRAZO PARA REGUL Dt. da Fase:

Principal:	98.694,50	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	19.738,90	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	33.301,41	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	0,00		
T o t a l:	151.734,81		
Honorarios:	0,00		
Valores atualizados p/ 07/2017 em REAL			XMIT
Credito nao inscrito em Divida Ativa			

ENVIAR COPIAR

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

26/07/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:13:57
 Credito: 137447280 CGC: 10.131.076/0001-00
 Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL
 Doc. de Origem.: 14/07/2017 DCGO - LDCG / DCG ONLINE
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 14/07/2017 Livro: Folha:
 Dt. de Inscricao: RFB: 15.021.030 Orgao Inscr.:
 Período da Dívida: 01/2015 a 12/2015 PRC Tramitacao:

Fase: AGUARDANDO EXPIRACAO DE PRAZO PARA REGUL Dt. da Fase:

Principal:	162.665,36	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	32.533,07	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	40.794,58	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	0,00		
T o t a l:	235.993,01		
Honorarios:	0,00		
Valores atualizados p/ 07/2017 em REAL			XMIT
Credito nao inscrito em Divida Ativa			

ENVIAR COPIAR



CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

26/07/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:14:02
 Credito: 137447299 CGC: 10.131.076/0001-00
 Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL
 Doc. de Origem.: 14/07/2017 DCGO - LDCG / DCG ONLINE
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 14/07/2017 Livro: Folha:
 Dt. de Inscricao: RFB: 15.021.030 Orgao Inscr.:
 Período da Dívida: 01/2015 a 12/2015 PRC Tramitação:

Fase: AGUARDANDO EXPIRACAO DE PRAZO PARA REGUL Dt. da Fase:

Principal:	481.344,66	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	96.268,96	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	120.488,10	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	0,00		
T o t a l:	698.101,72		
Honorarios:	0,00		
Valores atualizados p/ 07/2017 em REAL			XMIT
Credito nao inscrito em Divida Ativa			

ENVIAR COPIAR

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

26/07/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:14:08
 Credito: 137447345 CGC: 10.131.076/0001-00
 Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL
 Doc. de Origem.: 14/07/2017 DCGO - LDCG / DCG ONLINE
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 14/07/2017 Livro: Folha:
 Dt. de Inscricao: RFB: 15.021.030 Orgao Inscr.:
 Período da Dívida: 01/2016 a 01/2017 PRC Tramitação:

Fase: AGUARDANDO EXPIRACAO DE PRAZO PARA REGUL Dt. da Fase:

Principal:	380.621,10	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	76.124,25	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	46.760,48	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	0,00		
T o t a l:	503.505,83		
Honorarios:	0,00		
Valores atualizados p/ 07/2017 em REAL			XMIT
Credito nao inscrito em Divida Ativa			

ENVIAR COPIAR



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO CARLOS DENYANI SAMPAIO
 Acesse em: <https://eic.ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: PE279136eadb344d89036e465f551f984497

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
 DIVIDA ATIVA
 26/07/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:14:13
 Credito: 137447353 CGC: 10.131.076/0001-00
 Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL
 Doc. de Origem.: 14/07/2017 DCGO - LDCG / DCG ONLINE
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 14/07/2017 Livro: Folha:
 Dt. de Inscriçao: RFB: 15.021.030 Orgao Inscr.:
 Período da Dívida: 01/2016 a 11/2016 PRC Tramitação:
 Fase: AGUARDANDO EXPIRACAO DE PRAZO PARA REGUL Dt. da Fase:
 Principal: 129.146,48 E - Extrato C - Compet. Credito
 Multa isolada: 0,00 R - End.Corr. V - Val Discriminados
 Multa de ofício: 0,00 H - Hist.Fase A - Acao Judicial
 Multa de mora: 25.829,29 S - Solidario P - Parcelamento
 Juros: 15.827,29 F - Fund. Legal D - Codevedor
 Encargo legal: 0,00
 T o t a l: 170.803,06
 Honorarios: 0,00
 Valores atualizados p/ 07/2017 em REAL XMIT
 Credito nao inscrito em Dívida Ativa

ENVIAR COPIAR...
 CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
 DIVIDA ATIVA
 26/07/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:14:18
 Credito: 137605650 CGC: 10.131.076/0001-00
 Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL
 Doc. de Origem.: 18/07/2017 DCGO - LDCG / DCG ONLINE
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 18/07/2017 Livro: Folha:
 Dt. de Inscriçao: RFB: 15.021.030 Orgao Inscr.:
 Período da Dívida: 13/2014 a 13/2015 PRC Tramitação:
 Fase: AGUARDANDO EXPIRACAO DE PRAZO PARA REGUL Dt. da Fase:
 Principal: 65.918,78 E - Extrato C - Compet. Credito
 Multa isolada: 0,00 R - End.Corr. V - Val Discriminados
 Multa de ofício: 0,00 H - Hist.Fase A - Acao Judicial
 Multa de mora: 13.183,76 S - Solidario P - Parcelamento
 Juros: 17.941,53 F - Fund. Legal D - Codevedor
 Encargo legal: 0,00
 T o t a l: 97.044,07
 Honorarios: 0,00
 Valores atualizados p/ 07/2017 em REAL XMIT
 Credito nao inscrito em Dívida Ativa

ENVIAR COPIAR



Documento Assinado Digitalmente por: MARCESTENIACERDASDENKANSAMPALIO
 Acesse em: <https://eic.ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: F2726M36eadb344d84096e4d5f52418947437

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
 DIVIDA ATIVA
 26/07/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:14:26
 Credito: 137605668 CGC: 10.131.076/0001-00
 Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL
 Doc. de Origem.: 18/07/2017 DCGO - LDCG / DCG ONLINE
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastro: 18/07/2017 Livro: Folha:
 Dt. de Inscricao: RFB: 15.021.030 Orgao Inscr.:
 Período da Dívida: 13/2014 a 13/2015 PRC Tramitacao:
 Fase: AGUARDANDO EXPIRACAO DE PRAZO PARA REGUL Dt. da Fase:
 Principal: 18.474,88 E - Extrato C - Compet. Credito
 Multa isolada: 0,00 R - End.Corr. V - Val Discriminados
 Multa de oficio: 0,00 H - Hist.Fase A - Acao Judicial
 Multa de mora: 3.694,97 S - Solidario P - Parcelamento
 Juros: 5.367,32 F - Fund. Legal D - Codevedor
 Encargo legal: 0,00
 T o t a l: 27.537,17
 Honorarios: 0,00
 Valores atualizados p/ 07/2017 em REAL XMIT
 Credito nao inscrito em Divida Ativa

ENVIAR COPIAR

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
 DIVIDA ATIVA
 26/07/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:14:33
 Credito: 353922978 CGC: 10.131.076/0001-00
 Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL
 Doc. de Origem.: 22/02/2001 LDC - LANCAMENTO DE DEBITO CONFESSADO
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastro: 22/02/2001 Livro: Folha:
 Dt. de Inscricao: RFB: 15.021.030 Orgao Inscr.:
 Período da Dívida: 01/1999 a 01/2001 PRC Tramitacao:
 Fase: INCLUIDO PARC.ESP/ORD/SIMPLIF. Dt. da Fase:
 Principal: 19.100,41 E - Extrato C - Compet. Credito
 Multa isolada: 0,00 R - End.Corr. V - Val Discriminados
 Multa de oficio: 0,00 H - Hist.Fase A - Acao Judicial
 Multa de mora: 0,00 S - Solidario P - Parcelamento
 Juros: 16.490,50 F - Fund. Legal D - Codevedor
 Encargo legal: 0,00
 T o t a l: 35.590,91
 Honorarios: 0,00
 Valores atualizados p/ 05/2013 em REAL XMIT
 J/H REFIS: *****0,00

ENVIAR COPIAR



CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
 DIVIDA ATIVA
 26/07/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:14:38
 Credito: 353922986 CGC: 10.131.076/0001-00
 Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL
 Doc. de Origem.: 22/02/2001 LDC - LANCAMENTO DE DEBITO CONFESSADO
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 22/02/2001 Livro: Folha:
 Dt. de Inscricao: RFB: 15.021.030 Orgao Inscr.:
 Período da Dívida: 02/1998 a 12/1998 PRC Tramitacao:

Fase: INCLUIDO PARC.ESP/ORD/SIMPLIF. Dt. da Fase:

Principal:	7.975,00	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de ofício:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	0,00	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	8.611,16	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	0,00		
T o t a l:	16.586,16		
Honorarios:	0,00		
Valores atualizados p/ 05/2013 em REAL			XMIT
J/H REFIS:	*****0,00		

ENVIAR COPIAR
 CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
 DIVIDA ATIVA
 26/07/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:14:44
 Credito: 353922994 CGC: 10.131.076/0001-00
 Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL
 Doc. de Origem.: 22/02/2001 LDC - LANCAMENTO DE DEBITO CONFESSADO
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 22/02/2001 Livro: Folha:
 Dt. de Inscricao: RFB: 15.021.030 Orgao Inscr.:
 Período da Dívida: 01/1999 a 01/2001 PRC Tramitacao:

Fase: INCLUIDO PARC.ESP/ORD/SIMPLIF. Dt. da Fase:

Principal:	18.935,00	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de ofício:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	0,00	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	17.173,10	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	0,00		
T o t a l:	36.108,10		
Honorarios:	0,00		
Valores atualizados p/ 05/2013 em REAL			XMIT
J/H REFIS:	*****0,00		

ENVIAR COPIAR



CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
 DIVIDA ATIVA
 26/07/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:14:55
 Credito: 353977616 CGC: 10.131.076/0001-00
 Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL
 Doc. de Origem.: 09/07/2003 =NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBIT
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 09/07/2003 Livro: Folha:
 Dt. de Inscricao: RFB: 15.021.030 Orgao Inscr.:
 Periodo da Divida: 01/1999 a 10/2002 PRC Tramitacao:

Fase: INCLUIDO PARC.ESP/ORD/SIMPLIF. Dt. da Fase:

Principal:	20.921,00	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	0,00	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	17.790,93	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	0,00		
T o t a l:	38.711,93		
Honorarios:	0,00		
Valores atualizados p/ 05/2013 em REAL			XMIT
Credito nao inscrito em Divida Ativa			

ENVIAR COPIAR
 CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
 DIVIDA ATIVA
 26/07/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:14:59
 Credito: 353977624 CGC: 10.131.076/0001-00
 Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL
 Doc. de Origem.: 09/07/2003 =NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBIT
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 09/07/2003 Livro: Folha:
 Dt. de Inscricao: RFB: 15.021.030 Orgao Inscr.:
 Periodo da Divida: 03/2000 a 10/2002 PRC Tramitacao:

Fase: INCLUIDO PARC.ESP/ORD/SIMPLIF. Dt. da Fase:

Principal:	94.756,84	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	0,00	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	78.932,63	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	0,00		
T o t a l:	173.689,47		
Honorarios:	0,00		
Valores atualizados p/ 05/2013 em REAL			XMIT
Credito nao inscrito em Divida Ativa			

ENVIAR COPIAR



Documento Assinado Digitalmente por: MARAESTYBARRRSD/1DEN2ARR3AMP/110
 Acesse em: <https://ecefce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: F2720136eadb344d28e036e45f534484437

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

26/07/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:15:05
 Credito: 353977632 CGC: 10.131.076/0001-00
 Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL
 Doc. de Origem.: 09/07/2003 =NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBIT
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 09/07/2003 Livro: Folha:
 Dt. de Inscricao: RFB: 15.021.030 Orgao Inscr.:
 Periodo da Divida: 03/1999 a 02/2000 PRC Tramitacao:

Fase: INCLUIDO PARC.ESP/ORD/SIMPLIF. Dt. da Fase:

Principal:	6.039,52	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	0,00	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	5.572,56	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	0,00		
T o t a l:	11.612,08		
Honorarios:	0,00		
Valores atualizados p/ 05/2013 em REAL			XMIT
Credito nao inscrito em Divida Ativa			

ENVIAR COPIAR

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

26/07/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:15:14
 Credito: 353977659 CGC: 10.131.076/0001-00
 Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL
 Doc. de Origem.: 09/07/2003 =NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBIT
 Tipo de Credito.: 8 Dt. Cadastramento: 09/07/2003 Livro: Folha:
 Dt. de Inscricao: RFB: 15.021.030 Orgao Inscr.:
 Periodo da Divida: 04/1999 a 01/2000 PRC Tramitacao:

Fase: INCLUIDO PARC.ESP/ORD/SIMPLIF. Dt. da Fase:

Principal:	5.863,29	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	0,00	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	5.494,19	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	0,00		
T o t a l:	11.357,48		
Honorarios:	0,00		
Valores atualizados p/ 05/2013 em REAL			XMIT
Credito nao inscrito em Divida Ativa			

ENVIAR COPIAR



Documento Assinado Digitalmente por: MARA BERTINI MARRAS DENIZARI SAMPAIO
 Acesse em: <https://e/cf/ce/ce/pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: F712613@eadb344d38e036e4f5254f9874437

CCFD PGF - PGFN - DATAPREV CCFD
 DIVIDA ATIVA
 26/07/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:15:20
 Credito: 353977667 CGC: 10.131.076/0001-00
 Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL
 Doc. de Origem.: 09/07/2003 =NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBIT
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 09/07/2003 Livro: Folha:
 Dt. de Inscricao: RFB: 15.021.030 Orgao Inscr.:
 Periodo da Divida: 01/1999 a 10/2002 PRC Tramitacao:
 Fase: INCLUIDO PARC.ESP/ORD/SIMPLIF. Dt. da Fase:
 Principal: 21.448,34 E - Extrato C - Compet. Credito
 Multa isolada: 0,00 R - End.Corr. V - Val Discriminados
 Multa de oficio: 0,00 H - Hist.Fase A - Acao Judicial
 Multa de mora: 0,00 S - Solidario P - Parcelamento
 Juros: 18.486,58 F - Fund. Legal D - Codevedor
 Encargo legal: 0,00
 T o t a l: 39.934,92
 Honorarios: 0,00
 Valores atualizados p/ 05/2013 em REAL XMIT
 J/H REFIS: *****0,00

ENVIAR COPIAR

CCFD PGF - PGFN - DATAPREV CCFD
 DIVIDA ATIVA
 26/07/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:15:26
 Credito: 353977675 CGC: 10.131.076/0001-00
 Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL
 Doc. de Origem.: 09/07/2003 =NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBIT
 Tipo de Credito.: 5 Dt. Cadastramento: 09/07/2003 Livro: Folha:
 Dt. de Inscricao: RFB: 15.021.030 Orgao Inscr.:
 Periodo da Divida: 08/1999 a 01/2001 PRC Tramitacao:
 Fase: INCLUIDO PARC.ESP/ORD/SIMPLIF. Dt. da Fase:
 Principal: 779,56 E - Extrato C - Compet. Credito
 Multa isolada: 0,00 R - End.Corr. V - Val Discriminados
 Multa de oficio: 0,00 H - Hist.Fase A - Acao Judicial
 Multa de mora: 0,00 S - Solidario P - Parcelamento
 Juros: 688,34 F - Fund. Legal D - Codevedor
 Encargo legal: 0,00
 T o t a l: 1.467,90
 Honorarios: 0,00
 Valores atualizados p/ 05/2013 em REAL XMIT
 J/H REFIS: *****0,00

ENVIAR COPIAR



CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
 DIVIDA ATIVA
 26/07/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:15:33
 Credito: 353977683 CGC: 10.131.076/0001-00
 Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL
 Doc. de Origem.: 09/07/2003 =NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBIT
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 09/07/2003 Livro: Folha:
 Dt. de Inscricao: RFB: 15.021.030 Orgao Inscr.:
 Periodo da Divida: 01/1999 a 10/2002 PRC Tramitacao:

Fase: INCLUIDO PARC.ESP/ORD/SIMPLIF. Dt. da Fase:

Principal:	9.790,53	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	0,00	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	8.253,63	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	0,00		
T o t a l:	18.044,16		
Honorarios:	0,00		
Valores atualizados p/ 05/2013 em REAL			XMIT
J/H REFIS:	*****0,00		

ENVIAR COPIAR
 CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
 DIVIDA ATIVA
 26/07/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:15:40
 Credito: 353977705 CGC: 10.131.076/0001-00
 Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL
 Doc. de Origem.: 09/07/2003 =NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBIT
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 09/07/2003 Livro: Folha:
 Dt. de Inscricao: RFB: 15.021.030 Orgao Inscr.:
 Periodo da Divida: 01/1999 a 10/2002 PRC Tramitacao:

Fase: INCLUIDO PARC.ESP/ORD/SIMPLIF. Dt. da Fase:

Principal:	324.639,81	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	0,00	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	286.546,29	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	0,00		
T o t a l:	611.186,10		
Honorarios:	0,00		
Valores atualizados p/ 05/2013 em REAL			XMIT
J/H REFIS:	*****0,00		

ENVIAR COPIAR



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO CARLOS DENCKNER SAMPAIO
Acesse em: <https://eic.ice.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: F272797F6eadb3444d8e095e4d5f551f8844d97

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
DIVIDA ATIVA
26/07/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:16:09
Credito: 353977853 CGC: 10.131.076/0001-00
Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL
Doc. de Origem.: 09/07/2003 =NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBIT
Tipo de Credito.: 5 Dt. Cadastramento: 09/07/2003 Livro: Folha:
Dt. de Inscricao: RFB: 15.021.030 Orgao Inscr.:
Periodo da Divida: 03/1999 a 01/2001 PRC Tramitacao:

Fase: INCLUIDO PARC.ESP/ORD/SIMPLIF. Dt. da Fase:

Principal:	72.475,61	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	0,00	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	64.876,56	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	0,00		
T o t a l:	137.352,17		
Honorarios:	0,00		
Valores atualizados p/ 05/2013 em REAL			XMIT
Credito nao inscrito em Divida Ativa			

ENVIAR COPIAR...
CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
DIVIDA ATIVA
26/07/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:16:14
Credito: 353977861 CGC: 10.131.076/0001-00
Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL
Doc. de Origem.: 09/07/2003 =NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBIT
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 09/07/2003 Livro: Folha:
Dt. de Inscricao: RFB: 15.021.030 Orgao Inscr.:
Periodo da Divida: 03/1999 a 08/2002 PRC Tramitacao:

Fase: INCLUIDO PARC.ESP/ORD/SIMPLIF. Dt. da Fase:

Principal:	6.008,05	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	0,00	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	2.649,62	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	0,00		
T o t a l:	8.657,67		
Honorarios:	0,00		
Valores atualizados p/ 05/2013 em REAL			XMIT
Credito nao inscrito em Divida Ativa			

ENVIAR COPIAR



Documento Assinado Digitalmente por: MARCESTYMARCRS/A DENYANNAMPALIO
 Acesse em: <https://etc/ce/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 121260136eadb344d8d8d95e4d5f525189874437

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
 DIVIDA ATIVA
 26/07/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:16:20
 Credito: 353977870 CGC: 10.131.076/0001-00
 Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL
 Doc. de Origem.: 09/07/2003 =NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBIT
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 09/07/2003 Livro: Folha:
 Dt. de Inscricao: RFB: 15.021.030 Orgao Inscr.:
 Periodo da Divida: 05/1996 a 12/1998 PRC Tramitacao:

Fase: INCLUIDO PARC.ESP/ORD/SIMPLIF. Dt. da Fase:

Principal:	1.998,76	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	0,00	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	2.384,30	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	0,00		
T o t a l:	4.383,06		
Honorarios:	0,00		

Valores atualizados p/ 05/2013 em REAL XMIT
 Credito nao inscrito em Divida Ativa

ENVIAR ... COPIAR ...
 CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
 DIVIDA ATIVA
 26/07/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:16:26
 Credito: 353977888 CGC: 10.131.076/0001-00
 Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL
 Doc. de Origem.: 09/07/2003 =NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBIT
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 09/07/2003 Livro: Folha:
 Dt. de Inscricao: RFB: 15.021.030 Orgao Inscr.:
 Periodo da Divida: 01/1999 a 05/2002 PRC Tramitacao:

Fase: INCLUIDO PARC.ESP/ORD/SIMPLIF. Dt. da Fase:

Principal:	3.359,68	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	0,00	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	3.124,80	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	0,00		
T o t a l:	6.484,48		
Honorarios:	0,00		

Valores atualizados p/ 05/2013 em REAL XMIT
 Credito nao inscrito em Divida Ativa

ENVIAR ... COPIAR ...



Documento Assinado Digitalmente por: MARABETH MARCONA DENZANI SAMPAIO
 Acesse em: <https://cei.cei.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: F7A70E13E6ad6-344d28-8030e4c67055419874437

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
 DIVIDA ATIVA
 26/07/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:16:31
 Credito: 353977896 CGC: 10.131.076/0001-00
 Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL
 Doc. de Origem.: 09/07/2003 =NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBIT
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastro: 09/07/2003 Livro: Folha:
 Dt. de Inscriçao: RFB: 15.021.030 Orgao Inscr.:
 Período da Dívida: 01/1999 a 05/2000 PRC Tramitação:

 Fase: INCLUIDO PARC.ESP/ORD/SIMPLIF. Dt. da Fase:

 Principal: 6.061,00 E - Extrato C - Compet. Credito
 Multa isolada: 0,00 R - End.Corr. V - Val Discriminados
 Multa de ofício: 0,00 H - Hist.Fase A - Acao Judicial
 Multa de mora: 0,00 S - Solidario P - Parcelamento
 Juros: 5.702,15 F - Fund. Legal D - Codevedor
 Encargo legal: 0,00
 T o t a l: 11.763,15
 Honorarios: 0,00
 Valores atualizados p/ 05/2013 em REAL XMIT
 Credito nao inscrito em Divida Ativa

ENVIAR COPIAR
 CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
 DIVIDA ATIVA
 26/07/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:16:53
 Credito: 353977900 CGC: 10.131.076/0001-00
 Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL
 Doc. de Origem.: 09/07/2003 =NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBIT
 Tipo de Credito.: 8 Dt. Cadastro: 09/07/2003 Livro: Folha:
 Dt. de Inscriçao: RFB: 15.021.030 Orgao Inscr.:
 Período da Dívida: 08/1996 a 12/1996 PRC Tramitação:

 Fase: INCLUIDO PARC.ESP/ORD/SIMPLIF. Dt. da Fase:

 Principal: 6.610,97 E - Extrato C - Compet. Credito
 Multa isolada: 0,00 R - End.Corr. V - Val Discriminados
 Multa de ofício: 0,00 H - Hist.Fase A - Acao Judicial
 Multa de mora: 0,00 S - Solidario P - Parcelamento
 Juros: 8.483,64 F - Fund. Legal D - Codevedor
 Encargo legal: 0,00
 T o t a l: 15.094,61
 Honorarios: 0,00
 Valores atualizados p/ 05/2013 em REAL XMIT
 Credito nao inscrito em Divida Ativa

ENVIAR COPIAR



Documento Assinado Digitalmente por: MARABETH MARCONI DENKARI SAMPAIO
 Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: F7A7013Eeadb344d38c93eac6705549874437

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
 DIVIDA ATIVA
 26/07/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:17:10
 Credito: 353977926 CGC: 10.131.076/0001-00
 Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL
 Doc. de Origem.: 09/07/2003 =NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBIT
 Tipo de Credito.: 8 Dt. Cadastramento: 09/07/2003 Livro: Folha:
 Dt. de Inscricao: RFB: 15.021.030 Orgao Inscr.:
 Periodo da Divida: 12/1996 a 12/1996 PRC Tramitacao:
 Fase: INCLUIDO PARC.ESP/ORD/SIMPLIF. Dt. da Fase:
 Principal: 3.010,83 E - Extrato C - Compet. Credito
 Multa isolada: 0,00 R - End.Corr. V - Val Discriminados
 Multa de oficio: 0,00 H - Hist.Fase A - Acao Judicial
 Multa de mora: 0,00 S - Solidario P - Parcelamento
 Juros: 3.809,74 F - Fund. Legal D - Codevedor
 Encargo legal: 0,00
 Total: 6.820,57
 Honorarios: 0,00
 Valores atualizados p/ 05/2013 em REAL XMIT
 Credito nao inscrito em Divida Ativa

ENVIAR COPIAR
 CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
 DIVIDA ATIVA
 26/07/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:17:16
 Credito: 402992725 CGC: 10.131.076/0001-00
 Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL
 Doc. de Origem.: 25/06/2012 DCGO - LDCG / DCG ONLINE
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 25/06/2012 Livro: Folha:
 Dt. de Inscricao: RFB: 15.021.030 Orgao Inscr.:
 Periodo da Divida: 01/2009 a 05/2010 PRC Tramitacao:
 Fase: INCLUIDO PARC.ESP/ORD/SIMPLIF. Dt. da Fase:
 Principal: 162.799,93 E - Extrato C - Compet. Credito
 Multa isolada: 0,00 R - End.Corr. V - Val Discriminados
 Multa de oficio: 0,00 H - Hist.Fase A - Acao Judicial
 Multa de mora: 0,00 S - Solidario P - Parcelamento
 Juros: 25.787,04 F - Fund. Legal D - Codevedor
 Encargo legal: 0,00
 Total: 188.586,97
 Honorarios: 0,00
 Valores atualizados p/ 05/2013 em REAL XMIT
 Credito nao inscrito em Divida Ativa

ENVIAR COPIAR



Documento Assinado Digitalmente por: MARAESTERNAERESADENKARIANAP AIO
 Acesse em: <https://e/c/e/c/e/pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: F7126136eadb344db8e036e6f55249874437

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
 DIVIDA ATIVA
 26/07/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:17:21
 Credito: 402992733 CGC: 10.131.076/0001-00
 Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL
 Doc. de Origem.: 25/06/2012 DCGO - LDCG / DCG ONLINE
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 25/06/2012 Livro: Folha:
 Dt. de Inscricao: RFB: 15.021.030 Orgao Inscr.:
 Periodo da Divida: 01/2009 a 01/2010 PRC Tramitacao:
 Fase: INCLUIDO PARC.ESP/ORD/SIMPLIF. Dt. da Fase:
 Principal: 58.796,18 E - Extrato C - Compet. Credito
 Multa isolada: 0,00 R - End.Corr. V - Val Discriminados
 Multa de oficio: 0,00 H - Hist.Fase A - Acao Judicial
 Multa de mora: 0,00 S - Solidario P - Parcelamento
 Juros: 9.793,25 F - Fund. Legal D - Codevedor
 Encargo legal: 0,00
 Total: 68.589,43
 Honorarios: 0,00
 Valores atualizados p/ 05/2013 em REAL XMIT
 Credito nao inscrito em Divida Ativa

ENVIAR COPIAR
 CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
 DIVIDA ATIVA
 26/07/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:17:28
 Credito: 402993330 CGC: 10.131.076/0001-00
 Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL
 Doc. de Origem.: 25/06/2012 DCGO - LDCG / DCG ONLINE
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 25/06/2012 Livro: Folha:
 Dt. de Inscricao: RFB: 15.021.030 Orgao Inscr.:
 Periodo da Divida: 06/2010 a 02/2011 PRC Tramitacao:
 Fase: INCLUIDO PARC.ESP/ORD/SIMPLIF. Dt. da Fase:
 Principal: 60.162,08 E - Extrato C - Compet. Credito
 Multa isolada: 0,00 R - End.Corr. V - Val Discriminados
 Multa de oficio: 0,00 H - Hist.Fase A - Acao Judicial
 Multa de mora: 0,00 S - Solidario P - Parcelamento
 Juros: 6.644,29 F - Fund. Legal D - Codevedor
 Encargo legal: 0,00
 Total: 66.806,37
 Honorarios: 0,00
 Valores atualizados p/ 05/2013 em REAL XMIT
 Credito nao inscrito em Divida Ativa

ENVIAR COPIAR



CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
 DIVIDA ATIVA
 26/07/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:17:34
 Credito: 418224552 CGC: 10.131.076/0001-00
 Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL
 Doc. de Origem.: 02/04/2013 DCGO - LDCG / DCG ONLINE
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 02/04/2013 Livro: Folha:
 Dt. de Inscricao: RFB: 15.021.030 Orgao Inscr.:
 Periodo da Divida: 06/2011 a 10/2012 PRC Tramitacao:
 Fase: INCLUIDO PARC.ESP/ORD/SIMPLIF. Dt. da Fase:
 Principal: 334.673,74 E - Extrato C - Compet. Credito
 Multa isolada: 0,00 R - End.Corr. V - Val Discriminados
 Multa de oficio: 0,00 H - Hist.Fase A - Acao Judicial
 Multa de mora: 0,00 S - Solidario P - Parcelamento
 Juros: 12.197,00 F - Fund. Legal D - Codevedor
 Encargo legal: 0,00
 T o t a l: 346.870,74
 Honorarios: 0,00
 Valores atualizados p/ 05/2013 em REAL XMIT
 Credito nao inscrito em Divida Ativa

ENVIAR COPIAR
 CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
 DIVIDA ATIVA
 26/07/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:17:39
 Credito: 420437053 CGC: 10.131.076/0001-00
 Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL
 Doc. de Origem.: 25/04/2013 DCGO - LDCG / DCG ONLINE
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 25/04/2013 Livro: Folha:
 Dt. de Inscricao: RFB: 15.021.030 Orgao Inscr.:
 Periodo da Divida: 13/2012 a 13/2012 PRC Tramitacao:
 Fase: INCLUIDO PARC.ESP/ORD/SIMPLIF. Dt. da Fase:
 Principal: 8.194,88 E - Extrato C - Compet. Credito
 Multa isolada: 0,00 R - End.Corr. V - Val Discriminados
 Multa de oficio: 0,00 H - Hist.Fase A - Acao Judicial
 Multa de mora: 0,00 S - Solidario P - Parcelamento
 Juros: 133,16 F - Fund. Legal D - Codevedor
 Encargo legal: 0,00
 T o t a l: 8.328,04
 Honorarios: 0,00
 Valores atualizados p/ 05/2013 em REAL XMIT
 Credito nao inscrito em Divida Ativa

ENVIAR COPIAR



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELIANO CARLOS DENCKNER SAMPAIO
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: F27279F36eadb344d89036e465D551F884487

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

DIVIDA ATIVA

26/07/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:17:47
 Credito: 420437061 CGC: 10.131.076/0001-00
 Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL
 Doc. de Origem.: 25/04/2013 DCGO - LDCG / DCG ONLINE
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 25/04/2013 Livro: Folha:
 Dt. de Inscricao: RFB: 15.021.030 Orgao Inscr.:
 Periodo da Divida: 11/2012 a 13/2012 PRC Tramitacao:

Fase: INCLUIDO PARC.ESP/ORD/SIMPLIF. Dt. da Fase:

Principal:	52.045,11	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	0,00	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	817,59	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	0,00		
T o t a l:	52.862,70		
Honorarios:	0,00		
Valores atualizados p/ 05/2013 em REAL			XMIT
Credito nao inscrito em Divida Ativa			

ENVIAR COPIAR

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

DIVIDA ATIVA

26/07/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:17:52
 Credito: 420437088 CGC: 10.131.076/0001-00
 Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL
 Doc. de Origem.: 25/04/2013 DCGO - LDCG / DCG ONLINE
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 25/04/2013 Livro: Folha:
 Dt. de Inscricao: RFB: 15.021.030 Orgao Inscr.:
 Periodo da Divida: 03/2011 a 05/2011 PRC Tramitacao:

Fase: INCLUIDO PARC.ESP/ORD/SIMPLIF. Dt. da Fase:

Principal:	2.768,91	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	0,00	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	251,88	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	0,00		
T o t a l:	3.020,79		
Honorarios:	0,00		
Valores atualizados p/ 05/2013 em REAL			XMIT
Credito nao inscrito em Divida Ativa			

ENVIAR COPIAR



Documento Assinado Digitalmente por: MARCESTENIACERRO/2 DENEXANI SAMPAIO
 Acesse em: <https://eic/ce/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 121260136eadb344d8d8d936e4d5f525189874437

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
 DIVIDA ATIVA
 26/07/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:17:57
 Credito: 420437096 CGC: 10.131.076/0001-00
 Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL
 Doc. de Origem.: 25/04/2013 DCGO - LDCG / DCG ONLINE
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 25/04/2013 Livro: Folha:
 Dt. de Inscricao: RFB: 15.021.030 Orgao Inscr.:
 Período da Dívida: 10/2010 a 05/2011 PRC Tramitação:
 Fase: INCLUIDO PARC.ESP/ORD/SIMPLIF. Dt. da Fase:
 Principal: 105.305,96 E - Extrato C - Compet. Credito
 Multa isolada: 0,00 R - End.Corr. V - Val Discriminados
 Multa de ofício: 0,00 H - Hist.Fase A - Acao Judicial
 Multa de mora: 0,00 S - Solidario P - Parcelamento
 Juros: 10.003,50 F - Fund. Legal D - Codevedor
 Encargo legal: 0,00
 Total: 115.309,46
 Honorarios: 0,00
 Valores atualizados p/ 05/2013 em REAL XMIT
 Credito nao inscrito em Divida Ativa

ENVIAR COPIAR
 CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
 DIVIDA ATIVA
 26/07/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:18:03
 Credito: 602880718 CGC: 10.131.076/0001-00
 Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL
 Doc. de Origem.: 01/12/2004 CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 01/12/2004 Livro: Folha:
 Dt. de Inscricao: RFB: 15.021.030 Orgao Inscr.:
 Período da Dívida: 07/2001 a 10/2002 PRC Tramitação:
 Fase: INCLUIDO PARC.ESP/ORD/SIMPLIF. Dt. da Fase:
 Principal: 27.765,26 E - Extrato C - Compet. Credito
 Multa isolada: 0,00 R - End.Corr. V - Val Discriminados
 Multa de ofício: 0,00 H - Hist.Fase A - Acao Judicial
 Multa de mora: 0,00 S - Solidario P - Parcelamento
 Juros: 18.999,37 F - Fund. Legal D - Codevedor
 Encargo legal: 0,00
 Total: 46.764,63
 Honorarios: 0,00
 Valores atualizados p/ 05/2013 em REAL XMIT
 Credito nao inscrito em Divida Ativa

ENVIAR COPIAR



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO VIEIRA FERREIRA DE LENCARIS AMARALIO
 Acesse em: <https://eic.eic.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 121260136eadb344d8e096e4d5f52418947437

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
 DIVIDA ATIVA
 26/07/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:18:07
 Credito: 603173608 CGC: 10.131.076/0001-00
 Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL
 Doc. de Origem.: 14/09/2005 CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 14/09/2005 Livro: Folha:
 Dt. de Inscricao: RFB: 15.021.030 Orgao Inscr.:
 Período da Dívida: 07/2001 a 10/2002 PRC Tramitacao:
 Fase: INCLUIDO PARC.ESP/ORD/SIMPLIF. Dt. da Fase:
 Principal: 76.547,00 E - Extrato C - Compet. Credito
 Multa isolada: 0,00 R - End.Corr. V - Val Discriminados
 Multa de oficio: 0,00 H - Hist.Fase A - Acao Judicial
 Multa de mora: 0,00 S - Solidario P - Parcelamento
 Juros: 57.974,57 F - Fund. Legal D - Codevedor
 Encargo legal: 0,00
 T o t a l: 134.521,57
 Honorarios: 0,00
 Valores atualizados p/ 05/2013 em REAL XMIT
 J/H REFIS: *****0,00

ENVIAR COPIAR
 CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
 DIVIDA ATIVA
 26/07/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:18:12
 Credito: 135360307 CGC: 11.230.311/0001-63
 Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJAO
 Doc. de Origem.: 25/04/2017 DCGO - LDCG / DCG ONLINE
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 25/04/2017 Livro: Folha:
 Dt. de Inscricao: RFB: 15.021.030 Orgao Inscr.:
 Período da Dívida: 01/2010 a 13/2010 PRC Tramitacao:
 Fase: INCLUIDO PARC.ESP/ORD/SIMPLIF. Dt. da Fase:
 Principal: 70.431,06 E - Extrato C - Compet. Credito
 Multa isolada: 0,00 R - End.Corr. V - Val Discriminados
 Multa de oficio: 0,00 H - Hist.Fase A - Acao Judicial
 Multa de mora: 0,00 S - Solidario P - Parcelamento
 Juros: 9.147,68 F - Fund. Legal D - Codevedor
 Encargo legal: 0,00
 T o t a l: 79.578,74
 Honorarios: 0,00
 Valores atualizados p/ 05/2013 em REAL XMIT
 Credito nao inscrito em Divida Ativa

ENVIAR COPIAR



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELIANA CRISOL DENYANI SAMPAIO
 Acesse em: <https://eic.ice.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: F27297E6eadb344d88096e465f551f884487

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
 DIVIDA ATIVA
 26/07/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:18:19
 Credito: 135360315 CGC: 11.230.311/0001-63
 Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJAO
 Doc. de Origem.: 25/04/2017 DCGO - LDCG / DCG ONLINE
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 25/04/2017 Livro: Folha:
 Dt. de Inscricao: RFB: 15.021.030 Orgao Inscr.:
 Período da Dívida: 01/2010 a 13/2010 PRC Tramitacao:
 Fase: INCLUIDO PARC.ESP/ORD/SIMPLIF. Dt. da Fase:
 Principal: 179.819,90 E - Extrato C - Compet. Credito
 Multa isolada: 0,00 R - End.Corr. V - Val Discriminados
 Multa de oficio: 0,00 H - Hist.Fase A - Acao Judicial
 Multa de mora: 0,00 S - Solidario P - Parcelamento
 Juros: 23.339,73 F - Fund. Legal D - Codevedor
 Encargo legal: 0,00
 Total: 203.159,63
 Honorarios: 0,00
 Valores atualizados p/ 05/2013 em REAL XMIT
 Credito nao inscrito em Divida Ativa

ENVIAR COPIAR
 CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
 DIVIDA ATIVA
 26/07/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:18:24
 Credito: 135360323 CGC: 11.230.311/0001-63
 Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJAO
 Doc. de Origem.: 25/04/2017 DCGO - LDCG / DCG ONLINE
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 25/04/2017 Livro: Folha:
 Dt. de Inscricao: RFB: 15.021.030 Orgao Inscr.:
 Período da Dívida: 01/2011 a 13/2011 PRC Tramitacao:
 Fase: INCLUIDO PARC.ESP/ORD/SIMPLIF. Dt. da Fase:
 Principal: 79.251,30 E - Extrato C - Compet. Credito
 Multa isolada: 0,00 R - End.Corr. V - Val Discriminados
 Multa de oficio: 0,00 H - Hist.Fase A - Acao Judicial
 Multa de mora: 0,00 S - Solidario P - Parcelamento
 Juros: 6.058,04 F - Fund. Legal D - Codevedor
 Encargo legal: 0,00
 Total: 85.309,34
 Honorarios: 0,00
 Valores atualizados p/ 05/2013 em REAL XMIT
 Credito nao inscrito em Divida Ativa

ENVIAR COPIAR



CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

26/07/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:18:30
 Credito: 135360331 CGC: 11.230.311/0001-63
 Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJAO
 Doc. de Origem.: 25/04/2017 DCGO - LDCG / DCG ONLINE
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastro: 25/04/2017 Livro: Folha:
 Dt. de Inscricao: RFB: 15.021.030 Orgao Inscr.:
 Período da Dívida: 01/2011 a 13/2011 PRC Tramitacao:

Fase: INCLUIDO PARC.ESP/ORD/SIMPLIF.

Dt. da Fase:

Principal:	199.993,93	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	0,00	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	15.232,97	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	0,00		
T o t a l:	215.226,90		
Honorarios:	0,00		
Valores atualizados p/ 05/2013 em REAL XMIT			
Credito nao inscrito em Divida Ativa			

ENVIAR COPIAR

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

26/07/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:18:35
 Credito: 135360340 CGC: 11.230.311/0001-63
 Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJAO
 Doc. de Origem.: 25/04/2017 DCGO - LDCG / DCG ONLINE
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastro: 25/04/2017 Livro: Folha:
 Dt. de Inscricao: RFB: 15.021.030 Orgao Inscr.:
 Período da Dívida: 01/2012 a 13/2012 PRC Tramitacao:

Fase: INCLUIDO PARC.ESP/ORD/SIMPLIF.

Dt. da Fase:

Principal:	76.954,61	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	0,00	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	2.373,39	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	0,00		
T o t a l:	79.328,00		
Honorarios:	0,00		
Valores atualizados p/ 05/2013 em REAL XMIT			
Credito nao inscrito em Divida Ativa			

ENVIAR COPIAR



CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
 DIVIDA ATIVA
 26/07/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:18:43
 Credito: 13536035R CGC: 11.230.311/0001-63
 Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJAO
 Doc. de Origem.: 25/04/2017 DCGO - LDCG / DCG ONLINE
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 25/04/2017 Livro: Folha:
 Dt. de Inscricao: RFB: 15.021.030 Orgao Inscr.:
 Periodo da Divida: 01/2012 a 13/2012 PRC Tramitacao:
 Fase: INCLUIDO PARC.ESP/ORD/SIMPLIF. Dt. da Fase:
 Principal: 195.671,07 E - Extrato C - Compet. Credito
 Multa isolada: 0,00 R - End.Corr. V - Val Discriminados
 Multa de oficio: 0,00 H - Hist.Fase A - Acao Judicial
 Multa de mora: 0,00 S - Solidario P - Parcelamento
 Juros: 6.020,81 F - Fund. Legal D - Codevedor
 Encargo legal: 0,00
 T o t a l: 201.691,88
 Honorarios: 0,00
 Valores atualizados p/ 05/2013 em REAL XMIT
 Credito nao inscrito em Divida Ativa

ENVIAR COPIAR
 CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
 DIVIDA ATIVA
 26/07/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:18:48
 Credito: 367428440 CGC: 12.660.494/0001-10
 Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - CAMARA MUNICIPAL
 Doc. de Origem.: 26/02/2010 DCGO - LDCG / DCG ONLINE
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 26/02/2010 Livro: Folha:
 Dt. de Inscricao: RFB: 15.021.030 Orgao Inscr.:
 Periodo da Divida: 08/2004 a 06/2007 PRC Tramitacao:
 Fase: INCLUIDO PARC.ESP/ORD/SIMPLIF. Dt. da Fase:
 Principal: 54.601,83 E - Extrato C - Compet. Credito
 Multa isolada: 0,00 R - End.Corr. V - Val Discriminados
 Multa de oficio: 0,00 H - Hist.Fase A - Acao Judicial
 Multa de mora: 0,00 S - Solidario P - Parcelamento
 Juros: 18.695,11 F - Fund. Legal D - Codevedor
 Encargo legal: 0,00
 T o t a l: 73.296,94
 Honorarios: 0,00
 Valores atualizados p/ 05/2013 em REAL XMIT
 Credito nao inscrito em Divida Ativa

ENVIAR COPIAR



Documento Assinado Digitalmente por: MARABESTI/MARRON/DENKARI/SAMP/ALO
 Acesse em: <https://ce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: F7A70E1366eadb3444d8b939e467D55419874437

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

26/07/2017

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

13:18:53

Credito: 367428458

CGC: 12.660.494/0001-10

Nome: MUNICIPIO DE BREJAO - CAMARA MUNICIPAL

Doc. de Origem..:

26/02/2010 DCGO - LDCG / DCG ONLINE

Tipo de Crédito.: 1 Dt. Cadastramento: 26/02/2010 Livro:

Folha:

Dt. de Inscrição:

RFB: 15.021.030

Orgao Inscr.:

Periodo da Divida: 13/2005 a 13/2006 PRC Tramitacao:

Fase: INCLUIDO PARC.ESP/ORD/SIMPLIF.

Dt. da Fase:

Principal: 2.922,27

E - Extrato

C - Compet. Credito

Multa isolada: 0,00

R - End.Corr.

V - Val Discriminados

Multa de oficio: 0,00

H - Hist.Fase

A - Acao Judicial

Multa de mora: 0,00

S - Solidario

P - Parcelamento

Juros: 1.066,23

F - Fund. Legal

D - Codevedor

Encargo legal: 0,00

T o t a l: 3.988,50

Honorarios: 0,00

Valores atualizados p/ 05/2013 em REAL

XMIT

Credito nao inscrito em Divida Ativa

ENVIAR

COPIAR



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO VIANNA DE ARAUJO
Acesse em: <https://ste.cce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: F27Z6W3E6ead534H4D84936ced5152A489874437

DCG - DEBITO CONFESSADO EM GFIP

DEBITO: 36.742.855-5 TOTAL CONSOLIDADO EM: 26/02/2010

----- CONTRIBUINTE - DADOS DO CADASTRO NA RFB -----

CNPJ: 12.660.494/0001-10
NOME: MUNICIPIO DE BREJAO - CAMARA MUNICIPAL
ENDERECO: S/N PC VEREADOR JOSE AUGUSTO PINTO
BAIRRO: S/B
MUNICIPIO: BREJAO UF: PE CEP: 55.325.000
TEL: (0000)0000-0000 DRF/ARF/CAC: 15.021.030

COMPETENCIAS DO DEBITO COMPREENDIDAS ENTRE 01/2008 E 10/2008 INCLUSIVE.

VALOR ORIGINARIO	MULTA	JUROS	TOTAL
34.738,00	3.473,80	6.234,72	44.446,52

VALOR CONSOLIDADO POR EXTENSO: QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS. *****

FICA O CONTRIBUINTE CIENTE DE QUE O DEBITO ACIMA DISCRIMINADO REFERENTE AOS VALORES DECLARADOS EM GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL - GFIP DEVERA SER RECOLHIDO POR GPS ESPECIFICA OU PARCELADO, ATÉ O DIA 29/03/2010.

ESTE INSTRUMENTO SERVIRA PARA A INSCRICAO DO DEBITO NA DIVIDA ATIVA, NO TODO OU EM PARTE, E IMEDIATA COBRANCA JUDICIAL, NA FORMA DA LEGISLACAO.

A NAO REGULARIZACAO DO DEBITO IMPLICARA SUA INCLUSAO NO CADASTRO INFORMATIVO DE DEBITOS NAO QUITADOS DE ORGAOS E ENTIDADES FEDERAIS - CADIN, NOS TERMOS DO § 2o, DO ART. 2o, DA LEI Nº 10.522/2002.

OS RELATORIOS DEMONSTRATIVOS DO DEBITO E SEUS FUNDAMENTOS LEGAIS PODEM SER OBTIDOS NO ENDERECO ELETRONICO WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR (EMPRESA/TODOS OS SERVICOS/COBRANÇAS E INTIMACOES/REGULARIZACAO DE DIVERGENCIAS GFIPXGPS).

O CONTRIBUINTE DEVERA COMPARECER NO ENDERECO DA RFB, ABAIXO MENCIONADO, PARA: REGULARIZACAO DO DEBITO; ATUALIZACAO DOS ACRESCIMOS LEGAIS ATÉ A DATA DO PAGAMENTO; EMISSAO DE GPS ESPECIFICA E DEMAIS ORIENTACOES.

----- ENDERECO DA RFB PARA O CONTRIBUINTE 12.660.494/0001-10 -----
RUA MELO PEIXOTO, 154 SANTO ANTONIO
GARANHUNS - PE CEP - 55.293.190

----- FUNDAMENTOS LEGAIS -----
ARTS. 2o E 3o DA LEI 11.457, DE 16/03/2007;
ART. 32, IV, PARAGRAFO 2o, DA LEI 8.212/91, ACRESCENTADO PELA LEI 9.528, DE 10/12/97;
ART. 33, PARAGRAFO 7o, DA LEI 8.212/91, ACRESCENTADO PELA LEI 9.528, DE 10/12/97;
ART. 39, PARAGRAFO 3o, DA LEI 8.212/91 E ALTERACOES;
ART. 225, IV, PARAGRAFO 4o DO REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/99;
ART. 242, PARAGRAFO 1o E 2o DO REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/99;
ART. 245, DO REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/99.

GARANHUNS, 26 DE FEVEREIRO DE 2010

Documento de 74 página(s) autenticado digitalmente.

Cópia



Documento Assinado Digitalmente por: MARAESTERNAERRESA DENICARI SAMPAIO
Acesse em: https://e/cfe/ce/pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: F2726136eadb344db8e039cedf5254f9374d37

DCG - DEBITO CONFESSADO EM GFIP

DEBITO: 36.742.854-7 TOTAL CONSOLIDADO EM: 26/02/2010

----- CONTRIBUINTE - DADOS DO CADASTRO NA RFB -----
CNPJ: 12.660.494/0001-10
NOME: MUNICIPIO DE BREJAO - CAMARA MUNICIPAL
ENDERECO: S/N PC VEREADOR JOSE AUGUSTO PINTO
BAIRRO: S/B
MUNICIPIO: BREJAO UF: PE CEP: 55.325.000
TEL: (0000)0000-0000 DRF/ARF/CAC: 15.021.030

COMPETENCIAS DO DEBITO COMPREENDIDAS ENTRE 01/2008 E 10/2008 INCLUSIVE.

VALOR ORIGINARIO	MULTA	JUROS	TOTAL
15.662,20	1.566,17	2.808,88	20.037,25

VALOR CONSOLIDADO POR EXTENSO:VINTE MIL, TRINTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS. *****

FICA O CONTRIBUINTE CIENTE DE QUE O DEBITO ACIMA DISCRIMINADO REFERENTE AOS VALORES DECLARADOS EM GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL - GFIP DEVERA SER RECOLHIDO POR GPS ESPECIFICA OU PARCELADO, ATE O DIA 29/03/2010.

ESTE INSTRUMENTO SERVIRA PARA A INSCRICAO DO DEBITO NA DIVIDA ATIVA, NO TODO OU EM PARTE, E IMEDIATA COBRANCA JUDICIAL, NA FORMA DA LEGISLACAO.

A NAO REGULARIZACAO DO DEBITO IMPLICARA SUA INCLUSAO NO CADASTRO INFORMATIVO DE DEBITOS NAO QUITADOS DE ORGAOS E ENTIDADES FEDERAIS - CADIN, NOS TERMOS DO § 2o, DO ART. 2o, DA LEI NO 10.522/2002.

OS RELATORIOS DEMONSTRATIVOS DO DEBITO E SEUS FUNDAMENTOS LEGAIS PODEM SER OBTIDOS NO ENDERECO ELETRONICO WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR (EMPRESA/TODOS OS SERVICOS/COBRANCAS E INTIMACOES/REGULARIZACAO DE DIVERGENCIAS GFIPXGPS).

O CONTRIBUINTE DEVERA COMPARECER NO ENDERECO DA RFB, ABAIXO MENCIONADO, PARA: REGULARIZACAO DO DEBITO; ATUALIZACAO DOS ACRESCIMOS LEGAIS ATE A DATA DO PAGAMENTO; EMISSAO DE GPS ESPECIFICA E DEMAIS ORIENTACOES.

----- ENDERECO DA RFB PARA O CONTRIBUINTE 12.660.494/0001-10 -----
RUA MELO PEIXOTO, 154 SANTO ANTONIO
GARANHUNS - PE CEP - 55.293.190

FUNDAMENTOS LEGAIS -----
ARTS. 2o E 3o DA LEI 11.457, DE 16/03/2007;
ART. 32, IV, PARAGRAFO 2o, DA LEI 8.212/91, ACRESCENTADO PELA LEI 9.528, DE 10/12/97;
ART. 33, PARAGRAFO 7o, DA LEI 8.212/91, ACRESCENTADO PELA LEI 9.528, DE 10/12/97;
ART. 39, PARAGRAFO 3o, DA LEI 8.212/91 E ALTERACOES;
ART. 225, IV, PARAGRAFO 4o DO REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/99;
ART. 242, PARAGRAFO 1o E 2o DO REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/99;
ART. 245, DO REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/99.

GARANHUNS , 26 DE FEVEREIRO DE 2010

Documento de 74 página(s) autenticado digitalmente.

Cópia

DÉBITOS EM COBRANÇA RFB

CNP/JCEI	Débito	Principal	Multa Isolada	Multa de Ofício	Multa de Mora	Juros	Encargos	Honorários	Saldo Devedor Total
00.131.076/0001-00	135458757	33.934,32	0,00	0,00	6.786,87	17.967,95	0,00	0,00	58.689,14

Competência	CNPJ / CEI	Valor Original	Saldo Devedor
012012	0001-74	1.441,41	1.441,41
022012	0001-74	2.726,06	2.726,06
032012	0001-74	2.867,71	2.867,71
042012	0001-74	2.825,57	2.825,57
052012	0001-74	3.131,39	3.131,39
062012	0001-74	2.825,58	2.825,58
072012	0001-74	2.809,00	2.809,00
082012	0001-74	2.809,00	2.809,00
092012	0001-74	2.825,58	2.825,58
102012	0001-74	3.765,46	3.765,46
112012	0001-74	1.264,68	1.264,68
122012	0001-74	489,68	489,68
132012	0001-74	918,19	918,19
032013	0001-74	3.235,01	3.235,01



CNPJ/CEI	Débito	Principal	Multa Isolada	Multa de Ofício	Multa de Mora	Juros	Encargos	Honorários	Saldo Devedor Total
10.131.076/0001-00	135458765	97.780,12	0,00	0,00	19.556,04	51.767,98	0,00	0,00	169.104,14

Competência	CNPJ / CEI	Valor Original	Saldo Devedor
012012	0001-74	4.039,23	4.039,23
022012	0001-74	7.893,19	7.893,19
032012	0001-74	8.318,19	8.318,19
042012	0001-74	8.191,75	8.191,75
052012	0001-74	8.812,82	8.812,82
062012	0001-74	8.191,75	8.191,75
072012	0001-74	8.142,00	8.142,00
082012	0001-74	8.142,00	8.142,00
092012	0001-74	8.191,75	8.191,75
102012	0001-74	10.711,71	10.711,71
112012	0001-74	3.651,84	3.651,84
122012	0001-74	1.421,04	1.421,04
132012	0001-74	2.706,66	2.706,66
032013	0001-74	9.366,19	9.366,19



DÉBITOS EM COBRANÇA PGFN

CNPJ/CEI	Débito	Principal	Multa Isolada	Multa de Ofício	Multa de Mora	Juros	Encargos	Honorários	Saldo Devedor Total
00.131.076/0001-00	466451121	4.728,14	0,00	0,00	945,63	2.907,72	858,15	0,00	9.439,64

Competência	CNPJ / CEI	Valor Original	Saldo Devedor
072011	0001-00	1.721,97	1.721,97
082011	0001-00	1.741,68	1.741,68
092011	0001-00	1.107,01	1.107,01
102011	0001-00	157,48	157,48



PARCELAMENTOS COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA RFB

CNPJ/CEI: 10.131.076/0001-00

Parcelamento: 618992219

CNPJ/CEI	Débito	Principal	Multa Isolada	Multa de Ofício	Multa de Mora	Juros	Encargos	Honorários	Saldo Devedor Total
10.131.076/0001-00	132883929	54.822,40	0,00	0,00	10.964,47	1.040,36	0,00	0,00	66.827,23

Competência	CNPJ / CEI	Valor Original	Saldo Devedor
08/2016	0001-00	21.173,47	12.820,97
09/2016	0001-00	21.557,17	21.557,17
10/2016	0001-00	20.444,26	20.444,26

CNPJ/CEI: 10.131.076/0001-00

Parcelamento: 619003464



CNPJ/CEI	Débito	Principal	Multa Isolada	Multa de Ofício	Multa de Mora	Juros	Encargos	Honorários	Saldo Devedor Total
10.131.076/0001-00	132883937	720.431,68	0,00	0,00	144.086,29	104.169,13	0,00	0,00	968.687,10

Competência	CNPJ / CEI	Valor Original	Saldo Devedor
012014	0001-00	6.383,07	0,00
022014	0001-00	10.084,20	0,00
032014	0001-00	22.870,33	0,00
042014	0001-00	25.418,57	0,00
052014	0001-00	27.887,49	0,00
062014	0001-00	27.395,08	22.075,74
072014	0001-00	20.457,59	20.457,59
082014	0001-00	974,80	974,80
092014	0001-00	48.029,10	48.029,10
102014	0001-00	48.284,35	48.284,35
112014	0001-00	26.248,35	26.248,35
132014	0001-00	19.166,76	19.166,76
032015	0001-00	32.767,04	32.767,04
042015	0001-00	29.043,11	29.043,11
052015	0001-00	28.269,96	28.269,96
062015	0001-00	28.365,07	28.365,07



Situação Fiscal Previdenciária

072015	0001-00	28.802,69	28.802,69	28.802,69
082015	0001-00	23.037,63	23.037,63	23.037,63
092015	0001-00	18.059,16	18.059,16	18.059,16
102015	0001-00	17.166,22	17.166,22	17.166,22
112015	0001-00	15.305,01	15.305,01	15.305,01
022016	0001-00	5.808,77	5.808,77	5.808,77
032016	0001-00	28.737,30	28.737,30	28.737,30
042016	0001-00	30.407,00	30.407,00	30.407,00
052016	0001-00	28.949,31	28.949,31	28.949,31
062016	0001-00	28.643,74	28.643,74	28.643,74
072016	0001-00	29.463,94	29.463,94	29.463,94
082016	0001-00	54.521,80	54.521,80	54.521,80
092016	0001-00	55.151,92	55.151,92	55.151,92
102016	0001-00	52.695,32	52.695,32	52.695,32

Documento de 74 página(s) autenticado digitalmente.



Documento Assinado Digitalmente por: MARABISTINA(CRSD) DENYANI SAMPAIO
 Acesse em: <https://epec.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: F27279E66eadb344d886936e4d5f55418884487



PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ministério da Previdência Social - MPS
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Diretoria da Receita Previdenciária - DIREP

IPC - INSTRUÇÕES PARA O CONTRIBUINTE
NFLD - DEBCAD: 35.397.770-5

Pág. : 1



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO CARVALHO DE MENEZES
Acesse em: <https://epec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 17279136eadb3444d86996e4f5f5541884497

Contribuinte sob Ação Fiscal

CNPJ : 10.131.076/0001-00

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJAO

Endereço : S/N PCA MELQUIDES BERNARDES

Município : BREJAO

Bairro :

UF : PE Cep : 55325-000 Tel : 087-37891156 GEX/APS: 15022

1.- Regularização do Débito

O contribuinte deverá pagar, parcelar o débito nas hipóteses autorizadas por lei ou apresentar defesa, no prazo de quinze dias (vide item 2), sob pena de imediata cobrança judicial.

Para emissão de guia de recolhimento, apresentação de defesa ou parcelamento o contribuinte deverá dirigir-se ao INSS no endereço constante da NFLD.

	Pagamento		Parcelamento	
	Multa	Total	Multa	Total
Até 15 dias da notificação	0,00	619.196,98	0,00	619.196,98
Após 15 dias da notificação	0,00	619.196,98	0,00	619.196,98
Até 15 dias da ciência do CRPS	0,00	619.196,98	0,00	619.196,98
Após 15 dias da ciência do CRPS	0,00	619.196,98	0,00	619.196,98

	Pagamento	Parcelamento
	% de multa	% de multa
Até 15 dias da notificação	24,00	28,80
Após 15 dias da notificação	30,00	36,00
Até 15 dias da ciência do CRPS	40,00	48,00
Após 15 dias da ciência do CRPS	50,00	60,00

Vencido o mês em curso, o valor será acrescido de juros e/ou atualização monetária, conforme o caso.

2.- Apresentação de Defesa

2.1.- Conceito

A defesa é o meio pelo qual o contribuinte ou interessado impugna ou contesta a NFLD, instaurando, assim, a fase litigiosa administrativa. Esta será formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamenta ou com as razões porque não os apresenta, especificando as provas que se pretenda produzir.

2.2.- Direito de defesa

Ao contribuinte é assegurado o pleno direito de defesa dentro do prazo regulamentar.

A propositura de ação judicial que tenha por objetivo discussão de contribuição incluída em NFLD, implica renúncia do direito de recorrer na esfera administrativa, em relação a matéria questionada.

2.3.- Prazo para a apresentação da defesa

Recebida a NFLD, o contribuinte terá o prazo de 15 (quinze) dias da data da ciência para apresentação de defesa.

O prazo inicial fluirá a partir do 1º dia útil após a data da ciência, observando:

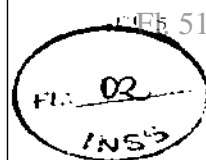
- a) Na contagem dos prazos será excluído o dia da ciência e incluído o dia do vencimento;
- b) O dia do início e/ou do vencimento da contagem dos prazos serão prorrogados para o 1º (primeiro) dia útil seguinte (com expediente), caso recaiam em dia em que não haja expediente integral no INSS;
- c) Os prazos são contínuos. Não se suspendem ou interrompem. Excepcionalmente, será admitida a suspensão por motivo de força maior, caso fortuito, greve ou outro fato que impeça o funcionamento dos Órgãos da Previdência Social ou traga impedimento às partes, quando então, o prazo voltará a fluir pelo que lhe sobejar.



PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ministério da Previdência Social - MPS
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Diretoria da Receita Previdenciária - DIREP

IPC - INSTRUÇÕES PARA O CONTRIBUINTE
NFLD - DEBCAD: 35.397.765-9



Pág.: 1

Contribuinte sob Ação Fiscal

CNPJ : 10.131.076/0001-00

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJAO

Endereço : S/N PCA MELQUIDES BERNARDES

Município : BREJAO

Bairro :

UF : PE Cep : 55325-000

Tel : 087-37891156

GEX/APS: 15022

1.- Regularização do Débito

O contribuinte deverá pagar, parcelar o débito nas hipóteses autorizadas por lei ou apresentar defesa, no prazo de quinze dias (vide item 2), sob pena de imediata cobrança judicial.

Para emissão de guia de recolhimento, apresentação de defesa ou parcelamento o contribuinte deverá dirigir-se ao INSS no endereço constante da NFLD.

	Pagamento		Parcelamento	
	Multa	Total	Multa	Total
Até 15 dias da notificação	0,00	9.778,27	0,00	9.778,27
Após 15 dias da notificação	0,00	9.778,27	0,00	9.778,27
Até 15 dias da ciência do CRPS	0,00	9.778,27	0,00	9.778,27
Após 15 dias da ciência do CRPS	0,00	9.778,27	0,00	9.778,27

	Pagamento	Parcelamento
	% de multa	% de multa
Até 15 dias da notificação	12,00	14,40
Após 15 dias da notificação	15,00	18,00
Até 15 dias da ciência do CRPS	20,00	24,00
Após 15 dias da ciência do CRPS	25,00	30,00

Vencido o mês em curso, o valor será acrescido de juros e/ou atualização monetária, conforme o caso.

2.- Apresentação de Defesa

2.1.- Concoito

A defesa é o meio pelo qual o contribuinte ou interessado impugna ou contesta a NFLD, instaurando, assim, a fase litigiosa administrativa. Esta será formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamenta ou com as razões porque não os apresenta, especificando as provas que se pretenda produzir.

2.2.- Direito de defesa

Ao contribuinte é assegurado o pleno direito de defesa dentro do prazo regulamentar.

A propositura de ação judicial que tenha por objetivo discussão de contribuição incluída em NFLD, implica renúncia do direito de recorrer na esfera administrativa, em relação a matéria questionada.

2.3.- Prazo para a apresentação da defesa

Recebida a NFLD, o contribuinte terá o prazo de 15 (quinze) dias da data da ciência para apresentação de defesa.

O prazo inicial fluirá a partir do 1º dia útil após a data da ciência, observando:

- Na contagem dos prazos será excluído o dia da ciência e incluído o dia do vencimento;
- O dia do início e/ou do vencimento da contagem dos prazos serão prorrogados para o 1º (primeiro) dia útil seguinte (com expediente), caso recaiam em dia em que não haja expediente integral no INSS;
- Os prazos são contínuos. Não se suspendem ou interrompem. Excepcionalmente, será admitida a suspensão por motivo de força maior, caso fortuito, greve ou outro fato que impeça o funcionamento dos Órgãos da Previdência Social ou traga impedimento às partes, quando então, o prazo voltará a fluir pelo que lhe sobejar.

**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Ministério da Previdência Social - MPS
 Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Diretoria da Receita Previdenciária - DIREP

IPC - INSTRUÇÕES PARA O CONTRIBUINTE

NFLD - DEB/CAD: 35.397.762-4

Pág.: 1

 Documento Assinado Digitalmente por: MARABISTINA CRISLA DE SANTANA MAFALDO
 Acesse em: https://eicf.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo.do.documento: 1272791316eadb3444d89096a4d5152a18984487
Contribuinte sob Ação Fiscal

CNPJ : 10.131.076/0001-00

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJAO

Endereço : S/N PCA MELQUIDES BERNARDES

Município : BREJAO

Bairro :

UF : PE Cep : 55325-000 Tel : 087-37891156 GEX/APS: 15022

1.- Regularização do Débito

O contribuinte deverá pagar, parcelar o débito nas hipóteses autorizadas por lei ou apresentar defesa, no prazo de quinze dias (vide item 2), sob pena de imediata cobrança judicial.

Para emissão de guia de recolhimento, apresentação de defesa ou parcelamento o contribuinte deverá dirigir-se ao INSS no endereço constante da NFLD.

	Pagamento		Parcelamento	
	Multa	Total	Multa	Total
Até 15 dias da notificação	0,00	356.559,14	0,00	356.559,14
Após 15 dias da notificação	0,00	356.559,14	0,00	356.559,14
Até 15 dias da ciência do CRPS	0,00	356.559,14	0,00	356.559,14
Após 15 dias da ciência do CRPS	0,00	356.559,14	0,00	356.559,14

	Pagamento	Parcelamento
	% de multa	% de multa
Até 15 dias da notificação	24,00	28,80
Após 15 dias da notificação	30,00	36,00
Até 15 dias da ciência do CRPS	40,00	48,00
Após 15 dias da ciência do CRPS	50,00	60,00

Vencido o mês em curso, o valor será acrescido de juros e/ou atualização monetária, conforme o caso.

2.- Apresentação de Defesa**2.1.- Conceito**

A defesa é o meio pelo qual o contribuinte ou interessado impugna ou contesta a NFLD, instaurando, assim, a fase litigiosa administrativa. Esta será formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamenta ou com as razões porque não os apresenta, especificando as provas que se pretenda produzir.

2.2.- Direito da defesa

Ao contribuinte é assegurado o pleno direito de defesa dentro do prazo regulamentar. A propositura de ação judicial que tenha por objetivo discussão de contribuição incluída em NFLD, implica renúncia do direito de recorrer na esfera administrativa, em relação a matéria questionada.

2.3.- Prazo para a apresentação da defesa

Recebida a NFLD, o contribuinte terá o prazo de 15 (quinze) dias da data da ciência para apresentação de defesa.

- O prazo inicial fluirá a partir do 1º dia útil após a data da ciência, observando:
- Na contagem dos prazos será excluído o dia da ciência e incluído o dia do vencimento;
 - O dia do início e/ou do vencimento da contagem dos prazos serão prorrogados para o 1º (primeiro) dia útil seguinte (com expediente), caso recaiam em dia em que não haja expediente integral no INSS;
 - Os prazos são contínuos. Não se suspendem ou interrompem. Excepcionalmente, será admitida a suspensão por motivo de força maior, caso fortuito, greve ou outro fato que impeça o funcionamento dos Órgãos da Previdência Social ou traga impedimento às partes, quando então, o prazo voltará a fluir pelo que lhe sobejar.

**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Ministério da Previdência Social - MPS
 Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Diretoria da Receita Previdenciária - DIREP

IPC - INSTRUÇÕES PARA O CONTRIBUINTE

NFLD - DEBCAD: 35.397.763-2

Pág.: 1

Documento Assinado Digitalmente por: MARABESTINI MARCOS DENECANI SAMPAIO
 Acesse em: https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 12726136ead5344d8b693e4c67052188824937

Contribuinte sob Ação Fiscal

CNPJ : 10.131.076/0001-00

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJAO

Endereço : S/N PCA MELQUIDES BERNARDES

Município : BREJAO

Bairro :

UF : PE Cep : 55325-000 Tel : 087-37891156 GEX/APS: 15022

1.- Regularização do Débito

O contribuinte deverá pagar, parcelar o débito nas hipóteses autorizadas por lei ou apresentar defesa, no prazo de quinze dias (vide item 2), sob pena de imediata cobrança judicial.

Para emissão de guia de recolhimento, apresentação de defesa ou parcelamento o contribuinte deverá dirigir-se ao INSS no endereço constante da NFLD.

	Pagamento		Parcelamento	
	Multa	Total	Multa	Total
Até 15 dias da notificação	0,00	9.898,65	0,00	9.898,65
Após 15 dias da notificação	0,00	9.898,65	0,00	9.898,65
Até 15 dias da ciência do CRPS	0,00	9.898,65	0,00	9.898,65
Após 15 dias da ciência do CRPS	0,00	9.898,65	0,00	9.898,65

	Pagamento % de multa	Parcelamento % de multa
Até 15 dias da notificação	12,00	14,40
Após 15 dias da notificação	15,00	18,00
Até 15 dias da ciência do CRPS	20,00	24,00
Após 15 dias da ciência do CRPS	25,00	30,00

Vencido o mês em curso, o valor será acrescido de juros e/ou atualização monetária, conforme o caso.

2.- Apresentação de Defesa**2.1.- Conceito**

A defesa é o meio pelo qual o contribuinte ou interessado impugna ou contesta a NFLD, instaurando, assim, a fase litigiosa administrativa. Esta será formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamenta ou com as razões porque não os apresenta, especificando as provas que se pretenda produzir.

2.2.- Direito de defesa

Ao contribuinte é assegurado o pleno direito de defesa dentro do prazo regulamentar.

A propositura de ação judicial que tenha por objetivo discussão de contribuição incluída em NFLD, implica renúncia do direito de recorrer na esfera administrativa, em relação a matéria questionada.

2.3.- Prazo para a apresentação da defesa

Recebida a NFLD, o contribuinte terá o prazo de 15 (quinze) dias da data da ciência para apresentação de defesa.

O prazo inicial fluirá a partir do 1º dia útil após a data da ciência, observando:

- Na contagem dos prazos será excluído o dia da ciência e incluído o dia do vencimento;
- O dia do início e/ou do vencimento da contagem dos prazos serão prorrogados para o 1º (primeiro) dia útil seguinte (com expediente), caso recaiam em dia em que não haja expediente Integral no INSS;
- Os prazos são contínuos. Não se suspendem ou interrompem. Excepcionalmente, será admitida a suspensão por motivo de força maior, caso fortuito, greve ou outro fato que impeça o funcionamento dos Órgãos da Previdência Social ou traga impedimento às partes, quando então, o prazo voltará a fluir pelo que lhe sobejar.

**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Ministério da Previdência Social - MPS
 Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Diretoria da Receita Previdenciária - DIREP

IPC - INSTRUÇÕES PARA O CONTRIBUINTE
 NFLD - DEBCAD: 35.397.788-8

Fl. 02
 INSS

Pág.: 1

Contribuinte sob Ação Fiscal

CNPJ : 10.131.076/0001-00

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJAO

Endereço : S/N PCA MELQUIDES BERNARDES

Município : BREJAO

Bairro :

UF : PE Cep : 55325-000 Tel : 087-37891156 GEX/APS: 15022

1.- Regularização do Débito

O contribuinte deverá pagar, parcelar o débito nas hipóteses autorizadas por lei ou apresentar defesa, no prazo de quinze dias (vide item 2), sob pena de imediata cobrança judicial.

Para emissão do guia de recolhimento, apresentação de defesa ou parcelamento o contribuinte deverá dirigir-se ao INSS no endereço constante da NFLD.

	Pagamento		Parcelamento	
	Multa	Total	Multa	Total
Até 15 dias da notificação	0,00	5.651,61	0,00	5.651,61
Após 15 dias da notificação	0,00	5.651,61	0,00	5.651,61
Até 15 dias da ciência do CRPS	0,00	5.651,61	0,00	5.651,61
Após 15 dias da ciência do CRPS	0,00	5.651,61	0,00	5.651,61

	Pagamento	Parcelamento
	% de multa	% de multa
Até 15 dias da notificação	24,00	28,80
Após 15 dias da notificação	30,00	36,00
Até 15 dias da ciência do CRPS	40,00	48,00
Após 15 dias da ciência do CRPS	50,00	60,00

Vencido o mês em curso, o valor será acrescido de Juros e/ou atualização monetária, conforme o caso.

2.- Apresentação de Defesa**2.1.- Conceito**

A defesa é o meio pelo qual o contribuinte ou interessado impugna ou contesta a NFLD, instaurando, assim, a fase litigiosa administrativa. Esta será formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamenta ou com as razões porque não os apresenta, especificando as provas que se pretenda produzir.

2.2.- Direito de defesa

Ao contribuinte é assegurado o pleno direito de defesa dentro do prazo regulamentar.

- A propositura de ação judicial que tenha por objetivo discussão de contribuição incluída em NFLD, implica renúncia do direito de recorrer na esfera administrativa, em relação a matéria questionada.

2.3.- Prazo para a apresentação da defesa

Recebida a NFLD, o contribuinte terá o prazo de 15 (quinze) dias da data da ciência para apresentação da defesa.

O prazo inicial fluirá a partir do 1º dia útil após a data da ciência, observando:

- a) Na contagem dos prazos será excluído o dia da ciência e incluído o dia do vencimento;
- b) O dia do início e/ou do vencimento da contagem dos prazos serão prorrogados para o 1º (primeiro) dia útil seguinte (com expediente), caso recaiam em dia em que não haja expediente integral no INSS;
- c) Os prazos são contínuos. Não se suspendem ou interrompem. Excepcionalmente, será admitida a suspensão por motivo de força maior, caso fortuito, greve ou outro fato que impeça o funcionamento dos Órgãos da Previdência Social ou traga impedimento às partes, quando então, o prazo voltará a fluir pelo que lhe sobejar.



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Ministério da Previdência Social - MPS
 Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Diretoria da Receita Previdenciária - DIREP

IPC - INSTRUÇÕES PARA O CONTRIBUINTE
 NFLD - DEBCAD: 35.397.761-6

Pág. : 1

Documento Assinado Digitalmente por: MARABISTINA CRISLA DENYANI SAMPAIO
 Acesse em: <https://eetec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: F27279E136eadb3444d86936a4d515254f864487

Contribuinte sob Ação Fiscal

CNPJ : 10.131.076/0001-00

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJAO

Endereço : S/N PCA MELQUIDES BERNARDES

Município : BREJAO

Bairro :

UF : PE Cep : 55325-000 Tel : 087-37891156 GEX/APS: 15022

1.- Regularização do Débito

O contribuinte deverá pagar, parcelar o débito nas hipóteses autorizadas por lei ou apresentar defesa, no prazo do quinze dias (vide item 2), sob pena de imediata cobrança judicial.

Para emissão de guia de recolhimento, apresentação de defesa ou parcelamento o contribuinte deverá dirigir-se ao INSS no endereço constante da NFLD.

	Pagamento		Parcelamento	
	Multa	Total	Multa	Total
Até 15 dias da notificação	0,00	66.680,15	0,00	66.680,15
Após 15 dias da notificação	0,00	66.680,15	0,00	66.680,15
Até 15 dias da ciência do CRPS	0,00	66.680,15	0,00	66.680,15
Após 15 dias da ciência do CRPS	0,00	66.680,15	0,00	66.680,15

	Pagamento	Parcelamento
	% de multa	% de multa
Até 15 dias da notificação	24,00	28,80
Após 15 dias da notificação	30,00	36,00
Até 15 dias da ciência do CRPS	40,00	48,00
Após 15 dias da ciência do CRPS	50,00	60,00

Vencido o mês em curso, o valor será acrescido de juros e/ou atualização monetária, conforme o caso.

2.- Apresentação da Defesa**2.1.- Concelto**

A defesa é o meio pelo qual o contribuinte ou interessado impugna ou contesta a NFLD, instaurando, assim, a fase litigiosa administrativa. Esta será formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamenta ou com as razões porque não os apresenta, especificando as provas que se pretenda produzir.

2.2.- Direito de defesa

Ao contribuinte é assegurado o pleno direito de defesa dentro do prazo regulamentar.

A propositura do ação judicial que tenha por objetivo discussão de contribuição incluída em NFLD, implica renúncia do direito de recorrer na esfera administrativa, em relação a matéria questionada.

2.3.- Prazo para a apresentação da defesa

Recebida a NFLD, o contribuinte terá o prazo de 15 (quinze) dias da data da ciência para apresentação de defesa.

O prazo inicial fluirá a partir do 1º dia útil após a data da ciência, observando:

- a) Na contagem dos prazos será excluído o dia da ciência e incluído o dia do vencimento;
- b) O dia do início e/ou do vencimento da contagem dos prazos serão prorrogados para o 1º (primeiro) dia útil seguinte (com expediente), caso recaiam em dia em que não haja expediente integral no INSS;
- c) Os prazos são contínuos. Não se suspendem ou interrompem. Excepcionalmente, será admitida a suspensão por motivo de força maior, caso fortuito, greve ou outro fato que impeça o funcionamento dos Órgãos da Previdência Social ou traga impedimento às partes, quando então, o prazo voltará a fluir pelo que lhe sobejar.



PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ministério da Previdência Social - MPS
 Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Diretoria da Receita Previdenciária - DIREP

IPC - INSTRUÇÕES PARA O CONTRIBUINTE
 NFLD - DEBCAD: 35.397.789-6

Pág.: 1

Contribuinte sob Ação Fiscal

CNPJ : 10.131.076/0001-00

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJAO

Endereço : S/N PCA MELQUIDES BERNARDES

Município : BREJAO

Bairro :

UF : PE Cep : 55325-000 Tel : 087-37891156 GEX/APS: 15022

1.- Regularização do Débito

O contribuinte deverá pagar, parcelar o débito nas hipóteses autorizadas por lei ou apresentar defesa, no prazo de quinze dias (vide item 2), sob pena de imediata cobrança judicial.

Para emissão de guia de recolhimento, apresentação de defesa ou parcelamento o contribuinte deverá dirigir-se ao INSS no endereço constante da NFLD.

	Pagamento		Parcelamento	
	Multa	Total	Multa	Total
Até 15 dias da notificação	0,00	10.153,78	0,00	10.153,78
Após 15 dias da notificação	0,00	10.153,78	0,00	10.153,78
Até 15 dias da ciência do CRPS	0,00	10.153,78	0,00	10.153,78
Após 15 dias da ciência do CRPS	0,00	10.153,78	0,00	10.153,78

	Pagamento	Parcelamento
	% de multa	% de multa
Até 15 dias da notificação	24,00	28,80
Após 15 dias da notificação	30,00	36,00
Até 15 dias da ciência do CRPS	40,00	48,00
Após 15 dias da ciência do CRPS	50,00	60,00

Vencido o mês em curso, o valor será acrescido de juros e/ou atualização monetária, conforme o caso.

2.- Apresentação de Defesa

2.1.- Conceito

A defesa é o meio pelo qual o contribuinte ou interessado impugna ou contesta a NFLD, instaurando, assim, a fase litigiosa administrativa. Esta será formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamenta ou com as razões porque não os apresenta, especificando as provas que se pretenda produzir.

2.2.- Direito de defesa

Ao contribuinte é assegurado o pleno direito de defesa dentro do prazo regulamentar.

A propositura de ação judicial que tenha por objetivo discussão de contribuição incluída em NFLD, implica renúncia do direito de recorrer na esfera administrativa, em relação a matéria questionada.

2.3.- Prazo para a apresentação da defesa

Recebida a NFLD, o contribuinte terá o prazo de 15 (quinze) dias da data da ciência para apresentação de defesa.

O prazo inicial fluirá a partir do 1º dia útil após a data da ciência, observando:

- Na contagem dos prazos será excluído o dia da ciência e incluído o dia do vencimento;
- O dia do início e/ou do vencimento da contagem dos prazos serão prorrogados para o 1º (primeiro) dia útil seguinte (com expediente), caso recaiam em dia em que não haja expediente integral no INSS;
- Os prazos são contínuos. Não se suspendem ou interrompem. Excepcionalmente, será admitida a suspensão por motivo de força maior, caso fortuito, greve ou outro fato que impeça o funcionamento dos Órgãos da Previdência Social ou traga impedimento às partes, quando então, o prazo voltará a fluir pelo que lhe sobejar.

**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Ministério da Previdência Social - MPS
 Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Diretoria da Receita Previdenciária - DIREP

IPC - INSTRUÇÕES PARA O CONTRIBUINTE
 NFLD - DEBÇAD: 35.397.790-0

Pág.: 1

Documento Assinado Digitalmente por: MARABESTINI MARCO A DENYANNI SAMPAIO
 Acesse em: https://eic.ice.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7272613@eadb344d8b93c-a65f52a188644937

Contribuinte sob Ação Fiscal

CNPJ : 10.131.076/0001-00

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJAO

Endereço : S/N PCA MELQUIDES BERNARDES

Município : BREJAO

Bairro :

UF : PE Cep : 55325-000 Tel : 087-37891156 GEX/APS: 15022

1.- Regularização do Débito

O contribuinte deverá pagar, parcelar o débito nas hipóteses autorizadas por lei ou apresentar defesa, no prazo de quinze dias (vide item 2), sob pena de imediata cobrança judicial.

Para emissão de guia de recolhimento, apresentação de defesa ou parcelamento o contribuinte deverá dirigir-se ao INSS no endereço constante da NFLD.

	Pagamento		Parcelamento	
	Multa	Total	Multa	Total
Até 15 dias da notificação	0,00	15.602,86	0,00	15.602,86
Após 15 dias da notificação	0,00	15.602,86	0,00	15.602,86
Até 15 dias da ciência do CRPS	0,00	15.602,86	0,00	15.602,86
Após 15 dias da ciência do CRPS	0,00	15.602,86	0,00	15.602,86

	Pagamento	Parcelamento
	% de multa	% de multa
Até 15 dias da notificação	12,00	14,40
Após 15 dias da notificação	15,00	18,00
Até 15 dias da ciência do CRPS	20,00	24,00
Após 15 dias da ciência do CRPS	25,00	30,00

Vencido o mês em curso, o valor será acrescido de juros e/ou atualização monetária, conforme o caso.

2.- Apresentação de Defesa**2.1.- Conceito**

A defesa é o meio pelo qual o contribuinte ou interessado impugna ou contesta a NFLD, instaurando, assim, a fase litigiosa administrativa. Esta será formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamenta ou com as razões porque não os apresenta, especificando as provas que se pretenda produzir.

2.2.- Direito de defesa

Ao contribuinte é assegurado o pleno direito de defesa dentro do prazo regulamentar.

A propositura de ação judicial que tenha por objetivo discussão do contribuição incluída em NFLD, implica renúncia do direito de recorrer na esfera administrativa, em relação a matéria questionada.

2.3.- Prazo para a apresentação da defesa

Recebida a NFLD, o contribuinte terá o prazo de 15 (quinze) dias da data da ciência para apresentação de defesa.

O prazo inicial fluirá a partir do 1º dia útil após a data da ciência, observando:

- Na contagem dos prazos será excluído o dia da ciência e incluído o dia do vencimento;
- O dia do início e/ou do vencimento da contagem dos prazos serão prorrogados para o 1º (primeiro) dia útil seguinte (com expediente), caso recaiam em dia em que não haja expediente integral no INSS;
- Os prazos são contínuos. Não se suspendem ou interrompem. Excepcionalmente, será admitida a suspensão por motivo de força maior, caso fortuito, greve ou outro fato que impeça o funcionamento dos Órgãos da Previdência Social ou traga impedimento às partes, quando então, o prazo voltará a fluir pelo que lhe sobejar.

**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Ministério da Previdência Social - MPS
 Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Diretoria da Receita Previdenciária - DIREP

IPC - INSTRUÇÕES PARA O CONTRIBUINTE
 NFLD - DEBCAD: 35.397.785-3

Pág. : 1

Documento Assinado Digitalmente por: MARAISTEINIAIRRESA DE NCANNANMPAIO
 Acesse em: https://ctce.fce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: FZLZ6HT6ead034H4d8b098e6e67025488674837

Contribuinte sob Ação Fiscal

CNPJ : 10.131.076/0001-00

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJAO

Endereço : S/N PCA MELQUIDES BERNARDES

Município : BREJAO

Bairro :

UF : PE Cep : 55325-000 Tel : 087-37891156 GEX/APS: 15022

1.- Regularização do Débito

O contribuinte deverá pagar, parcelar o débito nas hipóteses autorizadas por lei ou apresentar defesa, no prazo de quinze dias (vide item 2), sob pena de imediata cobrança judicial.

Para emissão de guia de recolhimento, apresentação de defesa ou parcelamento o contribuinte deverá dirigir-se ao INSS no endereço constante da NFLD.

	Pagamento		Parcelamento	
	Multa	Total	Multa	Total
Até 15 dias da notificação	0,00	114.794,44	0,00	114.794,44
Após 15 dias da notificação	0,00	114.794,44	0,00	114.794,44
Até 15 dias da ciência do CRPS	0,00	114.794,44	0,00	114.794,44
Após 15 dias da ciência do CRPS	0,00	114.794,44	0,00	114.794,44

	Pagamento	Parcelamento
	% de multa	% de multa
Até 15 dias da notificação	24,00	28,80
Após 15 dias da notificação	30,00	36,00
Até 15 dias da ciência do CRPS	40,00	48,00
Após 15 dias da ciência do CRPS	50,00	60,00

Vencido o mês em curso, o valor será acrescido de juros e/ou atualização monetária, conforme o caso.

2.- Apresentação de Defesa**2.1.- Conceito**

A defesa é o meio pelo qual o contribuinte ou interessado impugna ou contesta a NFLD, instaurando, assim, a fase litigiosa administrativa. Esta será formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamenta ou com as razões porque não os apresenta, especificando as provas que se pretenda produzir.

2.2.- Direito de defesa

Ao contribuinte é assegurado o pleno direito de defesa dentro do prazo regulamentar.

A propositura de ação judicial que tenha por objetivo discussão de contribuição incluída em NFLD, implica renúncia do direito de recorrer na esfera administrativa, em relação a matéria questionada.

2.3.- Prazo para a apresentação da defesa

Recebida a NFLD, o contribuinte terá o prazo de 15 (quinze) dias da data da ciência para apresentação de defesa.

O prazo inicial fluirá a partir do 1º dia útil após a data da ciência, observando:

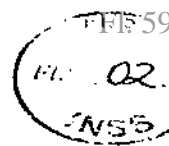
- Na contagem dos prazos será excluído o dia da ciência e incluído o dia do vencimento;
- O dia do início e/ou do vencimento da contagem dos prazos serão prorrogados para o 1º (primeiro) dia útil seguinte (com expediente), caso recaiam em dia em que não haja expediente integral no INSS;
- Os prazos são contínuos. Não se suspendem ou interrompem. Excepcionalmente, será admitida a suspensão por motivo de força maior, caso fortuito, greve ou outro fato que impeça o funcionamento dos Órgãos da Previdência Social ou traga impedimento às partes, quando então, o prazo voltará a fluir pelo que lhe sobejar.



PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ministério da Previdência Social - MPS
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Diretoria da Receita Previdenciária - DIREP

IPC - INSTRUÇÕES PARA O CONTRIBUINTE
NFLD - DEBCAD: 35.397.787-0



Pág.: 1

Contribuinte sob Ação Fiscal

CNPJ : 10.131.076/0001-00

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJAO

Endereço : S/N PCA MELQUIDES BERNARDES

Município : BREJAO

Bairro :

UF : PE Cep : 55325-000 Tel : 087-37891156 GEX/APS: 15022

1.- Regularização do Débito

O contribuinte deverá pagar, parcelar o débito nas hipóteses autorizadas por lei ou apresentar defesa, no prazo de quinze dias (vide item 2), sob pena de imediata cobrança judicial.

Para emissão de guia de recolhimento, apresentação de defesa ou parcelamento o contribuinte deverá dirigir-se ao INSS no endereço constante da NFLD.

	Pagamento		Parcelamento	
	Multa	Total	Multa	Total
Até 15 dias da notificação	0,00	4.356,82	0,00	4.356,82
Após 15 dias da notificação	0,00	4.356,82	0,00	4.356,82
Até 15 dias da ciência do CRPS	0,00	4.356,82	0,00	4.356,82
Após 15 dias da ciência do CRPS	0,00	4.356,82	0,00	4.356,82

	Pagamento	Parcelamento
	% de multa	% de multa
Até 15 dias da notificação	12,00	14,40
Após 15 dias da notificação	15,00	18,00
Até 15 dias da ciência do CRPS	20,00	24,00
Após 15 dias da ciência do CRPS	25,00	30,00

Vencido o mês em curso, o valor será acrescido de juros e/ou atualização monetária, conforme o caso.

2.- Apresentação de Defesa

2.1.- Conceito

A defesa é o meio pelo qual o contribuinte ou interessado impugna ou contesta a NFLD, instaurando, assim, a fase litigiosa administrativa. Esta será formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamenta ou com as razões porque não os apresenta, especificando as provas que se pretenda produzir.

2.2.- Direito de defesa

Ao contribuinte é assegurado o pleno direito de defesa dentro do prazo regulamentar.

A propositura de ação judicial que tenha por objetivo discussão de contribuição incluída em NFLD, implica renúncia do direito de recorrer na esfera administrativa, em relação a matéria questionada.

2.3.- Prazo para a apresentação da defesa

Recebida a NFLD, o contribuinte terá o prazo de 15 (quinze) dias da data da ciência para apresentação de defesa.

O prazo inicial fluirá a partir do 1º dia útil após a data da ciência, observando:

- Na contagem dos prazos será excluído o dia da ciência e incluído o dia do vencimento;
- O dia do início e/ou do vencimento da contagem dos prazos serão prorrogados para o 1º (primeiro) dia útil seguinte (com expediente), caso recaiam em dia em que não haja expediente integral no INSS;
- Os prazos são contínuos. Não se suspendem ou interrompem. Excepcionalmente, será admitida a suspensão por motivo de força maior, caso fortuito, greve ou outro fato que impeça o funcionamento dos Órgãos da Previdência Social ou traga impedimento às partes, quando então, o prazo voltará a fluir pelo que lhe sobejar.



PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ministério da Previdência Social - MPS
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Diretoria da Receita Previdenciária - DIREP
IPC - INSTRUÇÕES PARA O CONTRIBUINTE
NFLD - DECAD: 32397.792-6

FES 60



Pág.: 1

Contribuinte sob Ação Fiscal

CNPJ : 10.131.076/0001-00

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJAO

Endereço : S/N PCA MELQUIDES BERNARDES

Município : BREJAO

Bairro :

UF : PE Cep : 55325-000 Tel : 087-37891156 GEX/APS: 15022

1.- Regularização do Débito

O contribuinte deverá pagar, parcelar o débito nas hipóteses autorizadas por lei ou apresentar defesa, no prazo de quinze dias (vide item 2), sob pena de imediata cobrança judicial.

Para emissão de guia de recolhimento, apresentação de defesa ou parcelamento o contribuinte deverá dirigir-se ao INSS no endereço constante da NFLD.

	Pagamento		Parcelamento	
	Multa	Total	Multa	Total
Até 15 dias da notificação	0,00	6.998,07	0,00	6.998,07
Após 15 dias da notificação	0,00	6.998,07	0,00	6.998,07
Até 15 dias da ciência do CRPS	0,00	6.998,07	0,00	6.998,07
Após 15 dias da ciência do CRPS	0,00	6.998,07	0,00	6.998,07

	Pagamento	Parcelamento
	% de multa	% de multa
Até 15 dias da notificação	12,00	14,40
Após 15 dias da notificação	15,00	18,00
Até 15 dias da ciência do CRPS	20,00	24,00
Após 15 dias da ciência do CRPS	25,00	30,00

Vencido o mês em curso, o valor será acrescido de juros e/ou atualização monetária, conforme o caso.

2.- Apresentação de Defesa

2.1.- Conceito

A defesa é o meio pelo qual o contribuinte ou interessado impugna ou contesta a NFLD, instaurando, assim, a fase litigiosa administrativa. Esta será formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamenta ou com as razões porque não os apresenta, especificando as provas que se pretenda produzir.

2.2.- Direito de defesa

Ao contribuinte é assegurado o pleno direito de defesa dentro do prazo regulamentar. A propositura de ação judicial que tenha por objetivo discussão de contribuição incluída em NFLD, implica renúncia do direito de recorrer na esfera administrativa, em relação a matéria questionada.

2.3.- Prazo para a apresentação da defesa

Recebida a NFLD, o contribuinte terá o prazo de 15 (quinze) dias da data da ciência para apresentação de defesa.

O prazo inicial fluirá a partir do 1º dia útil após a data da ciência, observando:

- Na contagem dos prazos será excluído o dia da ciência e incluído o dia do vencimento;
- O dia do início e/ou do vencimento da contagem dos prazos serão prorrogados para o 1º (primeiro) dia útil seguinte (com expediente), caso recaiam em dia em que não haja expediente integral no INSS;
- Os prazos são contínuos. Não se suspendem ou interrompem. Excepcionalmente, será admitida a suspensão por motivo de força maior, caso fortuito, grave ou outro fato que impeça o funcionamento dos Órgãos da Previdência Social ou traga impedimento às partes, quando então, o prazo voltará a fluir pelo que lhe sobejar.

**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Ministério da Previdência Social - MPS
 Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Diretoria da Receita Previdenciária - DIREP

IPC - INSTRUÇÕES PARA O CONTRIBUINTE
 NFLD - DEBCAD: 35.397.786-1

Pág.: 1

Contribuinte sob Ação Fiscal

CNPJ : 10.131.076/0001-00

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJAO

Endereço : S/N PCA MELQUIDES BERNARDES

Município : BREJAO

Bairro :

UF : PE Cep : 55325-000 Tel : 087-37891156 GEX/APS: 15022

1.- Regularização do Débito

O contribuinte deverá pagar, parcelar o débito nas hipóteses autorizadas por lei ou apresentar defesa, no prazo de quinze dias (vide item 2), sob pena de imediata cobrança judicial.

Para emissão de guia de recolhimento, apresentação de defesa ou parcelamento o contribuinte deverá dirigir-se ao INSS no endereço constante da NFLD.

	Pagamento		Parcelamento	
	Multa	Total	Multa	Total
Até 15 dias da notificação	0,00	8.101,91	0,00	8.101,91
Após 15 dias da notificação	0,00	8.101,91	0,00	8.101,91
Até 15 dias da ciência do CRPS	0,00	8.101,91	0,00	8.101,91
Após 15 dias da ciência do CRPS	0,00	8.101,91	0,00	8.101,91

	Pagamento % de multa	Parcelamento % de multa
Até 15 dias da notificação	12,00	14,40
Após 15 dias da notificação	15,00	18,00
Até 15 dias da ciência do CRPS	20,00	24,00
Após 15 dias da ciência do CRPS	25,00	30,00

Vencido o mês em curso, o valor será acrescido de juros e/ou atualização monetária, conforme o caso.

2.- Apresentação de Defesa**2.1.- Conceito**

A defesa é o meio pelo qual o contribuinte ou interessado impugna ou contesta a NFLD, instaurando, assim, a fase litigiosa administrativa. Esta será formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamenta ou com as razões porque não os apresenta, especificando as provas que se pretenda produzir.

2.2.- Direito de defesa

Ao contribuinte é assegurado o pleno direito de defesa dentro do prazo regulamentar.

A propositura de ação judicial que tenha por objetivo discussão de contribuição incluída em NFLD, implica renúncia do direito de recorrer na esfera administrativa, em relação a matéria questionada.

2.3.- Prazo para a apresentação da defesa

Recebida a NFLD, o contribuinte terá o prazo de 15 (quinze) dias da data da ciência para apresentação de defesa.

O prazo inicial fluirá a partir do 1º dia útil após a data da ciência, observando:

- Na contagem dos prazos será excluído o dia da ciência e incluído o dia do vencimento;
- O dia do início e/ou do vencimento da contagem dos prazos serão prorrogados para o 1º (primeiro) dia útil seguinte (com expediente), caso recaiam em dia em que não haja expediente integral no INSS;
- Os prazos são contínuos. Não se suspendem ou interrompem. Excepcionalmente, será admitida a suspensão por motivo de força maior, caso fortuito, greve ou outro fato que impeça o funcionamento dos Órgãos da Previdência Social ou traga impedimento às partes, quando então, o prazo voltará a fluir pelo que lhe sobejar.



Usuário: DANIELA
 Perfil: RFB - MANUTENÇÃO LOCA
 ARF/CAC: 15.021.050

CNPJ
 CEF
 CPF

 Início: _____

 Informações RCL: _____

 Status: _____

Contribuinte: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL ARF/CAC: 15.021.030

PFN: 15.200.802

CNPJ: 10.131.076/0001-00

Detalhar Pedido de Parcelamento

Dados do Pedido

Contribuinte: MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL	Data do Pedido: 26/04/2017
CNPJ/CEI: 10.131.076/0001-00	Data de Validade do Pedido: -
Modalidade: Lei 12.810 OPP	Data Pagto 1ª Parcela/Pedágio: 09/08/2013
Submodalidade: Parcelamento	Quantidade de Parcelas: 999
Nº da Negociação: 3465467	Valor Consolidado: R\$ 3.562.488,47
Nº do Pedido: 2032185	Valor da 1ª Parcela/Pedágio: -
Situação do Pedido: CONSOLIDADO	Valor da Parcela Básica: Variável (Ver Histórico de Parcelas)

Dados de Consolidação

Data da Consolidação: 26/04/2017
 Nº do COMPROT: 13409.720081/2013-40

Informações Complementares

Contribuinte Optou Somente pela MP 589: Sim
 Houve Consolidação Manual: Não

Resumo do Pedido

Descrição	Valor Consolidado (R\$) em 09/2013
PRINC. ATUALIZADO	2.684.730,01
TRD	0,00
IPC	0,00
IPCA-E	0,00
TJLP	0,00
INPC	0,00
POUPANÇA	0,00
JUROS DE MORA	0,00
SELIC	877.758,46
MULTA DE MORA	0,00
MULTA DE OFÍCIO	0,00
SELIC MULTA DE OFÍCIO	0,00
MULTA ISOLADA	0,00
SELIC M. ISOLADA	0,00
HONORÁRIOS/ENCARGOS LEGAIS	0,00

Documento de 74 página(s) autenticado digitalmente.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCELIANA CARRÃO DE CARVALHO
 Acesse em: <https://eicf.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: F272797E6eadb344d88096e4655549884497

JUROS HONORÁRIOS-REFIS

0,00

SUB TOTAL

3.562.488,47

SELIC ENCARGO

0,00

TOTAL:

3.562.488,47

Processos Componentes - RIGOR/UNIDADE

Processo	CNPJ/CEP	Grupo/Fase
13.536.032-3	11.230.311/0001-63	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
35.397.768-3	10.131.076/0001-00	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
60.288.071-8	10.131.076/0001-00	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
35.392.299-4	10.131.076/0001-00	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
35.392.297-8	10.131.076/0001-00	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
13.536.030-7	11.230.311/0001-63	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
35.397.787-0	10.131.076/0001-00	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
35.397.788-8	10.131.076/0001-00	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
35.397.770-5	10.131.076/0001-00	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
13.536.033-1	11.230.311/0001-63	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
42.043.709-6	10.131.076/0001-00	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
36.742.845-8	12.660.494/0001-10	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
42.043.708-8	10.131.076/0001-00	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
40.299.272-5	10.131.076/0001-00	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
35.397.789-6	10.131.076/0001-00	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
60.317.360-8	10.131.076/0001-00	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
35.397.785-3	10.131.076/0001-00	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
35.397.792-6	10.131.076/0001-00	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
42.043.705-3	10.131.076/0001-00	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
13.536.035-8	11.230.311/0001-63	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
39.653.419-8	12.660.494/0001-10	PRE-PARCELAMENTO
40.299.333-0	10.131.076/0001-00	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
41.822.455-2	10.131.076/0001-00	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
13.536.031-5	11.230.311/0001-63	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
35.397.786-1	10.131.076/0001-00	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
36.742.844-0	12.660.494/0001-10	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
39.653.420-1	12.660.494/0001-10	PRE-PARCELAMENTO
35.397.790-0	10.131.076/0001-00	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
36.742.855-5	12.660.494/0001-10	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
35.397.761-6	10.131.076/0001-00	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
13.536.034-0	11.230.311/0001-63	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
41.366.186-5	10.131.076/0001-00	PRE-PARCELAMENTO
35.397.762-4	10.131.076/0001-00	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
35.397.766-7	10.131.076/0001-00	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
35.397.767-5	10.131.076/0001-00	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
35.392.298-6	10.131.076/0001-00	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
35.397.763-2	10.131.076/0001-00	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
36.742.854-7	12.660.494/0001-10	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
41.366.185-7	10.131.076/0001-00	PRE-PARCELAMENTO
35.397.765-9	10.131.076/0001-00	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR



Documento Assinado Digitalmente por: MARCESTENIARRIO DENKANN SAMPAIO
 Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 17176136eadb344db84096a46505a1898744937



40.299.273-3	10.131.076/0001-00	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
35.392.296-0	10.131.076/0001-00	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
42.043.706-1	10.131.076/0001-00	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR

[Voltar](#)

Documento Assinado Digitalmente por: MARCESTIMACERRO A DENKARI SAMPAIO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72726136eadb344db8e936e4d5f3241874437

Documento de 74 página(s) autenticado digitalmente.



Documento Assinado Digitalmente por: MARABESTINHA RRS/DENKARIANAP AIO
 Acesse em: https://eetecofe.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: F7A26136eadb344db8e036e4f5254f837

Detalhamento do extrato de Parcelamento Simplificado de Contribuições Previdenciárias

CNPJ: 10.121.076/0001-00 - MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL

27/07/2017 17:11

Nº do Parcelamento 614692014	Saldo Devedor do Parcelamento R\$ 71.297,70
Origem do Pedido Unidade do Sistema Federal	Data de Atualização do Saldo Devedor 27/07/2017
Data do Pedido 28/12/2016	Quantidade de Parcelas concedidas 80
Situação do Parcelamento ATIVO (LIM CIA)	Quantidade de Parcelas restantes 52

LETRELA DE PARCELAMENTO

Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Resíduo GPS	Emittir Resíduo	Detalhar
1	29/12/2016	1.205,14	28/12/2016	1.205,14	0,00	Liquidada	1	-	-	Et
2	31/03/2017	1.297,69	10/01/2017	1.297,69	0,00	Liquidada	1	-	-	Et
3	28/02/2017	1.311,59	10/02/2017	1.311,59	0,00	Liquidada	1	-	-	Et
4	31/03/2017	1.323,16	10/03/2017	1.323,16	0,00	Liquidada	1	-	-	Et
5	30/04/2017	1.336,87	10/04/2017	1.336,87	0,00	Liquidada	1	-	-	Et
6	30/05/2017	1.349,82	10/05/2017	1.349,82	0,00	Liquidada	1	-	-	Et
7	30/06/2017	1.358,77	09/06/2017	1.358,77	0,00	Liquidada	1	-	-	Et
8	30/07/2017	1.369,16	10/07/2017	1.369,16	0,00	Liquidada	1	-	-	Et

Indicará em qual situação do parcelamento e remessa de recibo para inscrição em Dívida Ativa da União ou provimento de cobrança no caso de não pagamento e falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, de 50% (cinquenta por cento) do valor devido. As demais parcelas (at. 14) de acordo com o art. 19, § 2º, da Lei nº 2002 e suas alterações, de 1992, o pagamento a menor do valor da parcela em atraso será considerado inadimplente em seu vencimento.

Conforme legislação vigente, os pagamentos efetuados a título de parcelamento não geram direito de restituição, sendo no caso de liquidação do parcelamento, esses pagamentos efetivados a favor das unidades para empregar o saldo do parcelamento, utilizando-se nos valores das últimas prestações.

Guia de Antecipação: Guia GPS de antecipação de pagamento das demais parcelas.
 Guia de Resíduo: Guia GPS para pagamento do saldo devedor do parcelamento pago a menor.
 Guia de Quitação: Guia GPS com valor do saldo devedor total do parcelamento.

Gerar Guia de Antecipação Gerar Guia de Resíduos Gerar Guia de Quitação

Versão 3.0.0



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELIANILSON A DE CARVALHO
 Acesse em: <https://eicfoc.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 72726136eadb344db8096e4d5f524874437

Detalhamento do extrato de Parcelamento Simplificado de Contribuições Previdenciárias

CNPJ: 10.101.071/0001-00 - MUNICIPIO DE BREJAO - PREFEITURA MUNICIPAL

27/07/2017 17:55

Nº do Parcelamento 01003404	Saldo Devedor do Parcelamento R\$ 10.624,89,24
Origem do Pedido Unidade da Receita Federal	Data de Atualização do Saldo Devedor 27/07/2017
Data do Pedido 28/10/2016	Quantidade de Parcelas concedidas 60
Situação do Parcelamento ATIVO (em Dias)	Quantidade de Parcelas restantes 52

EXTRATO DE PARCELAMENTO

Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Receitu GPS	Embr. Resíduo	Detalhar
1	29/12/2016	18.624,89	29/12/2016	18.624,89	0,00	Liquidada	1	-	-	Er
2	31/01/2017	18.614,88	10/01/2017	18.614,88	0,00	Liquidada	1	-	-	Er
3	28/02/2017	18.617,83	13/02/2017	18.617,83	0,00	Liquidada	1	-	-	Er
4	31/03/2017	18.609,00	10/03/2017	18.609,00	0,00	Liquidada	1	-	-	Er
5	29/04/2017	18.625,80	10/04/2017	18.625,80	0,00	Liquidada	1	-	-	Er
6	30/05/2017	18.622,77	10/05/2017	18.622,77	0,00	Liquidada	1	-	-	Er
7	30/06/2017	18.649,01	09/06/2017	18.649,01	0,00	Liquidada	1	-	-	Er
8	30/07/2017	18.646,81	10/07/2017	18.646,81	0,00	Liquidada	1	-	-	Er

Implicação imediata rescisão do parcelamento e renúncia do direito pelo insulficiente em Cláusula Ativa da União, ou propositamento de extinção em caso de não pagamento de uma parcela. Condições de não, ou de uma parcela extinta no âmbito páris (art. 14-B da Lei nº 10.927, de 2007) e suas alterações. O pagamento a menor do valor da parcela também será considerado inadimplimento do parcelamento.

Conforme legislação vigente, os pagamentos em atraso pelo parcelamento não geram direito de restituição, exceto no caso de cancelamento do parcelamento. Esses pagamentos e extratos a serem usados para amortizar o saldo do parcelamento, abaterão assim os valores das utilidades previdenciárias.

Guia de Antecipação: Guia GPS de antecipação do pagamento das últimas parcelas.
 Guia de Resíduo: Guia GPS para pagamento do último restante de parcelas pagas a menor.
 Guia de Quitação: Guia GPS com valor do saldo devedor total do parcelamento.

Gerar Guia de Antecipação Gerar Guia de Resíduo Gerar Guia de Quitação

Versão 5.0.0

PE CARUARU DRF

Fl. 67



DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECAÇÃO

27/07/2017

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
BREJAO - PE

17:10:10

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
07.07.2017	PARCELA DE IPI	R\$ 38.793,12 C
	PARCELA DE IR	R\$ 322.999,60 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 3.617,91 D
	TOTAL:	R\$ 359.174,81 C
10.07.2017	PARCELA DE IPI	R\$ 46.839,69 C
	PARCELA DE IR	R\$ 169.889,45 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 2.167,28 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 41.589,18 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 32.509,36 D
	DEDUCAO FUNDFB	R\$ 43.345,82 D
TOTAL:	R\$ 97.117,50 C	
20.07.2017	PARCELA DE IPI	R\$ 15.861,16 C
	PARCELA DE IR	R\$ 48.798,64 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 644,59 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 9.668,96 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 12.891,95 D
	TOTAL:	R\$ 41.254,30 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 101.293,97 C
	PARCELA DE IR	R\$ 541.687,69 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 6.429,78 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 41.589,18 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 42.178,32 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 56.237,77 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 146.435,05 D
CREDITO FUNDO	R\$ 642.981,66 C	
TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO		
	DEBITO BENEF.	R\$ 146.435,05 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 642.981,66 C

 Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO MARQUES DE CARVALHO
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72726136eadb344db8096e4d502a18974437

Documento de 74 página(s) autenticado digitalmente.

Cópia

<https://www42.bb.com.br/porta/bb/daf/demonstrativo,802,4647,4652,0,1,1,bbx?cid=5497>

PE CARUARU DRF

Fl. 68



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO MACHADO A DE CARVALHO
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 72726136eadb344db8e936e4d5f52a18947437

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECAÇÃO

27/07/2017

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
BREJAO - PE

17:10:27

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO	
09.06.2017	PARCELA DE IPI	R\$ 46.973,21 C	
	PARCELA DE IR	R\$ 238.865,33 C	
	RETENCAO PASEP	R\$ 2.858,39 D	
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 41.427,87 D	
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 42.875,77 D	
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 57.167,70 D	
	TOTAL:	R\$ 141.508,82 C	
20.06.2017	PARCELA DE IPI	R\$ 16.020,55 C	
	PARCELA DE IR	R\$ 190.468,00 C	
	RETENCAO PASEP	R\$ 2.064,88 D	
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 30.973,28 D	
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 41.297,71 D	
		TOTAL:	R\$ 132.152,68 C
30.06.2017	PARCELA DE IPI	R\$ 8.092,87 C	
	PARCELA DE IR	R\$ 196.905,22 C	
	RETENCAO PASEP	R\$ 2.049,97 D	
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 30.749,71 D	
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 40.999,61 D	
		TOTAL:	R\$ 131.198,80 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 71.086,63 C	
	PARCELA DE IR	R\$ 626.238,56 C	
	RETENCAO PASEP	R\$ 6.973,23 D	
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 41.427,87 D	
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 104.598,76 D	
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 139.465,02 D	
	DEBITO FUNDO	R\$ 292.464,88 D	
	CREDITO FUNDO	R\$ 697.325,18 C	
		TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
		DEBITO BENEF.	R\$ 292.464,88 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 697.325,18 C	

Documento de 74 página(s) autenticado digitalmente.

Cópia



Documento Assinado Digitalmente por: MARIESTERNA(CRRS)DENKARI(SAMP)AIO
Acesse em: <https://etc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: F7126136eadb3444db8c93ce4f15254987ad37

<p>República Federativa do Brasil Conselho Federal e Regional de Odontologia</p> <p>CRM: PERNAMBUCO Inscrição: PE-CD-9277</p>			<p>Identidade E-CPF No: 0710704 Orgão: SPS em PE Data: 05/07/2008</p>
<p>PROFISSIONAL</p> <p>CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADE</p> <p>CLASSE: DENTISTA</p>			<p>Identidade E-Carteira No: 07107040004 Data: 002 em: 100 em PE</p>
<p>Nome</p> <p>ELIZABETH SANTANA DE SANTANA</p>			<p>Anexo/Outro No. CRM Data: 01/07/2014 Perfil: 014 Análise: 01/07/14 Data: 12/01/2011</p>
<p>CPF</p> <p>049094100000000000</p>			<p>Registro no CPO Data: 02/07/2014 Perfil: 01 Processo: 004/011 Data: 04/01/2011</p>
<p>Outros</p> <p>CATEGORIA DE ATIVIDADE</p> <p>LEITE DE DENTISTA</p>			<p>Observações Gerais</p> <p>Tipo de registro: 9 POSITIVO Status: 004</p>
<p>Assinatura</p> <p><i>Elizabeth A. de Santana</i></p>			<p>Assinatura do Profissional</p> <p><i>Elizabeth A. de Santana</i></p>
<p>RECIPE, 3 ANS 00L3.</p>			

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - BREJÃO - PE
 Rua 1000, 2º andar - Vila São João - Brejão - PE
 CEP: 54000-000 - Fone: (51) 3211-2020

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - BREJÃO - PE
 Rua 1000, 2º andar - Vila São João - Brejão - PE
 CEP: 54000-000 - Fone: (51) 3211-2020

Autenticação:
 Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO
 Emissor: Sebastiana F. de R. Lopes Emitido em: 26/07/2017 13:12:35
 DMCL: R\$ 2,52 TS&L: R\$ 0,85 Total: R\$ 3,37
 Selo Digital: 0152946.ARM06201701.00050
 CONSULTE A AUTENTICIDADE DO SELO EM WWW.TJPE.JUS.BR/SELODIGITAL

Documento de 74 página(s) autenticado digitalmente.

Cópia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DIPLOMA

O Presidente da Junta Eleitoral, designado para totalização dos votos nas eleições de 2 de outubro de 2016, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 do Código Eleitoral Lei nº 4737, de 15 de julho de 1965, tendo em vista a proclamação dos resultados, expede o seguinte diploma a

Felizabeth Marre da Santanna
Prefeita da Cidade de Brejão

eleita pelo colégio ELEITORAL POPULAR DE BREJÃO (PR / PSB / PMDB), conforme os seguintes dados oficiais, extraídos no Arquivo Gerado das Eleições:

Partido do Diplozada - PSB - Votoção:	4562
Total de eleitores aptos a votar:	8392
Total de votos apurados:	8044
Total de votos em branco:	131
Total de votos nulos:	394
Abstenção:	548

E poro que a eleita posso provar a sua condição, mandou expedir o presente diploma, que assina
 diplozada

Brejão, 16 de dezembro de 2016


 PRESIDENTE


 ERETA

Casa Antônio Barbosa Filho – CNPJ: 12.660.494/0001-10

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO – PE. MANDATO DE 2017 A 2020.

Ao primeiro dia de janeiro do ano de 2017, por volta das dezesseis horas à quadra denominada de Genival Cadengue de Santana, compareceram, excelentíssimos Vereadores eleitos nas eleições de dois de outubro de 2016 (02/10/2016) e diplomados pela 92ª zona eleitoral do estado de Pernambuco os Vereadores: Cícero Dionísio da Silva, Claudio Ferreira da Silva, Jânio Claudio Batista de Moraes, José Araújo Sobrinho, Lucivaldo Tenório Pinto, Renato Valdivino da Silva e Saulo Henrique Florentino de Barros. Registrando-se as ausências dos vereadores Adevanio Fausto Bezerra e Joathan José Bezerra de Melo, que tem o prazo regimental de quinze dias para tomarem posse na sede da Câmara Municipal de Brejão. Comparecendo também a senhorita Elisabeth Barros de Santana e Josevaldo Rodrigues Bezerra, prefeita e vice - prefeito, respectivamente, para também tomarem posse do cargo Executivo do município de Brejão-PE, durante o mandato de 2017 a 2020. Cumprindo a ordenação dos artigos de nº. 16, 22e 57 da Lei Orgânica Municipal, 05 de abril de 1990, o Vereador eleito de maior idade, no caso José Araújo Sobrinho, tomou a presidência e formou a mesa diretora, com o Vereador Saulo Henrique Florentino de Barros, como Primeiro Secretário e Cícero Dionizio da Silva, como Segundo Secretário, para os trabalhos de posse dos Vereadores e em seguida empossar a prefeita eleita e o vice-prefeito do município de brejão p.e. Composta a mesa pelo presidente em exercício José Araújo sobrinho, invocando o nome de deus, deu a sessão por aberta, convidou a todos os Senhores Vereadores eleitos para tomarem os lugares destinados ao cerimonial, como também a Prefeita eleita e o Vice-Prefeito. Iniciando os trabalhos, o Presidente anunciou aos presentes que a sessão destinava-se a posse dos representantes dos poderes: Legislativo e Executivo do município de Brejão-PE, Estado de Pernambuco, para o período de: primeiro de janeiro de 2017 (01/01/2017) a trinta e um de dezembro de 2020 (31/12/2020). Após a formação da mesa diretora e o assentamento dos empossandos: Vereadores, Vice-Prefeito e Prefeita, deu o Presidente início aos trabalhos, que para o passo a passo, solicitou que fosse feito o ordenamento pelo Senhor chefe do cerimonial, Sr. Marco André, que para cumprir o juramento aos Senhores Vereadores, na forma dos artigos nº. 16,22 e 57 fez de forma oral, em bom tom de voz e dicção clara e audível o seguinte juramento: **prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do município de Brejão-PE, observada as Leis, promover, o bem geral dos**



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELIANARA DENECARINAMP AIO
Acesse em: <https://eic.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: F27291344db8-096e-46f55a1884a37

Cartório do Município de Brejão - PE
Rua: ...
Fone: ...
E-mail: ...
CNPJ: ...

Assinaturas manuscritas de membros da mesa diretora e do presidente em exercício.



Documento Assinado Digitalmente por: MARAESTYMARCRSDENKARIAMAP AIO
Acesse em: https://e/cfe/ce/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: F2726136eadb3444db8e036e4f5f524f83a437

Casa Antônio Barbosa Filho – CNPJ: 12.660.494/0001-10

municipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legalidade e da legitimidade. Todos os Vereadores foram pronunciando, na conformidade da narração cerimonial e ao término disseram: assim prometo. Neste momento voltando à palavra ao presidente em exercício excelentíssimo Sr. José Araújo Sobrinho, o mesmo os declarou empossados na forma da lei. Deste modo já outorgados e em atividade de vereadores. Iniciou se o empossamento do Vice-Prefeito e da Prefeita, Senhor Joseraldo Rodrigues Bezerra e Senhorita Elisabeth Barros de Santana, que fizeram o procedimento do juramento na forma anterior aos vereadores dizendo: prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do município de Brejão-PE, observada as Leis, promover, o bem geral dos municípes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legalidade e da legitimidade, respondendo assim prometo. Neste instante o Presidente disse, declaro o Vice-Prefeito Joseraldo Rodrigues Bezerra e Elisabeth Barros de Santana empossados. Deu uma pausa de instantes, onde ouviu se uma calorosa salva de palmas. Prosseguindo a cerimonia, concedeu a palavra à Prefeita, excelentíssima senhorita Elisabeth Barros de Santana, que utilizou da palavra para fazer seu discurso, de agradecimento e de seus planos executivos para o município de Brejão, em sua gestão. Logo após franqueou a palavra ao Vice-Prefeito empossado, excelentíssimo Senhor Joseraldo Rodrigues Bezerra, que também utilizou a palavra para os devidos agradecimentos a todos. oncedida também à palavra as autoridades presentes, quando utilizou a palavra o representante da reja Evangélica o Pastor Jeronimo de Lima Silva, que utilizou para fazer suas homenagens a todos s eleitos e ao povo de Brejão em geral. Logo após o presidente convidou a todos e em especial ao ice-Prefeito e a Prefeita do município de Brejão, para a realização da eleição da mesa diretora daâmara dos Vereadores de Brejão para o biênio 2017/2018, que seria logo após o encerramento da cerimonia das posses. Tudo de acordo com a forma regimental da casa legislativa. Deu a sessão por cerrada, mandou que fosse lavrada a ata, que depois de lida e achada de conformidade fosse isinada pelos membros da mesa diretora, para que pudesse produzir seus efeitos na conformidade a Lei.

Jose Araújo Sobrinho
José Araújo Sobrinho
Presidente

Saulo Henriques Florentino de Barros
Saulo Henriques Florentino de Barros
Primeiro Secretário

Cícero Dionizio da Silva
Cícero Dionizio da Silva
Segundo Secretário

CEP: 55325-000 – Brejão/PE – (87) 3789-1150.

Atas 222
Solicitantes Prefeitura Municipal de Brejão
Documentos Solicitantes F. de A. Lopes Carvalho em 05/01/2017 11:44:52
Seio Digital 0182246.11303201501.01795
CONSULTE A AUTENTICIDADE DO SELLO EN WWW.TIPE.SELLO/001010114

CARTÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO
CARTÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO
Solicitantes Prefeitura Municipal de Brejão
Documentos Solicitantes F. de A. Lopes Carvalho em 05/01/2017 11:44:52
Seio Digital 0182246.11303201501.01795
CONSULTE A AUTENTICIDADE DO SELLO EN WWW.TIPE.SELLO/001010114



Documento Assinado Digitalmente por: **MARABISTINA CARROSA DE MOURA SAMPAIO**
 Acesse em: <https://etec.ce.gov.br/pepvvalidaDoc.shtm> Código do documento: **PE21261366ad6344db8c93ac4d51554f98a4d37**

LABORATORIA ENERGÉTICA
 DE PENAMBUCO
 AV. JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA,
 RECIFE, PENAMBUCO
 CEP 50655-442
 CNPJ 16.835.812/0001-04
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 009594-43



www.ceipe.com.br

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.430, de 26/04/02
COMERCIAL 116 | PRONTUÁRIO 116
 Atendimento ao cliente audível ou de fax: 0800 281 0142
 Ouvidoria 0800 282 5599
 Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado
 de Pernambuco-ARPE: 0800-727 4187 Agência Gratuita de Telefones Fixos
 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
 167 Agência Gratuita de Telefones Fixos e Móveis

DADOS DO CLIENTE
 RUA: RUA DE SAO PAULO
 Nº: 214 FRT 944-11
 ENDEREÇO DA UNIDADE COMERCIAL
 FZ JARDIM 20

DATA DE VENCIMENTO
31/07/2017
 TOTAL A PAGAR (R\$)
194,27

SALA EMITIDA NA NOTA FISCAL
 24872017
 DATA DE INSCRIÇÃO
 24872017
 NOME DA NOTA FISCAL
 002841324
 CONTA CORRENTE
 000451537016
 Nº DO CLIENTE
 200150507
 Nº DA INSTALAÇÃO
 00000016

CLASSIFICAÇÃO
B2 RURAL - AGROPECUARIA RURAL
 Tráfego

RESERVADO AO FISCO
 DSEF.0385.66A1.CE33.E252.06D0.DAAE.E057

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010),
 tarifas, produtos, serviços prestados e prazos de execução e
 disponibilidade para consulta em nossa unidade de atendimento e no
 site www.ceipe.com.br

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)
Consumo Atividade	488,80	3.358,0235	1.639,23
Atividade Bandeira AMARELA			7,48
Multa por excesso de tensão - 19/05/17			2,18
Juros por atraso - 01/02/2016 - 19/05/17			2,97
Contribuição CSOSOP - 01/01/2016-04/01			2,69
TOTAL DA FATURA			194,27

INFORMAÇÕES DE PAGOS		COPAS	
VALOR DO CÁLCULO	% IMPÓSTO	VALOR DO CÁLCULO	% IMPÓSTO
6,88	6,88	196,39	6,50
0,00	0,00	0,00	0,00

Terça Aplicada

Consumo Atividade 12320000

De	Para	Valor
12320017	194,27	

Este caso de uso representa de crédito, o armazenamento de energia produzida por empresas, para
 ser utilizada posteriormente em instalações com regime de medida de crédito (MPC + BEMBA),
 em situações especiais, com autorização prévia do consumidor e com o estabelecimento de um
 contrato de energia elétrica em formato judicial que permita ao consumidor obter o crédito
 necessário.

CONTRIBUICÃO DO CONSUMO	%	VALOR
Consumo Atividade	74,92	144,23
Atividade Bandeira Amarela	3,85	7,48
Multa por excesso de tensão	1,14	2,18
Juros por atraso	1,52	2,97
Contribuição CSOSOP	1,38	2,69
TOTAL	83,81	194,27

HISTÓRICO DO CONSUMO	
DATA	VALOR (R\$)
01/07	194,27
02/07	194,27
03/07	194,27
04/07	194,27
05/07	194,27
06/07	194,27
07/07	194,27
08/07	194,27
09/07	194,27
10/07	194,27
11/07	194,27
12/07	194,27
13/07	194,27
14/07	194,27
15/07	194,27
16/07	194,27
17/07	194,27
18/07	194,27
19/07	194,27
20/07	194,27
21/07	194,27
22/07	194,27
23/07	194,27
24/07	194,27
25/07	194,27
26/07	194,27
27/07	194,27
28/07	194,27
29/07	194,27
30/07	194,27
31/07	194,27

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - BRELÃO - PE
 Praça Manoel José Pereira, nº 25 - Fone: 3322-1100 - Fone Fax: 3322-1101
 Rua da Constituição, 100 - Fone: 3322-1100 - Fone Fax: 3322-1101

Autenticação:
 Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRELÃO
 Emissor: Sebastiana F. do N. Lopes Emitido em: 26/07/2017 15:12:48
 EMPL: R\$ 2,50 ISRE: R\$ 0,05 Total: 3,37
 Código Digital: @152246.LX06e201701.00054
 CONSULTE A AUTENTICIDADE DO SELO EM WWW.TCPE-AGU.BR/SELESDIGITAL

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
 Rua do Reg. de Imóveis, 11 - Brelão - PE
 Fone: 3322-1100 - Fone Fax: 3322-1101
 Rua da Constituição, 100 - Fone: 3322-1100 - Fone Fax: 3322-1101



Documento Assinado Digitalmente por: MARAESTINI MARRAS DENZANI SAMPAIO
Acesse em: <https://eic.ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1721671@eadb-344d-8-6936-e4-6755319874437

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Brejo - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:

Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre



RRR-ANEXO 13 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Descrição	Município de Brejo - PE											
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Receita Corrente Líquida	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
Receita de Impostos	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000
Receita de Contribuições	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000
Receita de Outras	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000

Handwritten signature and initials.



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Brejão - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Notas Explicativas	Valor
Forma - Anexo 3 - Tabela 3.0 - RREO		

9

[Handwritten signature]



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO MARROA DE CARVALHO
Acesse em: <https://eicf.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 17126134eadb344d8c93e4c6752519874437



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por ALDA GARCIA TABOSA CAVALCANTI em 31/07/2017.

Documento autenticado digitalmente por ALDA GARCIA TABOSA CAVALCANTI em 31/07/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por DIAS, REZENDE & ALENCAR ADVOCACIA em 24/08/2017.



Parcelamento(s) Previdenciário(s) da RFB : Consulta de Acompanhamento de Parcelamento(s)

CNPJ: 10.131.076/0001-00 - MUNICIPIO DE BREJAO

21/02/2023 11:40:00

Selecione um dos parcelamentos para a consulta ao Extrato de Parcelamento:

PARCELAMENTO(S) REALIZADOS(S) NA UNIDADE DA RFB

Nº Parcelamento	Modalidade	Data da Negociação	Situação do Parcelamento	Saldo Devedor (R\$)	Dt. Atualização Saldo	Extrato
607295597	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	01/06/2011	RESCINDIDO	-	01/04/2016	
607296216	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	02/06/2011	RESCINDIDO	-	01/04/2016	
611853027	Lei 11.960 OPP - Passível de Retenção	06/08/2009	RESCINDIDO	-	01/04/2016	
611853108	Lei 11.960 OPP - Patronal	06/08/2009	RESCINDIDO	-	01/04/2016	
618992219	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	28/12/2016	RESCINDIDO	-	04/08/2017	
619003464	RFB - Lei 10.522/2002 Ordinário - Órgão do Poder Público	28/12/2016	RESCINDIDO	-	04/08/2017	
619003553	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	28/12/2016	RESCINDIDO	-	26/04/2017	
620261625	Lei 12.810 OPP	27/05/2013	RESCINDIDO	-	04/08/2017	
621289531	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	20/09/2017	LIQUIDADO	0,00	21/04/2022	
622979400	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	16/01/2018	LIQUIDADO	0,00	21/04/2022	
623889641	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	02/03/2018	LIQUIDADO	0,00	21/04/2022	
624272966	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	13/04/2018	LIQUIDADO	0,00	21/04/2022	
624285502	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	16/04/2018	LIQUIDADO	0,00	21/04/2022	
632830123	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	04/06/2019	LIQUIDADO	0,00	04/12/2020	
641167563	Especial Lei nº 13.485/17 - PREM	28/07/2017	ATIVO (EM DIA)	8.604.560,28	18/02/2023	

Implicará imediata rescisão do parcelamento e remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa da União, ou prosseguimento da cobrança no caso de débito já inscrito, a falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela estando as demais pagas (art. 14-B da Lei nº 10.522, de 2002 e suas alterações). O pagamento a menor do valor da parcela também será considerado inadimplemento do parcelamento.

Conforme legislação vigente, os pagamentos efetuados a maior para o parcelamento não gerarão direito de restituição, exceto no caso de liquidação do parcelamento. Esses pagamentos efetuados a maior serão utilizados para amortizar o saldo do parcelamento, abatendo assim os valores das últimas prestações.

Parcelamento(s) Previdenciário(s) da RFB : Consulta de Acompanhamento de Parcelamento > Extrato de Parcelamento



CNPJ: 10.131.076/0001-00 - MUNICIPIO DE BREJAO

21/02/2023 11:40:00

Modalidade

Especial Lei nº 13.485/17 - PREM

Nº do Parcelamento

641167563

Saldo Devedor do Parcelamento

R\$ 8.604.560,28

Origem do Pedido

Unidade da Receita Federal

Data de Atualização do Saldo Devedor

18/02/2023

Data da Negociação

28/07/2017

Quantidade de Parcelas concedidas

194

Situação do Parcelamento

ATIVO (EM DIA)

Quantidade de Parcelas restantes

133

Memória de Cálculo[Detalhar](#)

PARCELA ENTRADA

Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Detalhar
31/07/2017	251.169,08	28/12/2017	260.842,44	0,00	Liquidada	7	

EXTRATO DE PARCELAMENTO

Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Resíduo	Detalhar
1	31/01/2018	10.186,54	30/01/2018	10.186,54	0,00	Liquidada	1	-		
2	28/02/2018	10.186,54	28/02/2018	10.186,54	0,00	Liquidada	1	-		
3	29/03/2018	10.186,54	29/03/2018	10.186,54	0,00	Liquidada	1	-		
4	30/04/2018	9.786,31	10/04/2018	9.786,31	0,00	Liquidada	1	-		
5	31/05/2018	9.786,31	10/05/2018	9.786,31	0,00	Liquidada	1	-		
6	29/06/2018	9.786,31	08/06/2018	9.786,31	0,00	Liquidada	1	-		
7	31/07/2018	9.786,31	10/07/2018	9.786,31	0,00	Liquidada	1	-		
8	31/08/2018	9.786,31	10/08/2018	9.786,31	0,00	Liquidada	1	-		
9	28/09/2018	9.786,31	10/09/2018	9.786,31	0,00	Liquidada	1	-		
10	31/10/2018	9.786,31	10/10/2018	9.786,31	0,00	Liquidada	1	-		
11	30/11/2018	9.786,31	09/11/2018	9.786,31	0,00	Liquidada	1	-		
12	28/12/2018	9.786,31	10/12/2018	9.786,31	0,00	Liquidada	1	-		
13	31/01/2019	9.786,31	10/01/2019	9.786,31	0,00	Liquidada	1	-		
14	28/02/2019	9.786,31	08/02/2019	9.786,31	0,00	Liquidada	1	-		
15	29/03/2019	9.786,31	08/03/2019	9.786,31	0,00	Liquidada	1	-		



Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Residuo	Detalhar
16	30/04/2019	10.787,93	20/04/2020	10.822,47	0,00	Liquidada	2	-		
17	31/05/2019	10.787,93	20/04/2020	10.820,62	0,00	Liquidada	2	-		
18	28/06/2019	10.787,93	20/04/2020	10.818,71	0,00	Liquidada	2	-		
19	31/07/2019	10.787,93	20/04/2020	10.817,08	0,00	Liquidada	2	-		
20	30/08/2019	10.787,93	20/04/2020	10.815,11	0,00	Liquidada	2	-		
21	30/09/2019	10.787,93	20/04/2020	10.813,39	0,00	Liquidada	2	-		
22	31/10/2019	10.787,93	20/04/2020	10.811,83	0,00	Liquidada	2	-		
23	29/11/2019	10.787,93	20/04/2020	10.810,22	0,00	Liquidada	2	-		
24	30/12/2019	10.787,93	20/04/2020	10.808,94	0,00	Liquidada	2	-		
25	31/01/2020	10.787,93	20/04/2020	10.807,72	0,00	Liquidada	2	-		
26	28/02/2020	10.787,93	20/04/2020	10.806,46	0,00	Liquidada	2	-		
37	29/01/2021	11.208,59	20/04/2020	11.210,34	0,00	Liquidada	2	-		
38	26/02/2021	11.208,59	20/04/2020	11.210,27	0,00	Liquidada	2	-		
39	31/03/2021	11.208,59	20/04/2020	11.210,21	0,00	Liquidada	2	-		
40	30/04/2021	12.723,91	30/04/2021	12.723,91	0,00	Liquidada	1	-		
41	31/05/2021	12.723,91	20/04/2020	12.529,27	0,00	Liquidada	2	-		
42	30/06/2021	12.723,91	10/06/2021	12.723,91	0,00	Liquidada	1	-		
43	30/07/2021	12.723,91	30/07/2021	12.723,91	0,00	Liquidada	1	-		
44	31/08/2021	12.723,91	30/08/2021	12.723,91	0,00	Liquidada	1	-		
45	30/09/2021	12.723,91	30/09/2021	12.723,90	0,00	Liquidada	1	-		
46	29/10/2021	12.723,91	29/10/2021	12.723,90	0,00	Liquidada	1	-		
47	30/11/2021	12.723,91	20/04/2020	12.723,91	0,00	Liquidada	2	-		
48	30/12/2021	12.723,91	20/04/2020	12.372,81	0,00	Liquidada	2	-		
49	31/01/2022	25.447,82	10/03/2022	25.755,35	0,00	Liquidada	1	-		
50	28/02/2022	25.447,82	10/02/2022	25.447,82	0,00	Liquidada	1	-		
51	31/03/2022	25.447,82	10/03/2022	25.447,82	0,00	Liquidada	1	-		
52	29/04/2022	25.447,82	08/04/2022	25.447,82	0,00	Liquidada	1	-		
53	31/05/2022	25.447,82	10/05/2022	25.447,82	0,00	Liquidada	1	-		
54	30/06/2022	28.540,05	10/06/2022	28.540,05	0,00	Liquidada	1	-		
55	29/07/2022	28.540,05	08/07/2022	28.540,05	0,00	Liquidada	1	-		
56	31/08/2022	28.540,05	10/08/2022	28.540,05	0,00	Liquidada	1	-		
57	30/09/2022	28.540,05	09/09/2022	28.540,05	0,00	Liquidada	1	-		



Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Residuo	Detalhar
58	31/10/2022	28.540,05	10/10/2022	28.540,05	0,00	Liquidada	1	-		
59	30/11/2022	28.540,05	10/11/2022	28.540,05	0,00	Liquidada	1	-		
60	29/12/2022	28.540,05	09/12/2022	28.540,05	0,00	Liquidada	1	-		
61	31/01/2023	28.540,05	10/01/2023	28.540,05	0,00	Liquidada	1	-		
62	28/02/2023	28.540,05	10/02/2023	28.540,05	0,00	Liquidada	1	-		

GUIAS DE ANTECIPAÇÃO E QUITAÇÃO

Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Detalhar
30/12/2021	11.150,27	20/08/2020	11.150,27	
30/12/2021	11.150,27	18/09/2020	11.150,27	
30/12/2021	11.150,27	20/10/2020	11.150,27	
30/12/2021	11.150,27	20/11/2020	11.150,27	
30/12/2021	11.150,27	-	0,00	

Implicará imediata rescisão do parcelamento e remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa da União, ou prosseguimento da cobrança no caso de débito já inscrito, a falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela estando as demais pagas (art. 14-B da Lei nº 10.522, de 2002 e suas alterações). O pagamento a menor do valor da parcela também será considerado inadimplimento do parcelamento.

Conforme legislação vigente, os pagamentos efetuados a maior para o parcelamento não gerarão direito de restituição, exceto no caso de liquidação do parcelamento. Esses pagamentos efetuados a maior serão utilizados para amortizar o saldo do parcelamento, abatendo assim os valores das últimas prestações.

Guia de Antecipação: Gera GPS de antecipação do pagamento das últimas parcelas.

Guia de Resíduos: Gera GPS para pagamento de saldo devedor de parcelas pagas a menor.

Guia de Quitação: Gera GPS com valor do saldo devedor total do parcelamento.

[Gerar Guia de Antecipação](#)

[Gerar Guia de Resíduos](#)

[Gerar Guia de Quitação](#)

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM



Documento Assinado Digitalmente por: ANISKA BEQUILHA MANSUR DE CARVALHO VIEIRA - FILHO CESAR SAMPIATO DE MELO
 Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 924908503a00b-4008-829e0e58332448824d7

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00621/2014	Data	01/07/2014
Valor consolidado	501.064,38	Valor da prestação inicial	2.087,77
Número prestações	240	Vencimento 1ª prestação	10/08/2014

DEVEDOR

Ente Federativo	Brejão/PE	CNPJ	10.131.076/0001-00
Representante Legal	Ronaldo Ferreira de Melo	CPF	238.754.614-87
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1664-0
		Conta nº	3001-5

CREDOR

Unidade Gestora	FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREJAO-PE	CNPJ	07.905.387/0001-74
Representante Legal	Aislana Alves de Vasconcelos	CPF	057.328.804-61
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1664-0
		Conta nº	11000-0

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM com garantia de pagamento:
 - 1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
 - 1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
 - 2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
 - 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
 - 2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
 - 2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Brejão/PE - 10/07/2014

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

Liberação de Previdência Social
 Número: 4.237.756-2
 Serviço Central UN

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00621/2014)



DECLARAÇÃO

Ronaldo Ferreira de Melo, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00621/2014, firmado entre o/a Brejão e o FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE BREJAO-PE em 10/07/2014, foi publicado em 10/07/2014 no

mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Brejão, 10/07/2014


Edvalda de Oliveira Carvalho
Secretaria de Administração
Port. nº 0222/2013 de 03/01/2013


Ronaldo Ferreira de Melo
Prefeito





Documento Assinado Digitalmente por: ANNNXHEXQUBAIMEOSIEEKAARNAS VIEIRA, JULIO CESAR SAMPAIO DE MELO
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9e490856-300b-4008-809e-85f32d48804d7

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00621/2014)**



Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Brejão - PE / 10/07/2014

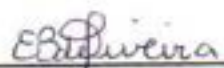

Prefeitura Municipal de Brejão
Ronaldo Ferreira de Melo


FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREJAO-PE
Aislana Alves de Vasconcelos

Testemunhas:



JOSE ELMO DOS SANTOS ALBANO
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF: 067.390.024-01
RG: 7403714 SDS/PE



EDVALDA DE OLIVEIRA CARVALHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 627.700.474-34
RG: 3561242 SPS/PE



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00621/2014)



Documento Assinado Digitalmente por: ANINXHEXQUBAIIKOSIEIEKAKARAS VIEIRA, JULIO CESAR SAMPALIO DE MELO
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9e490856-4408-4008-8533244834447

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Brejão/PE	CNPJ:	10.131.076/0001-00
Endereço:	Rua Melquiades Bernardo, s/n	CEP:	55325-000
Bairro:	Centro	Fax:	
Telefone:	(087) 3789-1156	Complemento:	
E-mail:	prefmbrejaoronaldo@hotmail.com	Data início da gestão:	01/01/2013
Representante legal:	Ronaldo Ferreira de Melo		
CPF:	238.754.614-87		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	prefmbrejaoronaldo@hotmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREJAO-PE	CNPJ:	07.905.387/0001-74
Endereço:	R PRACA MELQUIADES BERNARDO s/n	CEP:	55325-000
Bairro:	Centro	Fax:	
Telefone:	(087) 3789-1156	Complemento:	Presidente
E-mail:	fupreb2013@hotmail.com	Data início da gestão:	18/07/2013
Representante legal:	Aislana Alves de Vasconcelos		
CPF:	057.328.804-61		
Cargo:	Diretor		
E-mail:	fupreb2013@hotmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei MUNICIPAL Nº 831, DE 21 DE JUNHO DE 2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREJAO-PE é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Brejão da quantia de R\$ 501.064,38 (quinhentos e um mil e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2009 a 10/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Brejão confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 501.064,38 (quinhentos e um mil e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.087,77 (dois mil e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 2.087,77 (dois mil e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos), vencerá em 10/08/2014 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 831, DE 21 DE JUNHO DE 2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM



Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00622/2014	Data	02/07/2014
Valor consolidado	237.620,72	Valor da prestação inicial	3.960,35
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	10/08/2014

DEVEDOR

Ente Federativo	Brejão/PE	CNPJ	10.131.076/0001-00
Representante Legal	Ronaldo Ferreira de Melo	CPF	238.754.614-87
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1664-0
		Conta nº	3001-5

CREDOR

Unidade Gestora	FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREJAO-PE	CNPJ	07.905.387/0001-74
Representante Legal	Aislana Alves de Vasconcelos	CPF	057.328.804-61
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1664-0
		Conta nº	11000-0

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM com garantia de pagamento:

- 1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
- 1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

- 2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
- 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
- 2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
- 2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui parte integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Brejão/PE - 10/07/2014

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Ronaldo Ferreira de Melo
Aislana Alves de Vasconcelos

Documento Assinado Digitalmente por: ANISXHEQUILBAIMOSIDEKAMARINAS VIEIRA, JULIO CESAR SAMPAIO DE MELO
Acesse em: <https://tce.te.pe.gov.br/ep/validadoc.seam> Código do documento: 92498656-4008-4008-0090-8513044882447

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00622/2014)**



Documento Assinado Digitalmente por: ANINXHEQUBAINEOSIEKABARAS VIEIRA, JULIO CESAR SAMPAIO DE MELO
Acesse em: <https://ste.cce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9e490856-4d08-4008-8533244884007

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Brejão/PE	CNPJ:	10.131.076/0001-00
Endereço:	Rua Melquiades Bernardo, s/n	CEP:	55325-000
Bairro:	Centro	Fax:	
Telefone:	(087) 3789-1156	Complemento:	
E-mail:	prefmbrejaoronaldo@hotmail.com	Data início da gestão:	01/01/2013
Representante legal:	Ronaldo Ferreira de Melo		
CPF:	238.754.614-87		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	prefmbrejaoronaldo@hotmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREJAO-PE	CNPJ:	07.905.387/0001-74
Endereço:	R PRACA MELQUIADES BERNARDO s/n	CEP:	55325-000
Bairro:	Centro	Fax:	
Telefone:	(087) 3789-1156	Complemento:	Presidente
E-mail:	fupreb2013@hotmail.com	Data início da gestão:	18/07/2013
Representante legal:	Aislana Alves de Vasconcelos		
CPF:	057.328.804-61		
Cargo:	Diretor		
E-mail:	fupreb2013@hotmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei MUNICIPAL Nº 831, DE 21 DE JUNHO DE 2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREJAO-PE é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Brejão da quantia de R\$ 237.620,72 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos e vinte reais e setenta e dois centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 11/2012 a 12/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Brejão confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 237.620,72 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos e vinte reais e setenta e dois centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 3.960,35 (três mil e novecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 3.960,35 (três mil e novecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos), vencerá em 10/08/2014 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 831, DE 21 DE JUNHO DE 2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00622/2014)



Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, a atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Brejão - PE / 10/07/2014



Prefeitura Municipal de Brejão

Ronaldo Ferreira de Melo

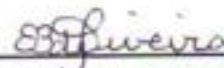

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREJAO-PE

Aislana Alves de Vasconcelos

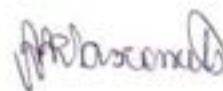
Testemunhas:



JOSE ELMO DOS SANTOS FABIANO
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF: 067.390.024-04
RG: 7403714 SDS/PE



EDVALDA DE OLIVEIRA CARVALHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 627.700.474-34
RG: 3561242 SPS/PE





Documento Assinado Digitalmente por: ANINXHEXQUBAIBNOSIEIEKABARROS VIEIRA, JULIO CESAR SAMPAIO DE MELO
Acesse em: https://sede.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam?codigo_documento=92490856-4008-4008-8090-85332448804407



DECLARAÇÃO

Ronaldo Ferreira de Melo, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00622/2014, firmado entre o/a Brejão e o FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREJAO-PE em 10/07/2014, foi publicado em 10/07/2014 no

mural
 jornal _____ - Edição nº _____ de ____/____/____
 Diário Oficial do _____ - Edição nº _____ de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Brejão, 10/07/2014

Ronaldo Ferreira de Melo
Prefeito

Edvalda de Oliveira Carvalho
Secretaria de Administração
Port. nº 0222/2013 de 03/01/2013

Documento Assinado Digitalmente por: ANISXHEXQUBAIMEOSIEKABARROS VIEIRA, JULIO CESAR SAMPAIO DE MELO
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9e490856-4008-4008-8090-85132448804407

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM



Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00623/2014	Data	01/07/2014
Valor consolidado	35.444,53	Valor da prestação inicial	590,74
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	10/08/2014

DEVEDOR

Ente Federativo	Brejão/PE	CNPJ	10.131.076/0001-00
Representante Legal	Ronaldo Ferreira de Melo	CPF	238.754.614-87
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1664-0
		Conta nº	3001-5

CREDOR

Unidade Gestora	FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREJAO-PE	CNPJ	07.905.387/0001-74
Representante Legal	Aislana Alves de Vasconcelos	CPF	057.328.804-61
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1664-0
		Conta nº	11000-0

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM com garantia de pagamento:
 - 1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
 - 1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
 - 2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
 - 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
 - 2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
 - 2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Brejão/PE - 10/07/2014

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Documento Assinado Digitalmente por: ANISXHEQDUBAIAKOSIDIEKONARROS VIEIRA, JULIO CESAR SAMPAIO DE MELO
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 9a99856-4008-4008-809e-8513d40804d7



DECLARAÇÃO

Ronaldo Ferreira de Melo, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00623/2014, firmado entre o/a Brejão e o FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREJAO-PE em 10/07/2014, foi publicado em 10/07/2014 no

- mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Brejão, 10/07/2014


Ronaldo Ferreira de Melo
Prefeito

Est. Vieira
Assessoria



Documento Assinado Digitalmente por: ANINXHEQMBAINOSIEKAKARROS VIEIRA, JULIO CESAR SAMPAIO DE MELO
Acesse em: <https://ctce.ctce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9e490856-4008-4008-8090-85132448804107

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00623/2014)**



Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.


Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Brejo - PE / 10/07/2014

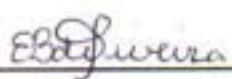

Prefeitura Municipal de Brejo
Ronaldo Ferreira de Melo


FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREJAO-PE
Aislana Alves de Vasconcelos

Testemunhas:

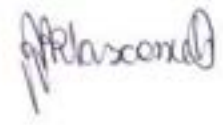


JOSE ELMO DOS SANTOS FABIANO
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF: 067.390.024-01
RG: 7403714 SDS/PE



EDVALDA DE OLIVEIRA CARVALHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 627.700.474-34
RG: 3581242 SPS/PE





Documento Assinado Digitalmente por: ANINXHEXQUBAIIKOSIEIEKAKAR NAS VIEIRA, JULIO CESAR SAMPAIO DE MELO
Acesse em: https://cete.tde.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=92490856&md5=4d08-829e-85332d48804d7

CREDOR

Unidade Gestora: FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREJAO-PE
Endereço: R PRACA MELQUIADES BERNARDO s/n
Bairro: Centro
Telefone: (087) 3789-1156
E-mail: fupreb2013@hotmail.com
Representante legal: Aislana Alves de Vasconcelos
CPF: 057.328.804-61
Cargo: Diretor
E-mail: fupreb2013@hotmail.com

CNPJ: 07.905.387/0001-
CEP: 55325-000
Fax:
Complemento: Presidente
Data início da gestão: 18/07/2013



Documento Assinado Digitalmente por: ANINXHEQIBAINOSIEIE SAKARAS VIEIRA, JULIO CESAR SAMPAIO DE MELO
Acesse em: https://cei.cei.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam?CodigoDocumento: 9e19f9855f-4005-4008-809e-8513240884407

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei LEI MUNICIPAL Nº 831, DE 21 DE JUNHO DE 2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREJAO-PE é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Brejão da quantia de R\$ 35.444,53 (trinta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), correspondentes aos valores de Utilização indevida de recursos devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2009 a 12/2009, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Brejão confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 35.444,53 (trinta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 590,74 (quinhentos e noventa reais e setenta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 590,74 (quinhentos e noventa reais e setenta e quatro centavos), vencerá em 10/08/2014 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 831, DE 21 DE JUNHO DE 2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00623/2014)**


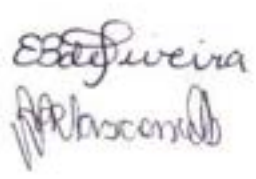


DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Brejão/PE
Endereço: Rua Melquiades Bernardo, s/n
Bairro: Centro
Telefone: (087) 3789-1156
E-mail: prefmbrejaoronaldo@hotmail.com
Representante legal: Ronaldo Ferreira de Melo
CPF: 238.754.614-87
Cargo: Prefeito

CNPJ: 10.131.076/0001-00
CEP: 55325-000
Fax:
Complemento:

Documento Assinado Digitalmente por: ANNNXHEXQUBAIRMOSIEEKAARARAS VIEIRA, JULIO CESAR SAMPAIO DE MELO
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9e490856-a00b-4008-809e-85f32d488a4d7

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - FPM



Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	01028/2014	Data	19/11/2014
Valor consolidado	14.619,82	Valor da prestação inicial	243,66
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	10/12/2014

DEVEDOR

Ente Federativo	Brejão/PE	CNPJ	10.131.076/0001-00
Representante Legal	Ronaldo Ferreira de Melo	CPF	238.754.614-87
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1664-0
		Conta nº	3001-5

CREDOR

Unidade Gestora	FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREJAO-PE	CNPJ	07.905.387/0001-74
Representante Legal	Aislana Alves de Vasconcelos	CPF	057.328.804-61
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1664-0
		Conta nº	11000-0

- O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, em virtude do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
- Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
- O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
- Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Brejão/PE - 24/11/2014

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	<i>Ronaldo Ferreira de Melo</i> Prefeito CPF: 238.754.614-87	<i>Aislana Alves de Vasconcelos</i> Gestora CPF: 057.328.804-61
UNIDADE GESTORA	<i>Aislana Alves de Vasconcelos</i> Gestora CPF: 057.328.804-61	
BANCO DO BRASIL (*)	<i>Genilson Alves de Carvalho</i> Mat. 3.581.404-0 Gerente de Rubricamento UBS	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Robson Pereira
[Signature]

Documento Assinado Digitalmente por: ANINXHEQIBAHNOSIEIEKABANROS VIEIRA, JULIO CESAR SAMPAIO DE MELO
Acesse em: <https://cfe.cce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 9a99856-4005-4d08-809e-85132d4884d7

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01028/2014)**



Documento Assinado Digitalmente por: ANISXHEXQUBAINEOSIEE SAKAR NAS VIEIRA, JULIO CESAR SAMPAYO DE MELO
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9e490856-4db8-4008-b029e-85f32d4894d7

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJAO	CNPJ:	14.628.090/0001-74
Endereço:	PRAÇA MELQUIADES BERNARDES S/N		
Bairro:	CENTRO	CEP:	55.325-000
Telefone:	(087) 3789 1156	Fax:	
E-mail:	veridianacabral@hotmail.com		
Representante legal:	VERIDIANA ALVES CABRAL		
CPF:	869.779.894-91		
Cargo:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Complemento:	
E-mail:	veridianacabral@hotmail.com	Data início da gestão:	01/04/2014

CREDOR

Unidade Gestora:	FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREJAO-PE	CNPJ:	07.905.387/0001-74
Endereço:	R PRACA MELQUIADES BERNARDO s/n		
Bairro:	Centro	CEP:	55325-000
Telefone:	(087) 3789-1156	Fax:	
E-mail:	fupreb2013@hotmail.com		
Representante legal:	Aislana Alves de Vasconcelos		
CPF:	057.328.804-61		
Cargo:	Diretor	Complemento:	Presidente
E-mail:	fupreb2013@hotmail.com	Data início da gestão:	18/07/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei Municipal nº 831, de 21 de junho de 2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREJAO-PE é CREDOR junto ao DEVEDOR FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJAO da quantia de R\$ 14.619,82 (quatorze mil e seiscentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período 01/2013 a 10/2014, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJAO confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 14.619,82 (quatorze mil e seiscentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 243,66 (duzentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 243,66 (duzentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), vencerá em 10/12/2014 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº Lei Municipal nº 831, de 21 de junho de 2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.


Página 1

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01028/2014)**



Documento Assinado Digitalmente por: ANINXHEXQUBAIIKOSIEKSAKARNAS VIEIRA, JULIO CESAR SAMPAIO DE MELO
Acesse em: https://ste.cce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 9e199856-4008-4008-8090e-85132d48804d07

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, a atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

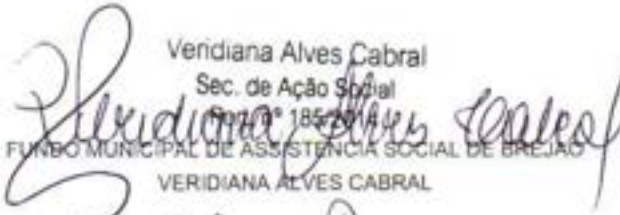
Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao qual se qualificado.


Brejo - PE / 24/11/2014


Veridiana Alves Cabral
Sec. de Ação Social
CPF: 185.291.144
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJO
VERIDIANA ALVES CABRAL

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREJO-PE
Aislana Alves de Vasconcelos

INTERVENIENTE-GARANTE:

Prefeitura Municipal de Brejo - 10.131.076/0001-00


Ronaldo Ferreira de Melo
Prefeito

Ronaldo Ferreira de Melo
CPF: 238.754.614-87

Aislana Alves de Vasconcelos
Gestora
CPF: 057.328.804-61

Testemunhas:



JOSE ELMO DOS SANTOS FABIANO



EDVALDA DE OLIVEIRA CARVALHO

Edvalda de Oliveira Carvalho
Secretaria de Administração
Port. nº 0222/2013 de 03/01/2013

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01028/2014)


SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 067.390.024-01
RG: 7403714 SDS/PE


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 627.700.474-34
RG: 3561242 SPS/PE

Edvalda de Oliveira Carvalho
Secretaria de Administração
Port. nº 0222/2013 de 03/01/2013



Documento Assinado Digitalmente por: ANNNXHEXQUBAIIWOSIEIEKABARROS VIEIRA, JULIO CESAR SAMPAIO DE MELO
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9e490856-4008-4008-8090e-85132448804407



DECLARAÇÃO

Ronaldo Ferreira de Melo, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01028/2014, firmado entre o/a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJAO e o FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO BREJAO-PE em 24/11/2014, foi publicado em 24/11/2014 no

mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

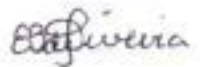
Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Brejo: 24/11/2014


Ronaldo Ferreira de Melo
Prefeito

Ronaldo Ferreira de Melo
Prefeito
Cpe- 238.754.614-87

Documento Assinado Digitalmente por: ANISXHEXQUBAIMEOSIEKABARROS VIEIRA, JULIO CESAR SAMPAIO DE MELO
Acesse em: <https://ctce.cte.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9e490856-4008-4008-809e-85f32d48804d7





Documento Assinado Digitalmente por: ANISKAHQUEBANAISIBERKABRANAS VIEIRA - TIJO CESAR SAMPAIO DE MELO
Acesse em: <https://cve.cce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 9e9f8856-4008-4d08-829e-85132d48824d7

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	01029/2014	Data	20/11/2014
Valor consolidado	782.837,73	Valor da prestação inicial	13.047,30
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	10/12/2014

DEVEDOR

Ente Federativo	Brejão/PE	CNPJ	10.131.076/0001-00
Representante Legal	Ronaldo Ferreira de Melo	CPF	238.754.614-87
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1664-0
		Conta nº	3001-5

CREDOR

Unidade Gestora	FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREJAO-PE	CNPJ	07.905.387/0001-74
Representante Legal	Aislana Alves de Vasconcelos	CPF	057.328.804-61
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1664-0
		Conta nº	11000-0

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, de acordo com o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, certifica o Banco do Brasil de que, segundo estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM com a garantia de pagamento:

- 1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
- 1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

- 2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
- 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
- 2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
- 2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui parte integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Brejão/PE - 24/11/2014

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO		Ronaldo Ferreira de Melo Prefeito CPF: 238.754.614-87
		Aislana Alves de Vasconcelos Gestora CPF: 057.328.804-61
UNIDADE GESTORA		Genilson Alves de Carvalho Mat: 3.581.484-0 Gerente de Planejamento UN
BANCO DO BRASIL (*)		

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Ronaldo Ferreira de Melo

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01029/2014)**



Documento Assinado Digitalmente por: ANISXHEQUBAIBMSIIEIEKABARAS VIEIRA, JULIO CESAR SAMPAIO DE MELO
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9e490856-44db-4008-829e-85332d482447

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Brejo/PE	CNPJ:	10.131.076/0001-00
Endereço:	Rua Melquiades Bernardo, s/n	CEP:	55325-000
Bairro:	Centro	Fax:	
Telefone:	(087) 3789-1156	Complemento:	
E-mail:	prefmbrejaoronaldo@hotmail.com	Data início da gestão:	01/01/2013
Representante legal:	Ronaldo Ferreira de Melo		
CPF:	238.754.614-87		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	prefmbrejaoronaldo@hotmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREJAO-PE	CNPJ:	07.905.387/0001-74
Endereço:	R PRACA MELQUIADES BERNARDO s/n	CEP:	55325-000
Bairro:	Centro	Fax:	
Telefone:	(087) 3789-1156	Complemento:	Presidente
E-mail:	fupreb2013@hotmail.com	Data início da gestão:	18/07/2013
Representante legal:	Aislana Alves de Vasconcelos		
CPF:	057.328.804-61		
Cargo:	Diretor		
E-mail:	fupreb2013@hotmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei Municipal nº 831, de 21 de junho de 2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREJAO-PE é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Brejo da quantia de R\$ 782.837,73 (setecentos e oitenta e dois mil e oitocentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2013 a 10/2014, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Brejo confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 782.837,73 (setecentos e oitenta e dois mil e oitocentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 13.047,30 (treze mil e quarenta e sete reais e trinta centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 13.047,30 (treze mil e quarenta e sete reais e trinta centavos), vencerá em 10/12/2014 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

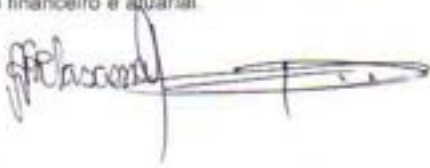

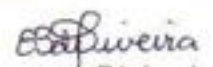
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº Lei Municipal nº 831, de 21 de junho de 2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.


 
Página 1

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01029/2014)**



Documento Assinado Digitalmente por: ANINXHEQUBAINOSIEKABARAS VIEIRA, JULIO CESAR SAMPAIO DE MELO
Acesse em: <https://sede.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 92490856-4008-4008-8090-85332448804407

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, a atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federalivo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Brejo - PE / 24/11/2014

Ronaldo Ferreira de Melo
Prefeitura Municipal de Brejo - Prefeito
CPF: 238.754.614-87

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREJO-PE
Aislana Alves de Vasconcelos

Testemunhas:

Aislana Alves de Vasconcelos
Gestora
CPF: 057.328.804-61

JOSE ELMO DOS SANTOS FABIANO
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF: 087.390.024-01
RG: 7403714 SDS/PE

EDVALDA DE OLIVEIRA CARVALHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 627.700.474-34
RG: 3561242 SPS/PE

Edvalda de Oliveira Carvalho
Secretaria de Administração
Port. nº 0222/2013 de 03/01/2013



DECLARAÇÃO

Ronaldo Ferreira de Melo, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01029/2014, firmado entre o/a Brejão e o FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE em 24/11/2014, foi publicado no 24/11/2014 no

- mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

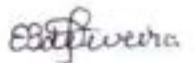
Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Brejão, 24/11/2014


Ronaldo Ferreira de Melo
Prefeito

Ronaldo Ferreira de Melo
Prefeito
CPF: 238.754.614-87

Documento Assinado Digitalmente por: ANNNXHEXQUBAIIKMSIEIEKABARROS VIEIRA, JULIO CESAR SAMPAIO DE MELO
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9e499856-4008-4008-809e-85f32d48804d7







AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	01030/2014	Data	21/11/2014
Valor consolidado	334.132,01	Valor da prestação inicial	5.568,87
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	10/12/2014

DEVEDOR

Ente Federativo	Brejão/PE	CNPJ	10.131.076/0001-00
Representante Legal	Ronaldo Ferreira de Melo	CPF	238.754.614-87
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1664-0
		Conta nº	3001-5

CREDOR

Unidade Gestora	FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREJAO-PE	CNPJ	07.905.387/0001-74
Representante Legal	Aislana Alves de Vasconcelos	CPF	057.328.804-61
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1664-0
		Conta nº	11000-0

- O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, em conformidade com o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
- Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
- O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
- Esta autorização constitui parte integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Brejão/PE - 24/11/2014

ASSINATURAS

Ronaldo Ferreira de Melo

Prefeito

CPF: 238.754.614-87

Aislana Alves de Vasconcelos

Gestora

CPF: 057.328.804-61

Genilson Alves de Carvalho

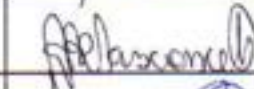
Matr. 3.561.464-0

Chefe de Relacionamento IRR

ENTE FEDERATIVO



UNIDADE GESTORA



BANCO DO BRASIL (*)



(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).



Documento Assinado Digitalmente por: ANINKHEQIBAHMSRBEKABARANS-VIEIRA, TIJIO CESAR SAMPAIO DE MELO
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9e498856-4005-4008-809e-85132d48804d7



Ronaldo Ferreira
Aislana

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01030/2014)**



Documento Assinado Digitalmente por: ANINXHEQUBAIMEOSIEKABARROS VIEIRA, JULIO CESAR SAMPAYO DE MELO
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9e490856-4408-4008-809e-85132d489447

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJAO	CNPJ:	11.230.311/0001-83
Endereço:	AVENIDA FRANCISCO FERREIRA LOPES, 157	CEP:	55.325-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	(87) 3789 1154	Complemento:	
E-mail:	fupreb2013@hotmail.com	Data início da gestão:	28/02/2013
Representante legal:	ROSICLEIDE AURORA DE MELO SANTANA		
CPF:	845.188.124-68		
Cargo:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
E-mail:	fupreb2013@hotmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREJAO-PE	CNPJ:	07.905.387/0001-74
Endereço:	R PRACA MELQUIADES BERNARDO s/n	CEP:	55325-000
Bairro:	Centro	Fax:	
Telefone:	(087) 3789-1156	Complemento:	Presidente
E-mail:	fupreb2013@hotmail.com	Data início da gestão:	18/07/2013
Representante legal:	Aislana Alves de Vasconcelos		
CPF:	057.328.804-61		
Cargo:	Diretor		
E-mail:	fupreb2013@hotmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei Municipal nº 831, de 21 de junho de 2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREJAO-PE é CREDOR junto ao DEVEDOR FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJAO-PE, no valor total de R\$ 334.132,01 (trezentos e trinta e quatro mil e cento e trinta e dois reais e um centavo), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2011 a 10/2014, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJAO confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 334.132,01 (trezentos e trinta e quatro mil e cento e trinta e dois reais e um centavo), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 5.568,87 (cinco mil e quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 5.568,87 (cinco mil e quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos), vencerá em 10/12/2014 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº Lei Municipal nº 831, de 21 de junho de 2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Página 1

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 01030/2014)**



Documento Assinado Digitalmente por: ANINXHEQUBAIMEOSIEBESABARRAS, VIEIRA, JULIO CESAR SAMPAIO DE MELO
Acesse em: <https://ste.tce.pe.gov.br/epv/validacao.seam> Código do documento: 9e499856-4008-4008-8098-455332448804007

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, a atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação da transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORD

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao qualificado.

Brejo - PE / 24/11/2014

Rosicleide Aurora de Melo

Secretaria de Saúde
Port. nº 022/2013 de 03/01/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO
ROSICLEIDE AURORA DE MELO SANTANA

Aislana Alves de Vasconcelos
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJO-PE
Aislana Alves de Vasconcelos

Aislana Alves de Vasconcelos
Gestora
CPF: 057.328.804-61

INTERVENIENTE-GARANTE:

Prefeitura Municipal de Brejo - 10.131.076/0001-00

Ronaldo Ferreira de Melo
Prefeito
CPF: 238.754.614-87

Testemunhas:

JOSE ELMO DOS SANTOS PABIANO

EDVALDA DE OLIVEIRA CARVALHO
Edvalda de Oliveira Carvalho
Secretaria de Administração
Port. nº 0222/2013 de 03/01/2013

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01030/2014)

SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 067.390.024-01
RG: 7403744 SDS/PE




Edvalda
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 627.700.474-34
RG: 3561242 SPS/PE

Edvalda de Oliveira Carvalho
Secretaria de Administração
Port. nº 0222/2013 de 03/01/2013



Documento Assinado Digitalmente por: ANNNXHEXQUBAIIINOSIEEKAARARAS VIEIRA, JULIO CESAR SAMPAIO DE MELO
Acesse em: <https://eicetce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9e490856-4008-4008-8090e-85132448804407



Edvalda



DECLARAÇÃO

Ronaldo Ferreira de Melo, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01030/2014, firmado entre o/a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJAO e o FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREJAO-PE em 24/11/2014, foi publicado em 24/11/2014 no

mural
() jornal _____ - Edição nº _____ de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____ de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Brejo: 24/11/2014


Ronaldo Ferreira de Melo
Prefeito

Ronaldo Ferreira de Melo
Prefeito
CPF: 238.754.614-87

Documento Assinado Digitalmente por: ANNNXHEXQUBAIIKMSIEIEKAKARNAS VIEIRA, JULIO CESAR SAMPAIO DE MELO
Acesse em: <https://ctce.ctce.pe.gov.br/epf/validaDoc.seam> Código do documento: 9e490856-4008-4008-809e-85f32d48804d7





